



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRAVESSA JURAEZ TANURE
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 122095

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
USUÁRIO : MARCIA MARIA DE OLIVEIRA
122095

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 33 - DEPSAUDE

Tipo :

Data : 09/12/2024 Val. Aprox.: R\$

P.A. :

Resumo : DFD 235/2024- SETOR SOLICITANTE PLANEJAMENTO
RESPONSÁVEL- LUCAS REIS FELICIO
GESTOR DO CONTRATO- ERIK SOARES DE PAULA
FISCAL DO CONTRATO- LUCAS REIS FELICIO
FISCAL SETORIAL- JULIA GABRIELA MOREIRA
EMAIL- lucasfelicio.saude@setelagoas.mg.gov.br
DESTINO REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA
LOCAL DE ENTREGA- ALMOXARIFADO CENTRAL-AV. DR. CRISTIANO GUIMARAES Nº 02 BAIRRO ELDORADO-TELEFONE-
3-774-5110

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	UNIDADE 1 UNIDADES	Dotação: 32582/2024 - 13.01.10.302.2076.2513.3339030000000.1600000 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj/Ativ: 2513 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE URGENC Elemento: MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS 3.3.9.0.30.09.00.00 - MEDICAMENTOS 126601 - ALBUMINA HUMANA 20% IV. RESERVA: NÃO RESUMO: FRASCO	306,3300	24.506,40
2	300	UNIDADE 1 UNIDADES	3.3.9.0.30.09.00.00 - MEDICAMENTOS 125893 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250 ML RESERVA: NÃO RESUMO: BOLSA 250 ML	24,6500	7.395,00
3	20000	UNIDADE 1 UNIDADES	3.3.9.0.30.35.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR 123087 - CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL SISTEMA FECHADO 0,9% FRASCO OU BOLSA 100 ML RESERVA: NÃO RESUMO: CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 0,9% FRASCO OU BOLSA 100 ML	4,5300	90.600,00
4	400	UNIDADE 1 UNIDADES	3.3.9.0.30.09.00.00 - MEDICAMENTOS 127016 - CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML IV FRASCO 10 ML RESERVA: NÃO RESUMO: FRASCO 10 ML	107,6900	43.075,00
5	20000	UNIDADE 1 UNIDADES	3.3.9.0.30.09.00.00 - MEDICAMENTOS 120919 - GLICOSE HIPERTONICA 50% - 20 ML RESERVA: NÃO RESUMO: AMPOLA 20 ML 3.3.9.0.30.09.00.00 - MEDICAMENTOS	1,1000	22.000,00
Continua na Página 2					
TOTAL					194.407,40

SETE LAGOAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DEPTO.REQUISITANTE

Higino Lopes Pereira Neto
Secretário Municipal de Saúde
e Gestor do SUS/Sete Lagoas/MG

SEC.ORDENADOR(A) DA DESPESA

Márcio José dos Santos
Sup. de Apoio Institucional
Mat 14526 SMS/SI

CONTABILIDADE

Recebi
16/12/24
Gabinete

Pratibha	833
16.12.24	
as 1542	IN NLC



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRAVESSA JURAEZ TANURE
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Página 2

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	1000	UNIDADE 1 UNIDADES	113519 - LIDOCAINA GELEIA 2% BISNAGA 30 GR. RESERVA: NÃO	6,8300	6.830,00
7	4000	UNIDADE 1 UNIDADES	3.3.9.0.30.09.00.00 - MEDICAMENTOS 11859 - OXACILINA 500MG RESERVA: NÃO RESUMO: PO INJETAVEL VIA IV JUSTIFICATIVA: COMPRA DE MEDICAMENTOS HOSPITALRES POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO. MEDICAMENTOS PADRONIZADOS E UTILIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA..	5,6600	22.640,00
TOTAL					217.047,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - BENS

DFD nº 235/2024	INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE		Requisição 2024
Setor Solicitante	Planejamento		Data: 25/11/2024
Responsável	Lucas Reis Felício		Telefone: (31) 3774-5110
Gestor do Contrato	Erik Soares de Paula		
Fiscal do contrato	Lucas Reis Felício		
Fiscal setorial	Júlia Gabriela Moreira		
E-mail	lucasfelicio.saude@setelagoas.mg.gov.br		
INFORMAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO			
Quantidade (quantos?)	Unidade (L, Kg, frasco, Unidade etc)	Código do Item (Catálogo)	Descrição (o quê?)
80	FRASCO	126601	ALBUMINA HUMANA 20% INJETÁVEL IV
300	BOLSA	125893	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 250 ML
20.000	FRASCO/BOLSA	123087	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL IV EM SISTEMA FECHADO, DOSAGEM DE 0,9% 100 ML
400	FRASCO	127016	ESCETAMINA 50MG/ML IV FRASCO 10ML
20.000	AMPOLA	120919	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% - AMP. 20 ML
1.000	BISNAGA	113519	LIDOCAÍNA 20 MG/G GELEIA TÓPICA 30G
4.000	FRASCO AMPOLA	11859	OXACILINA 500MG PÓ INJETÁVEL VIA IV
Objetivo (para quê?)		Compra de medicamentos hospitalares por dispensa de licitação para abastecimento das unidades da Rede de Urgência e Emergência do Município.	
Justificativa (por quê?)		Os medicamentos a serem adquiridos são padronizados no município e utilizados para suprir as necessidades terapêuticas da população atendida pela Rede de Urgência e Emergência. Considerando o processo de implementação da Lei 14.133/2021, o município de Sete Lagoas está atualizando todos os seus Registros de Preços de Medicamentos. Os seguintes pregões foram homologados durante o mês de outubro: 59, 65, 66, 71, 72, 73, 74, 75 e 97/2024. Ocorre, contudo que um último pregão, o PE 172/2024 carece de finalização e demais instâncias protocolares do RP a fim de que possa ser, enfim, usufruído na gestão dos estoques. Destarte, até que seja efetivamente utilizado, a fim de que o município de Sete Lagoas não tenha desassistências ou desabastecimentos, optou-se por realizar compra emergenciais por meio de compra por dispensa de licitação, visando dar celeridade na reposição dos estoques, sem abdicar da economicidade e eficiência. Com base nos pregões de medicamentos já realizados esse ano, o tempo médio entre a realização do pregão e a sua adjudicação tem sido de 48 dias, o que faz com que os estoques de alguns importantes medicamentos se tornem insuficientes. Fundamenta-se, portanto, na necessidade urgente de garantir a continuidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde do município, especialmente na Rede de Urgência e Emergência. Os medicamentos em questão estão padronizados no município e são essenciais para o tratamento de pacientes em situações críticas. Atualmente, os estoques desses produtos encontram-se em níveis críticos ou zerados, e a falta deles pode comprometer gravemente o funcionamento das unidades, levando à paralisação de atendimentos e suspensão de procedimentos cirúrgicos essenciais. Essa medida visa evitar a interrupção dos serviços essenciais e garantir que os procedimentos de emergência possam ser realizados sem risco à vida dos pacientes.	
Tempo de Execução (para quanto tempo?)		60 dias	
Validade Mínima			
Forma de Entrega		() Parcelada (X) Imediata	
Prazo de garantia			

Superintendência de Compras.

Rua Professor Teixeira da Costa, 87 Centro. Sete Lagoas/MG. Fone: (31) 3774.9916 - Fax: (31) 3771.5435

SC - 122035 - 217 049,40

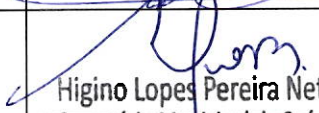


PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



Legislação específica	Inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.				
Documentos Obrigatórios					
Fonte do Recurso (obrigatório)	() Recurso Vinculado	() Convênio	() Portaria	() Teto Financeiro	() Outro
Dotação Orçamentária					
Necessidade de Amostra	() SIM			(X) NÃO	
Observações Anexas	(X) SIM			() NÃO	
Data: / /	Responsável Planejamento			 Lucas Reis Felício Farmacêutico CRF 33970	
Data: / /	De acordo	Assinatura do Responsável		 Documento assinado digitalmente LUCAS REIS FELICIO Data: 27/11/2024 13:02:55-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br	
Data: / /	De acordo	Gestor do Contrato		 Documento assinado digitalmente ERIK SOARES DE PAULA Data: 27/11/2024 15:54:54-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br	
Data: / /	De acordo	Fiscal do Contrato		 Documento assinado digitalmente LUCAS REIS FELICIO Data: 27/11/2024 13:04:39-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br	
Data: / /	De acordo	Subsecretário da Área		 Lucio Eduardo da Silva Júnior Secretário Adjunto de Gestão da Saúde Secretaria Municipal de Saúde/SL	
Data: / /	De acordo	Secretário de Saúde		 Higino Lopes Pereira Neto Secretário Municipal de Saúde Gestor do SUS/Sete Lagoas/MG	
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS SOB PENA DE DEVOLUÇÃO.					

Superintendência de Compras.

Rua Professor Teixeira da Costa, 87 Centro. Sete Lagoas/MG. Fone: (31) 3774.9916 - Fax: (31) 3771.5435



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



ANEXO I
HISTÓRICO DE CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES
(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Código do item	Quantidade (quantos?)	Unidade (L, Kg, frasco, Unidade etc)	Descrição (o quê?)
126601	700	FRASCO	ALBUMINA HUMANA 20% INJETÁVEL IV
125893	1.754	BOLSA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 250 ML
123087	197.159	FRASCO/BOLSA	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL IV EM SISTEMA FECHADO, DOSAGEM DE 0,9% 100 ML
127016	3.014	FRASCO	ESCETAMINA 50MG/ML IV FRASCO 10ML
120919	146.070	AMPOLA	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% - AMP. 20 ML
113519	6.449	BISNAGA	LIDOCAÍNA 20 MG/G GELEIA TÓPICA 30G
11859	29.950	FRASCO AMPOLA	OXACILINA 500MG PÓ INJETÁVEL VIA IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS COMUNS

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição medicamentos padronizados no município para atendimento das demandas das unidades de rede de urgência e emergência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALBUMINA HUMANA 20% INJETÁVEL IV		FRASCO	80	306,33	24.506,40
2	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 250 ML		BOLSA	300	24,65	7.395,00
3	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL IV EM SISTEMA FECHADO, DOSAGEM DE 0,9% 100 ML		FRASCO/BOLSA	20.000	4,53	90.600,00
4	ESCETAMINA 50MG/ML IV FRASCO 10ML		FRASCO	400	107,69	43.076,00
5	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% - AMP. 20 ML		AMPOLA	20.000	1,10	22.000,00
6	LIDOCAÍNA 20 MG/G GELEIA TÓPICA 30G		BISNAGA	1.000	6,83	6.830,00
7	OXACILINA 500MG PÓ INJETÁVEL VIA IV		FRASCO AMPOLA	4.000	5,66	22.640,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante em Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos respalda-se na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no (s) descritivo (s) do (s) item (ns) e resalto que o Estudo Técnico Preliminar foi dispensado por se tratar de aquisição emergencial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.1.1 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.2 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

4.1.3 - Ao apresentar a proposta, deverá conter as seguintes informações:

- I - Valor unitário e total do item;
- II – Nome Comercial do produto oferecido;
- III – Fabricante;
- IV – Encaminhar bula do medicamento (quando aplicável).

Obs. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada; MARCA/MODELO DETALHADA (o presente descritivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);

4.1.4 -A indicação, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; - O número do registro na ANVISA do item ofertado;

OBS: Somente serão aceitos produtos com registro junto a ANVISA, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação

4.2 - Os medicamentos e insumos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

4.2.1 - O CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os medicamentos entregues pelas empresas farmacêuticas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transporte e o intervalo de temperatura para conservação dos medicamentos no acondicionamento. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



4.2.2 - É obrigatório que o produto que possua Registro ANVISA ou, conforme o caso, Notificação Simplificada na ANVISA, na forma da Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013: a proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o nome do medicamento conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado e o número completo de registro expedido pela ANVISA/MS. A Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA será feita através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário, conforme Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

4.2.3 - Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação de sua revalidação, tempestiva, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na não aceitabilidade do item licitado.

4.2.4 - Será exigida a bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital.

4.2.5 - Para produtos fabricados no exterior, deverá ser apresentado junto aos lotes laudo de análise, expedido pela autoridade sanitária do país de origem do produto e/ou da ANVISA, inclusive em caso de terceirização do processo produtivo.

4.2.6 - O fornecimento do objeto poderá ser realizado em entrega única ou de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade. O licitante deverá estar de acordo com a Legislação vigente.

4.2.7 - O licitante deverá apresentar Certificação de Boas Práticas de Fabricação do fabricante do produto expedida pela ANVISA.

4.2.8 - No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, devendo conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); local e data de emissão;

4.3 - Qualificação técnica:

4.3.1 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante em vigor; Autorização de Funcionamento da licitante (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos Art. 1º e 2º da Lei nº 6360/1976.

4.3.2 - Apresentar o Certificado de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, indicando o nome do Farmacêutico Responsável Técnico. Para o fornecimento de medicamentos que sejam controlados pela Portaria 344/98/MS, a licitante deverá apresentar também a Autorização Especial de Funcionamento (AE), emitida pela ANVISA, da sociedade empresária.

4.3.3 - Certificado de Autorização Especial - Documento expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), que consubstancia a concessão da Autorização Especial.

4.3.4 - Requisitos necessários: A Licitante deverá apresentar toda documentação referente à Habilitação e Proposta, além de atender às demais exigências contidas em Edital.

4.4 - A Licitante vencedora na fase de cotação deverá apresentar a documentação e condições a seguir, referente aos itens arrematados:

4.4.1 - No caso de participação de empresa FABRICANTE, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

4.4.2 - Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77;

4.4.3 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 25 de 09 de dezembro de 1999;

4.4.4 - As propostas deverão atender à Resolução CMED nº 1, de 09 de março de 2018 e suas atualizações, que dispõe sobre a prática do teto de preços do Preço de Fabricante - PF, inclusive por farmácia e drogarias quanto realizarem vendas destinadas a entes de administração pública direta e indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.4.5 - As propostas deverão atender à Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011, publicada no DOU de 09 de março de 2011, e os comunicados CMED, os quais dispõem sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, sobre o preço de fábrica dos medicamentos.

4.4.6 - Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade DE NO MÍNIMO DE 12 (doze) meses para o caso de medicamentos com validade plena de mais de 01 (um) ano. Para os medicamentos com validade plena de até 12 (doze) meses, a validade mínima de entrega deve ser igual a 80% (oitenta por cento) deste prazo, ou seja, aproximadamente mais de 09 (nove) meses contados da data de entrega do medicamento. Os produtos que estiverem fora destas condicionantes acerca da validade dos produtos aqui discriminadas serão devolvidos;

4.4.7 - A entrega de produtos com prazo de validade diferente do que foi supra previsto só poderá ocorrer mediante autorização PRÉVIA da CONTRATANTE, mediante a emissão de CARTA DE COMPROMISSO DE TROCA sem qualquer encargo, termo ou condição. A eventual presença desses elementos acidentais incluídos unilateralmente pela CONTRATANTE no instrumento citado será considerada não escrita pela Administração Pública, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, revogar eventual autorização de entrega com prazo de validade diverso, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



instaurar processo punitivo contra aqueles que descumprirem as regras contratuais originárias e demais ajustes firmados supervenientemente com a Administração.

4.4.8 - Em se tratando de produto importado a licitante (fabricante), além da documentação acima especificada deverá também apresentar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº 2814 de 28.05.98, alterada pela Portaria nº. 3765 de 20 de outubro de 1998.

4.4.9- Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem (original), com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.

4.4.10 - Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem que a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

4.4.11 - Quando o Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será(ão) considerado(s) válido(s) por 01 (um) ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado/declaração, acompanhada(o) de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado/declaração emitido(s).

4.4.12 - Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº 25, de 09 de dezembro de 1999, poderá apresentá-lo, em substituição ao disposto no item descrito acima.

4.4.13 No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

4.4.14 Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



4.4.15 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante, conforme Resolução nº460 de 14 de setembro de 1999.

4.4.16 - Os medicamentos deverão ser transportados, entregues, e acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante e na temperatura exigida para seu transporte, sob pena de devolução dos mesmos pela CONTRATANTE, com a imediata obrigação de substituição por lote diferente do apresentado inicialmente.

4.4.17 Na Nota Fiscal deverão constar todos os números de lotes, validades e quantidades correspondentes entregues do produto de acordo com a Ordem de Compra (OC);

4.4.18 A bula de cada produto aprovado será mantida em posse da Secretaria Municipal de Saúde para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues;

4.4.19 Município não aceitará ou receberá quaisquer produtos com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, sob pena de aplicação das sanções legais previstas.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

- a) Não se aplica

Da exigência de amostra

4.5 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar a BULA dos produtos a serem ofertados, para avaliação. A bula poderá ser enviada por e-mail para o endereço eletrônico: lucasfelicio.saude@setelagoas.mg.gov.br ou poderá ser entregue presencialmente no Almoxarifado Central - situado na Avenida Dr. Cristiano Guimarães, 02 – Bairro Eldorado – Sete Lagoas – MG – CEP 35702-178, de 7h às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

4.6 Só serão aceitos item que estejam em conformidade como descritivo.

4.7 No caso de não haver entrega da amostra (ou bula com a descrição do produto), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8 Se a bula com a descrição do produto ou a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a devolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



Da exigência de carta de solidariedade

- 4.10 Não há necessidade da exigência de carta de solidariedade em razão dos itens que são objetos deste processo, haja vista, que em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais e devidamente motivadas.

Subcontratação

- 4.11 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1 A entrega dos produtos ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central - situado na **Avenida Dr. Cristiano Guimarães, 02 – Bairro Eldorado – Sete Lagoas – MG – CEP 35702-178, de 7h às 15:30h, de segunda a sexta-feira;**

- 5.3 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade DE NO MÍNIMO DE 12 (doze) meses para o caso de medicamentos com validade plena de mais de 01 (um) ano. Para os medicamentos com validade plena de até 12 (doze) meses, a validade mínima de entrega deve ser igual a 70% (setenta por cento) deste prazo, ou seja, aproximadamente 09 (nove) meses contados da data de entrega do medicamento. Os produtos que estiverem fora destas condicionantes acerca da validade dos produtos aqui discriminadas serão devolvidos;

- 5.4 A entrega de produtos com prazo de validade diferente do que foi supra previsto só poderá ocorrer mediante autorização PRÉVIA da CONTRATANTE, mediante a emissão de CARTA DE COMPROMISSO DE TROCA sem qualquer encargo, termo ou condição. A eventual presença desses elementos acidentais incluídos unilateralmente pela CONTRATANTE no instrumento citado será considerada não escrita pela Administração Pública, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, revogar eventual autorização de entrega com prazo de validade diverso, e instaurar o processo punitivo contra aqueles que descumprirem as regras contratuais originárias e demais ajustes firmados supervenientemente com a Administração.

- 5.5 Os medicamentos deverão ser transportados, entregues, e acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante e na temperatura exigida para seu transporte, sob pena de devolução dos mesmos pela CONTRATANTE, com a imediata obrigação de substituição por lote diferente do apresentado inicialmente.

- 5.6 Na Nota Fiscal deverão constar todos os números de lotes, validade e quantidades correspondentes entregues do produto de acordo com a Ordem de Compra (OC);

- 5.7 A bula de cada produto aprovado será mantida em posse da Secretaria Municipal de Saúde para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



5.8 O Município não aceitará ou receberá quaisquer produtos com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, sob pena de aplicação das sanções legais previstas.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização setorial do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

365

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

7.16 O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

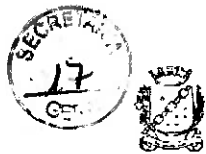
Forma de pagamento

7.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Superintendência de Compras.

Rua Professor Teixeira da Costa, 87 Centro. Sete Lagoas/MG. Fone: (31) 3774.9916 - Fax: (31) 3771.5435



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

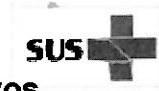
8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* E *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* E *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* E *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23 Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

8.25 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,00$), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), poderão demonstrar como dado objetivo de que possuem a qualificação econômica esperada, de forma substitutiva, para tanto bastando comprovar que são possuidores de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da documentação, mediante simples apresentação do contrato social ou balanço patrimonial, admitida a atualização por meio de índices oficiais ao tempo da data da apresentação da proposta.

8.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



8.30 Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em jornal de grande circulação;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedades Limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.30.1 Em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, § 2º, do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006, a apresentação do balanço patrimonial anual para a habilitação de sociedades enquadradas como ME e EPP será facultativa, no entanto, caso não seja apresentado, o licitante deverá comprovar ser possuidor de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação nos termos do disposto no subitem 8.24 deste termo.

Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.30.2 As Sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital) consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2016, deverão apresentar:

- a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



- c) Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. OBSERVAÇÃO: Quanto a autenticação dos livros contábeis das sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital), será observado o art. 78-A, §§ 1º e 2º do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, que tem a seguinte redação: "Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital. § 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped. § 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei."

8.31 Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.32 JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA OS ÍNDICES EXGIDOS NO SUBITEM 8.23: Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (LG, SG e LC), o resultado $\geq 1,00$ (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,00; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - LG, SG e LC < (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,00 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória. A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o Norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido a aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste termo de referência retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG: maior ou igual a 1,00; e SG: maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos neste termo de referência, demonstrará uma situação EQUILIBRADA do licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência desses índices nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Sete Lagoas deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

Qualificação Técnica

- 7.25 O licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE/Anvisa, em conformidade com a legislação em vigor e, caso seja dispensado da referida autorização, deverá apresentar documento comprobatório.
- 7.26 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os produtos a serem fornecidos deverão obrigatoriamente estar em conformidade com as regulamentações da ANVISA, ABNT e do INMETRO, no que couber.
- 7.27 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.28 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 217.047,40 (duzentos e dezessete mil e quarenta e sete reais).

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

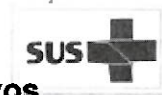
- 9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sete Lagoas.
- 9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10 DA PUBLICIDADE

- 10.1 O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.
- 10.2 A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

11 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1 As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

11.2 As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

11.2.1 As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

11.2.2 Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.2.3 Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

11.2.4 Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

11.2.5 Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.


Lucas Reis Felício

Farmacêutico
Secretaria Municipal de Saúde

Lucas Reis Felício
Farmacêutico
CRF-MG 25.579



JUSTIFICATIVAS PARA COMPRA EMERGENCIAL

Considerando que o Município de Sete Lagoas atende atualmente, além da população de Sete Lagoas, cerca de 650 mil pessoas de outros 34 municípios da região, por ser polo regional;

Tendo em vista que é direito dos munícipes terem acesso ao atendimento médico, especialmente de urgência e emergência, cuja falta de medicamentos gera indiscutível risco potencial à vida da população;

Tendo em vista que o direito de acesso ao atendimento à saúde é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana; e

Tendo em vista a necessidade da Administração, em cumprir o que determina a norma constitucional, em relação ao atendimento à saúde (art. 23, II e 196, ambos da CF/88),

Solicito a compra emergencial pelas seguintes justificativas:

Devido ao aumento das demandas de atendimento de urgência, atrelado à transição e implementação da Lei 14.133/2021, o município de Sete Lagoas encontra-se com estoque baixo de alguns medicamentos, dessa forma, pretende-se executar a compra de diversos medicamentos a fim de se evitar rupturas de estoque e desassistência.

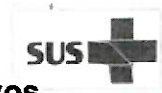
Situação atual: baixo estoque de alguns medicamentos utilizados na urgência e emergência.

Motivo principal: Transição e Implantação da Lei 14.133/2021

Os medicamentos a serem adquiridos são padronizados no município e utilizados para suprir as necessidades terapêuticas da população atendida pela Rede de Urgência e Emergência. Considerando o processo de implementação da Lei 14.133/2021, o município de Sete Lagoas está atualizando todos os seus Registros de Preços de Medicamentos. Os seguintes pregões foram homologados durante o mês de outubro: 59, 65, 66, 71, 72, 73, 74, 75 e 97/2024. Ocorre, contudo que um último pregão, o PE 172/2024 carece de finalização e demais instâncias protocolares do RP a fim de que possa ser, enfim, usufruído na gestão dos estoques. Destarte, até que seja efetivamente utilizado, a fim de que o município de Sete Lagoas não tenha desassistências ou desabastecimentos, optou-se por realizar compra emergenciais por meio de compra por dispensa de licitação, visando dar celeridade na reposição dos estoques, sem abdicar da economicidade e eficiência. Com base nos pregões de medicamentos já realizados esse ano, o tempo médio entre a realização do pregão e a sua adjudicação tem sido de 48 dias, o que faz com que os estoques de alguns importantes medicamentos se tornem insuficientes para assistência aos pacientes. Fundamenta-se, portanto, na necessidade urgente de garantir a continuidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde do município, especialmente na Rede de Urgência e Emergência. Os medicamentos em questão estão padronizados no município e são essenciais para o tratamento de pacientes em situações críticas. Atualmente, os estoques desses produtos encontram-se em níveis críticos ou zerados, e a falta deles pode comprometer gravemente o funcionamento das unidades, levando à paralisação de atendimentos e suspensão de procedimentos cirúrgicos essenciais. Essa medida visa evitar a interrupção dos serviços essenciais e garantir que os procedimentos de emergência possam ser realizados sem risco à vida dos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



Esses medicamentos serão utilizados para repor os estoques das unidades de atendimento da Secretaria de Saúde e garantir estoques em níveis aceitáveis, de modo a dar continuidade no atendimento da população.

Em assim sendo, entendemos que a paralisação dos serviços públicos em razão da falta dos medicamentos supracitados, acarreta uma situação de emergência, uma vez que resta caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas.

Insta ressaltar que a aquisição dos bens ou contratação dos serviços será feita em quantitativos estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, até que seja finalizado o regular processo de licitação via registro de preços.

Encaminhamos anexo os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda;

II - Estimativa de despesa, acompanhada da "Declaração para Cotação Direta com Fornecedores", demonstrando que os orçamentos captados correspondem à variação de mercado; que foram escolhidos 3 (três) fornecedores para solicitação formal de cotação, através de e-mail, com prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto; que a escolha desses fornecedores se justifica por suas respectivas relações contratuais, anteriores e vigentes, com a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e/ou por estes fornecedores terem atendido pedidos de cotações em processos anteriores;

III - Termo de Referência.

Considerando o cenário exposto, a importância dos medicamentos para a assistência aos pacientes e ainda a criticidade do estoque destes medicamentos no Almoxarifado Central; solicito a possibilidade de aquisição destes itens em caráter emergencial para evitarmos desabastecimento e transtornos assistenciais nas unidades de saúde do município. Reforçamos ainda que existe, paralelamente, em andamento solicitações de registro de preço destes medicamentos não concluída até o momento.

Atenciosamente,


Lucas Reis Felício

Lucas Reis Felício
Farmacêutico
CRF-MG 25.579

Farmacêutico
Secretaria Municipal de Saúde


Higino Lopes Pereira Neto
Secretário Municipal de Saúde

Higino Lopes Pereira Neto
Secretário Municipal de Saúde
e Gestor do SUS/Sete Lagoas/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR DE CONTRATO

Eu, Higino Lopes Pereira Neto, Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 6.946/2023, designo os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas para a contratação do objeto **Aquisição de medicamentos padronizados no município para atendimento das demandas das unidades da Rede de Urgência e Emergência – DFD 235/2024.**

1- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Nome completo: LUCAS REIS FELÍCIO

Matrícula: 5016307

Assinatura:



Documento assinado digitalmente
LUCAS REIS FELICIO
Data: 27/11/2024 13:10:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - FISCALIZAÇÃO SETORIAL

Nome completo: JULIA GABRIELA MOREIRA COSTA

Matrícula: 605576

Assinatura:



Documento assinado digitalmente
JULIA GABRIELA MOREIRA COSTA
Data: 28/11/2024 08:51:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

3 - GESTOR DO CONTRATO

Nome completo: ERIK SOARES DE PAULA

Matrícula: 605702

Assinatura:



Documento assinado digitalmente
ERIK SOARES DE PAULA
Data: 27/11/2024 15:55:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Os fiscais e gestor acima designados manifestam ciência da indicação e das respectivas atribuições no qual foram designados.

Sete Lagoas, 27 de Novembro de 2024

Higino Lopes Pereira Neto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Higino Lopes Pereira Neto
Secretário Municipal de Saúde
e Gestor do SUS/Sete Lagoas/MG



Assunto: **Re: URGENTISSIMO**
De: tatianarepresentacao@yahoo.com <tatianarepresentacao@yahoo.com>
Para: simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br
<simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Data: 26/11/2024 14:54

- PREF. SETE LAGOAS 26-11-24.docx (~192 KB)

Simone, boa tarde!

Segue a cotação. Obrigada

Att.

Tatiana S. Dantas
Whatsapp / tel 31-99303-6788
telefone 31-98717-2432

Em terça-feira, 26 de novembro de 2024 às 13:27:57 BRT, <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br> escreveu:

Boa Tarde Tatiana

Envio para cotação de preço. Por favor me responda o mais rápido possível será uma **COMPRA DIRETA**. Obrigada

Simone Costa
Gerente de Licitações e Compras da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG
Contato - 31-3771-5435



BD
BONDOSO DEUS
Distribuidora de medicamentos
e materiais hospitalares



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SIMONE - SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	Vr. UNIT	TOTAL
1	80	FRASCO	ALBUMINA HUMANA 20% INJETÁVEL IV 50 ML	KEDRION	257,00	20.560,00
2	300	BOLSA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 250 ML	HYPOFARMA CX C/ 35 UNID	38,02	11.406,00
3	20.000	FRASCO/BOLSA	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL IV EM SISTEMA FECHADO, DOSAGEM DE 0,9% 100 ML	FARMACE CX C/ 60 UNID	5,72	114.400,00
4	400	FRASCO	ESCETAMINA 50MG/ML IV FRASCO 10ML	CRISTÁLIA	119,70	47.880,00
5	20.000	AMPOLA	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% - AMP. 20 ML	ISOFARMA	1,43	28.600,00
6	1.000	BISNAGA	LIDOCAÍNA 20 MG/G GELEIA TÓPICA 30G	PHARLAB	8,25	8.250,00
7	4.000	FRASCO AMPOLA	OXACILINA 500MG PÓ INJETÁVEL VIA IV	FRESENIUS	6,48	25.920,00

Belo Horizonte, 26 de Novembro de 2024.

ENTREGA ATÉ 7 DIAS ÚTEIS
FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS
PEDIDO MÍNIMO: R\$ 1.000,00

BD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

TATIANA S. D. DE SOUZA
E-mail: tatianarepresentacao@yahoo.com
Contato:(31)99303-6788 / 98717-2432

ED PH
CNPJ: 19.349.009/0002-11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 031650220022
Rua Virginia, 318 B, Galpão
Carlos Prates - Belo Horizonte - MG
CEP: 30.710-290

Assunto: **RES: URGENTISSIMO**

De: <televendas08@alfalagos.com.br>

Para: <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Data: 26/11/2024 14:55

- Orçamento_26112024.PDF (~56 KB)

Boa tarde Simone ,

Segue orçamento em anexo! 😊

Atenciosamente. ✍️

**Daisy Corsini**

Central de Negócios

Telefone: (35) 3701-0450 | Ramal: 442

Whatsapp: (35) 9 8707-6314

Skype: televendas8@alfalagos.com.br

Av. Alberto Vieira Romão 1700 | 37135-516 | Alfenas/MG

De: simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 26 de novembro de 2024 13:34

Para: televendas08@alfalagos.com.br

Assunto: URGENTISSIMO

Boa Tarde Daisy

Envio para cotação de preço. Por favor me responda o mais rápido possível será uma **COMPRA DIRETA**. Obrigada

Simone Costa

Gerente de Licitações e Compras da Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG

Contato - 31-3771-5435

**ALFALAGOS LTDA**

CNPJ: 05.194.502/0001-14

I.E.: 0161892410050

RUA: AV ALBERTO VIEIRA ROM

NRO: 1700

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 37135-516

FONE / FAX: (35)3701-0450

Data: 26/11/2024

**ORÇAMENTO: 154246**

A/C:

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 00000531

Data: 26/11/2024

TRAV. JUAREZ TANURE Nº 15 - CENTRO - SETE LAGOAS - MG - CEP: 35700 - 024

CNPJ: 00.634.997/0001-31

Insc. Est.: ISENT0

Fone: 03137732646

Fax: 3137749916

Cond. Pgto.: 30 DIAS

Validade: 30/11/2024

Vendedor: 461 - DAISY (VENDAS DIRETAS)

Prazo Entrega:

Fat. Mínimo: 600,00

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta comercial na qual contempla preços e condições gerais de fornecimento dos produtos abaixo relacionados

Código	Descrição do Produto	Marca	Tipo	Qtde	Un	Vir. Unitário	Valor IPI	Vir. Total
2 29819	BICARBONATO SODIO 8,4% FR PLAS 250	HYPOFARMA	S	300	Fc	19,1900	0,00	5.757,00
3 41032	SOL FIS CLOR SODIO 0,9% 100ML FRASC	FARMARIN		20.000	Fc	3,4100	0,00	68.200,00
5 40033	GLICOSE HIP 50% AMP 20ML PLAST C/200	SAMTEC	S	20.000	AMP	0,9300	0,00	18.600,00
6 30468	LIDOCAINA 2% GEL 30G C/50TB	BRAINFARMA	S	1.000	TB	4,5300	0,00	4.530,00
7 30468	OXACILINA 500MG C/ 50FR	FRESENIUS KABI	S	4.000	AMP	4,5842	0,00	18.336,80

Valor da Mercadoria: 115.423,80

Valor Total IPI: 0,00

Total do Orçamento: 115.423,80

Observação:

Nome do Usuário: Daisy

Fone: 003537010450

Ramal:

Pedido só será liberado apos análise financeira

Página 1 de 1

AV ALBERTO VIEIRA - DISTRITO INDUSTRIA - CEP: 37135-51 - ALFENAS / MG - Fone/Fax: (35)3701-0450

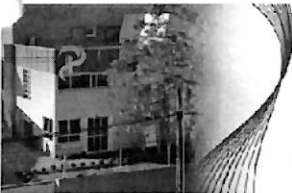
Email:



Assunto: **RES: URGENTISSIMO**
De: Jeferson Campos Mastaler <jeferson.mastaler@promefarma.com.br>
Para: simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>, Dispensas <dispensas@promefarma.com.br>
Data: 26/11/2024 15:08

Segue

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	Vr. UNIT
1	80	FRASCO	ALBUMINA HUMANA 20% INJETÁVEL IV	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML FR/A BLAUBIMAX BLAU (CX10FR/A)	212,00
2	300	BOLSA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 250 ML	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML FR HYPOFARMA (CX35FR)	22,20
3	20.000	FRASCO/BOLSA	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL IV EM SISTEMA FECHADO, DOSAGEM DE 0,9% 100 ML	FISIOLOGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO FARMACE (CX60FR)	3,42
4	400	FRASCO	ESCETAMINA 50MG/ML IV FRASCO 10ML	ESCETAMINA 500MG/10ML AMP C1 KETAMIN CRISTALIA (CX25AMP)	93,00
5	20.000	AMPOLA	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% - AMP. 20 ML	GLICOSE 50% 20ML HALEX ISTAR (CX100AMP)	0,94
7	4.000	FRASCO AMPOLA	OXACILINA 500MG PÓ INJETÁVEL VIA IV	OXACILINA 500MG FR/A IM/IV OXANON BLAU (CX100FR/A)	3,99



Jeferson Mastaler

Gerente de Licitações

☎ (41) 99623-2205 / (41) 3165-7924

✉ garancia.licitacao@promefarma.com.br

🌐 www.prmefarma.com.br



Sempre em busca de fazer o melhor pelo cuidado à **VIDA.**



De: Daniela Garcia Carvalho <daniela.carvalho@promefarma.com.br>
Enviada em: terça-feira, 26 de novembro de 2024 14:28
Para: Dispensas <dispensas@promefarma.com.br>; Jeferson Campos Mastaler <jeferson.mastaler@promefarma.com.br>
Assunto: ENC: URGENTISSIMO

De: simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 26 de novembro de 2024 13:43
Para: Daniela Garcia Carvalho <daniela.carvalho@promefarma.com.br>
Assunto: URGENTISSIMO

Boa Tarde Daniela

Envio para cotação de preço. Por favor me responda o mais rápido possível será uma **COMPRA DIRETA**. Obrigada

Simone Costa
Gerente de Licitações e Compras da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG
Contato - 31-3771-5435



Assunto: **Re: URGENTISSIMO**
De: PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI-ME
<proremediosdf@gmail.com>
Para: <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Data: 26/11/2024 15:15

- SETE LAGOAS 26-11.pdf (~192 KB)

Boa tarde!
Segue sua solicitação.

Att,
Bruna

Em ter., 26 de nov. de 2024 às 13:52, <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br> escreveu:

Boa Tarde

Envio para cotação de preço. Por favor me responda o mais rápido possível será uma **COMPRA DIRETA**.
Obrigada

Simone Costa
Gerente de Licitações e Compras da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG
Contato - 31-3771-5435

--

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.
MATRIZ - RUA SÃO PAULO, Nº 39, BAIRRO MEDEIROS - CEP: 75900-036 - RIO VERDE - GO
FONE: 64 3051-4938 / 3620-7204 / 3051-4933



PR
PRÓ-REMÉDIOS
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.

PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA.

MATRIZ: Rua São Paulo, n° 39 - Bairro Medeiros - CEP: 75900-036 - Rio Verde - GO
FONES: (64) 4141-2522 - 4141-2441 - FONE FAX: (64) 36207204
EMAIL: proremedios@ibest.com.br
FILIAL: Quadra A/C 106, S/N, Lt 01, Cj B, Lj 01 E 02 - Bairro Santa Maria - CEP: 72506-100
EMAIL: proremédiosdf@gmail.com

MODALIDADE: ORÇAMENTO						
MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS						
ATT: DEPARTAMENTO DE COMPRAS						
ITEM	QUANT.	UND	PRODUTOS	FABRICANTE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	80	UND	ALBUMINA HUMANA 20% INJETÁVEL IV			R\$ -
2	300	BOLSA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 250 ML			R\$ -
3	20.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL IV EM SISTEMA FECHADO, DOSAGEM DE 0,9% 100 ML			R\$ -
4	400	FRASCO	ESCETAMINA 50MG/ML IV FRASCO 10ML			R\$ -
5	20.000	UND	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% - AMP. 20 ML			R\$ -
6	1000	BISNAGA	LIDOCAÍNA 20 MG/G GELEIA TÓPICA 30G	PHARLAB	R\$ 5,74	R\$ 5.740,00
7	4000	AMPOLA	OXACILINA 500MG PÓ INJETÁVEL VIA IV	BLAU	R\$ 4,73	R\$ 18.900,00
						R\$ -
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 24.640,00





PR
PRO-REMÉDIOS
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.

PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA.

MATRIZ: Rua São Paulo, nº 39 - Bairro Medeiros - CEP: 75900-036 - Rio Verde - GO
FONES: (64) 4141-2522 - 4141-2441 - FONE/FAX: (64) 36207204
EMAIL: pro-remedios@ibest.com.br
FILIAL: Quadra A/C 106, S/N, Lt 01, Cj B, Lj 01 e 02 - Bairro Santa Maria - CEP: 72506-100
EMAIL: proremediosdf@gmail.com

RIO VERDE - GOIÁS 26 DE NOVEMBRO DE 2024		05.159.591/0001-68 PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA Rua São Paulo, Nº 39 B Bairro Medeiros - CEP: 75.900-090 RIO VERDE - GOIÁS
 Bruna Montenegro Fontes CPF - 082.004.435-95	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	
VALOR MÍNIMO PARA FATURAMENTO DE PEDIDOS SERÁ DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) DEVIDO AO FRETE.		
Declaro, que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.		



PR
PRÓ-REMÉDIOS
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA

PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA.

MATRIZ: Rua São Paulo, n.º 39 – Bairro Medeiros – CEP: 75900-036 – Rio Verde – GO
FONES: (64) 4141-2522 / 4141-2441 – FONE/FAX: (64) 3620-7204
EMAIL: pro-remedios@ibest.com.br
FILIAL: Quadra A/C 106, S/N, Lt 01, Cj B, Lj 01 F 02 – Bairro Santa Maria – CEP: 72506-100
EMAIL: proremediosdf@gmail.com

Assunto: **RES: URGENTISSIMO**
De: <daniel@mabefarma.com.br>
Para: <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Data: 26/11/2024 15:59

- orçamento - Sete Lagoas - MG.pdf (~199 KB)

Boa tarde, Simone!

Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente,



Daniel Jaques
Comercial

☎ +55 (51) 99305-0676
✉ daniel@mabefarma.com.br
📧 daniel.jaques
📍 Rua Diretor Augusto Pestana, 492
Bairro Fátima | Canoas | RS
+55 (51) 2313.7300
🌐 mabefarma.com.br



De: simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 26 de novembro de 2024 13:46

Para: daniel@mabefarma.com.br

Assunto: URGENTISSIMO

Boa Tarde Daniel

Envio para cotação de preço. Por favor me responda o mais rápido possível será uma **COMPRA DIRETA**. Obrigada

--

Simone Costa
Gerente de Licitações e Compras da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG
Contato - 31-3771-5435

Cotação de Preço nº 6219



MABE FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 44387760000179
R DIRETOR AUGUSTO PESTANA 492 FATIMA
92.200-580 - Canoas/RS

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00634997000131

Insc. Estadual:

Endereço: TR JUAREZ TANURE 15

Telefone: 3137745011

Bairro: CENTRO

CEP: 35.700-024

Cidade: SETE LAGOAS - MG

Código Descrição	Qtd	Cód. ANVISA	Valor Unit.	Sub-Total
1554 ALBUMINA HUMANA 20% 200MG (BLAUBIMAX) 50ML C/10 AMP BLAU	80	116370040009!	450,0000	36.000,00
7494 CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML CX C/60 FARMACE	20.040	110850001021!	6,5000	130.260,00
3392 DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10ML C/25 (KETAMIN) CRISTALIA	400	102980213010-	165,0000	66.000,00
5241 LIDOCAINA GEL 2% 20MG 30G (LIDOGEL) NEO QUIMICA	1.000	155840162002!	11,9000	11.900,00
157 OXACILINA 500MG S/DIL CX C/50 (OXACILIL) FRESENIUS	4.000	100410179003-	8,5000	34.000,00

Observações

Guto

Forma de Pagamento: 30

Posta valida até 26/11/2024

Total Geral 278.160,00
Frete 0,00

Diretor Financeiro

Diretor Comercial



//eb

Assunto: **RES: URGENTISSIMO - CDC 371312**
De: Cibele Patricia Duarte <cibele.duarte@crystalia.com.br>
Para: simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br
<simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>
HOSPITALAR - Luiz Felipe Barbosa Fontes
<luiz.fontes@crystalia.com.br>, HOSPITALAR - Alex Oliveira
Cc: Diniz <alex.diniz@crystalia.com.br>, Raquel Rocha Prado de
Souza <raquel.souza@crystalia.com.br>
Data: 26/11/2024 16:02

- CDC 371312.pdf (~438 KB)

Prezados,

Conforme solicitado, segue nossa proposta de fornecimento de medicamentos.

Pedimos a gentileza de confirmar os itens que formos vencedores.

Importante: O valor mínimo de faturamento é de R\$ 1.500,00. Caso esse valor não poder ser atendido, favor **reconsiderar nossa proposta de preços.**

Caso algum dos valores ofertados por nossa empresa não atenda ao valor estimado por essa Administração, nos colocamos à disposição para negociação do referido valor.

Desde já agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Cibele Patricia Duarte

Assistente de Licitações – Unidade II

(19) 3863-9714 - (19) 98316-0236

cibele.duarte@crystalia.com.br



/LaboratorioCristalia



/laboratoriocrystalia



@laboratoriocrystalia

| www.cristalia.com.br | SAC 0800 7011918



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

Esta mensagem é uma correspondência reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização depende de autorização, sujeitando-se o responsável a medidas judiciais. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você a recebeu por engano, favor eliminá-la.

De: HOSPITALAR - Luiz Felipe Barbosa Fontes <luiz.fontes@crystalia.com.br>

Enviada em: terça-feira, 26 de novembro de 2024 13:36

Para: Cibele Patricia Duarte <cibele.duarte@crystalia.com.br>

Assunto: Fw: URGENTISSIMO

Boa tarde, Cibele.

Pode me ajudar com essa cotação por gentileza?

Luiz Felipe Barbosa Fontes

Representante Comercial – Hospitalar

26/11/2024, 16:03

Webmail Locaweb : RES: URGENTISSIMO - CDC 371312



Celular: (31) 99195-2247

E-mail: luiz.fontes@cristalia.com.br

Esta mensagem é uma correspondência reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização depende de autorização, sujeitando-se o responsável a medidas judiciais. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você a recebeu por engano, favor eliminá-la.

De: simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Enviado: Tuesday, November 26, 2024 1:30:53 PM

Para: HOSPITALAR - Luiz Felipe Barbosa Fontes <luiz.fontes@cristalia.com.br>

Assunto: URGENTISSIMO

Boa Tarde Luiz

Envio para cotação de preço. Por favor me responda o mais rápido possível será uma **COMPRA DIRETA**. Obrigada

Simone Costa
Gerente de Licitações e Compras da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG
Contato - 31-3771-5435

Itapira, 26 de novembro de 2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

Ref.: Dispensa de Licitação

Atendendo à solicitação em referência, apresentamos a seguir nossa proposta:

Dados do proponente:

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

CNPJ: 44.734.671/0022-86 - I.E.: 374.076.430.117

Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, S/Nº

Bairro: Loteamento Nações Unidas

Itapira – SP CEP: 13974625

TEL: 19 – 98316-0236 - FAX: 19 - 3863-9529

Banco (s) para depósito: BANCO ITAÚ – Nº BANCO: 345 - AG. 0011 Conta: 10069-0

BANCO DO BRASIL - AG. 5115-2 Conta: 2014-1

Condições Gerais da Proposta:

- Prazo de Validade da Proposta: 30 dias
- Prazo de Entrega: 06 dias
- Prazo de Pagamento: 30 dias

Importante: O valor mínimo de faturamento é de R\$ 1.500,00. Caso esse valor não possa ser atendido, favor desconsiderar nossa proposta de preços.

- ☐ Unidade I – Rod. Itapira-Lindóia, Km 14 - Ponte Nova - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3843-9500
- ☐ Unidade II – Av. Paoletti, 363 - Nova Itapira - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3863-9500
- ☐ Unidade III – Av. Nossa Senhora da Assunção, 574 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05.359-001 - Tel./Fax: (11) 3732-2250
- ☐ Unidade IV – Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147) km 46,2 – Loteamento Nações Unidas – CEP: 13974-908, Itapira/SP - Tel./Fax: (19) 3813-8720
- ☐ Unidade Montes Claros – Av. Osmani Barbosa, 1235 - Bairro JK - Montes Claros/ MG - CEP. 39.404-006 - Tel./Fax: (19) 98278-3231
- ☐ Unidade V – Rua Tomás Seps, 489 - Jardim da Glória - Colina/SP - CEP: 06.711-270 - Tel./Fax: (11) 4813-5900
- ☐ Unidade VI – Rua Umbu, nº 219, Salas 11,12,13,14,15 e 16, Térreo e Mezanino, Lot. Alphaville Campinas, Campinas/SP, CEP: 13.098-325/ Tel./ Fax: (19) 3790-3800
- ☐ Unidade VIII – Av. das Quaresmeiras, 451- Bloco B - Distrito Industrial - Pouso Alegre/MG - CEP: 37.556-833 - Tel./Fax: (35) 3449-2620
- ☐ Unidade Norte-Sul - Av. José de Souza Campos, 1358, Chácara da Barra, Campinas/ SP - CEP: 13.090-615 - Tel./Fax: (19) 3795-1100/ 3795-1111



ITEM Nr. 4 -

OFERECEMOS : ESCETAMINA CLOR. 50 MG/ML S.INJ. 10 ML(DCB foi alterada pela
Anvisa de: DEXTROCETAMINA para: ESCETAMINA)
VALIDADE : 24 MESES
NOME COMERCIAL : KETAMIN 50mg/mL Sol. Inj. - 25fa amb
QUANTIDADE : 400 FRASCOS
APRESENTACAO : CX. C/ 25 FRASCOS-AMPOLA X 10 ML
PRECO UNIT. BRUTO : R\$ 80,86 (Oitenta Reais e Oitenta e Seis Centavos)
PRECO TOTAL BRUTO : R\$ 32.344,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais)
OBSERVACOES : REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0213.010-4

MARCA : CRISTALIA
PROCEDÊNCIA : NACIONAL
FABRICANTE : CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.

ITEM Nr. 6 -

OFERECEMOS : LIDOCAINA CLOR. 20 MG (2%) GEL. EST. TOP. - 30 G.
VALIDADE : 24 MESES
NOME COMERCIAL : XYLESTESIN 2% Gel. - 10bis. x 30g
QUANTIDADE : 1.000 BISNAGAS
APRESENTACAO : CX. C/ 10 BISNAGAS X 30 G.
PRECO UNIT. BRUTO : R\$ 6,00 (Seis Reais)
PRECO TOTAL BRUTO : R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
OBSERVACOES : REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0357.011-6

MARCA : CRISTÁLIA
PROCEDÊNCIA : NACIONAL
FABRICANTE : CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.

TOTAL GERAL : R\$ 38.344,00 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais)

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros nacionais e tributos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação, ou seja, o preço ofertado não sofrerá acréscimos de nenhuma natureza.

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA


Adriano Gomes dos Santos
Gerente de Licitação / Representante Legal
R11 nº 30.329.399-8 (SSP/SP)
CPF nº 281.036.848-13

- ☐ Unidade I - Rod. Itapira-Lindóia, Km 14 - Ponte Nova - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3843-9500
- ☐ Unidade II - Av. Paoletti, 363 - Nova Itapira - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3863-9500
- ☐ Unidade III - Av. Nossa Senhora da Assunção, 574 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05.359-001 - Tel./Fax: (11) 3732-2250
- ☐ Unidade IV - Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147) km 46,2 - Loteamento Nações Unidas - CEP: 13974-908, Itapira/SP - Tel./Fax: (19) 3813-8720
- ☐ Unidade Montes Claros - Av. Osmani Barbosa, 1235 - Bairro JK - Montes Claros/ MG - CEP: 39.404-006 - Tel./Fax: (19) 98276-3231
- ☐ Unidade V - Rua Tomás Sepe, 489 - Jardim da Glória - Colôa/SP - CEP: 06.711-270 - Tel./Fax: (11) 4613-5900
- ☐ Unidade VI - Rua Umbu, nº 219, Salas 11,12,13,14,15 e 16, Térreo e Mezanino, Lot. Alphaville Campinas, Campinas/SP, CEP: 13.098-325/ Tel./ Fax: (19) 3790-3800
- ☐ Unidade VIII - Av. das Quaresmeiras, 451- Bloco B - Distrito Industrial - Pouso Alegre/MG - CEP: 37.556-833 - Tel./Fax: (35) 3449-2620
- ☐ Unidade Norte-Sul - Av. José de Souza Campos, 1358, Chácara da Barra, Campinas/ SP - CEP: 13.090-615 - Tel./Fax: (19) 3795-1100/ 3795-1111



//eb

Assunto: **RE: URGENTISSIMO**
De: Samanta Leticia Erbes Greff
<samanta.greff@pratidonaduzzi.com.br>
Para: simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br
<simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Data: 26/11/2024 14:01

Boa Tarde,

Informo que não trabalhamos com os itens solicitados.
Agradecemos o contato, estamos à disposição para futuras cotações.

Atenciosamente,

Samanta Leticia Erbes Greff

Auxiliar Administrativo



SUPERVISAO DE VENDAS HOSPITALAR INTERNA

+55 (45) 2103-1333 - Ramal 1375

www.pratidonaduzzi.com.br

De: simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Enviado: terça-feira, 26 de novembro de 2024 13:44

Para: Samanta Leticia Erbes Greff <samanta.greff@pratidonaduzzi.com.br>

Assunto: URGENTISSIMO

Boa Tarde Samanta

Envio para cotação de preço. Por favor me responda o mais rápido possível será uma **COMPRA DIRETA**. Obrigada

Simone Costa

Gerente de Licitações e Compras da Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG

Contato - 31-3771-5435

As informações contidas nesta mensagem são **CONFIDENCIAIS**, protegidas pelo sigilo legal e por direitos autorais. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer outra forma de utilização do teor deste documento depende de autorização do emissor, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Caso esta comunicação tenha sido recebida por engano, favor avisar imediatamente, respondendo esta mensagem.

O **Grupo Prati-Donaduzzi** está comprometido com as melhores práticas de compliance e repudia atos de corrupção, suborno e fraude, conforme previsto em seu Código de Ética e Conduta disponível no site oficial da empresa. Por esse motivo, orienta seus parceiros de negócios a adotarem uma postura ética e de respeito às legislações fiscal-tributária, concorrencial e ambiental.

Assunto: **Re: URGENTÍSSIMO**

De: Cotacao Drogafonte <cotacao@drogafonte.com.br>

Para: <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Cc: Wellington Silva <wellington.amaro@drogafonte.com.br>,
Luciana Munhoz <luciana.munhoz@drogafonte.com.br>

Data: 28/11/2024 10:43

- PROPOSTA SETE LAGOAS.pdf (~179 KB)

Caros, bom dia

Segue em anexo, proposta solicitada.

OBS: Referente ao item 5, cotamos de acordo com a nossa disponibilidade em estoque, com ampola de 10ML

Prezados,
Como já é de conhecimento e de ampla divulgação na mídia nacional, estamos passando por um momento de instabilidade no abastecimento de medicamentos e material médico hospitalar em nosso país. Sendo assim, declaramos que, a confirmação do pedido e faturamento da mercadoria acima cotada, se dará mediante disponibilidade de estoque na data do recebimento da ordem de compra/empenho. Sendo assim solicitamos que antes de gerar o empenho do item, favor entrar em contato conosco para que verifiquemos a possibilidade de entrega mediante nosso estoque disponível.

At, te,
Caio

Em ter, 26 de nov. de 2024 às 13:37, <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br> escreveu:
Boa Tarde

Envio para cotação de preço. Por favor me responda o mais rápido possível será uma **COMPRA DIRETA**.
Obrigada

--

Simone Costa
Gerente de Licitações e Compras da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG
Contato - 31-3771-5435



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
Solicitação de Compra nº 235 SETOR DE PLANEJAMENTO

[illegible]

Sete Lagoas, 28 de novembro 2024


Simone Andrade Costa

Gerente de Licitações e Compras da Saúde



DECLARAÇÕES PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para abastecimento das unidades da Rede de Urgência e Emergência do Município de Sete Lagoas.

Eu, Simone Andrade Costa Gerente de Licitações e Compras da Saúde, matrícula nº 605712, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, com base no Decreto Municipal nº 6.943/2023, declaro que foi realizado pesquisa de preços de forma direta para definição do preço para compra direta.

Declaro, ainda:

- 1) Que os orçamentos captados correspondem à variação de mercado;
- 2) Que dada a especificidade do objeto da contratação, não foi possível realizar a pesquisa de mercado utilizando os parâmetros constantes dos incisos I e II do 1º do art. 23 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 6.943/2023. Por ser uma compra direta imediata, foi necessário cotar com fornecedores.
- 3) Que o descritivo técnico elencado no Estudo Técnico Preliminar foi realizado por servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas Setor de Planejamento, sem que haja qualquer dado que limite a competitividade ou direcione o objeto para determinado fornecedor.

Sete Lagoas, 28 de novembro de 2024.



Simone Andrade Costa
Gerente de Licitações e Compras da Saúde



DESPACHO SUPERINTENDENTE

Ao

Consultor de Licitações e Compras,

Considerando o recebimento da solicitação de Compra nº122095, conforme DFD nº235/2024, justificativa e demais documentos em anexo, cujo objeto é aquisição de medicamentos padronizados no Município para suprir a Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, MG.

Considerando que a documentação atende às disposições previstas no artigo 75 incisos VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Encaminho o processo para autorização do início do procedimento licitatório, bem como determinação de abertura.

Sete Lagoas, 18 de dezembro de 2024.


SALETE FERREIRA S. JESUS

SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SAÚDE.

TERMO AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aprovo a abertura do Processo Licitatório a seguir:

Aquisição emergencial de medicamentos padronizados no município para atendimento das demandas das unidades da rede de urgência e emergência, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 235/2024, Termo de Referência e Solicitação de Compra de número 122095 expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, justificativa apresentada pelo Responsável Técnico e pelo Secretário Municipal de Saúde, Higinio Lopes Pereira Neto, na qual informam a situação crítica do estoque desses medicamentos e que a compra emergencial é feita em quantitativos necessários ao atendimento da situação emergencial até a conclusão do novo processo licitatório que se encontra tramitando junto ao Núcleo de Licitações e Compras.

O valor global estimado para o presente processo é de R\$ 217.047,40 (duzentos e dezessete mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos), nos termos da Solicitação de Compra de números 122095, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo na forma de: **DISPENSA.**

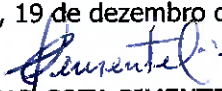
Adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Após a Gerência de Compras Diretas instruir o processo com a documentação das empresas que apresentaram o menor orçamento de acordo com o "Mapa Comparativo de Preço" elaborado pela servidora Simone Costa, este deverá ser encaminhado à Superintendência Jurídica, a qual realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação em conformidade com o disposto no artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, o mesmo deverá retornar ao Consultor de Licitações e Compras para proceder com o encerramento da licitação nos termos do artigo 71 da referida Lei.

Com fulcro no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, informo que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo a Secretaria requisitante se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.

Sete Lagoas, 19 de dezembro de 2024.


ITAMAR COTA PIMENTEL
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Encaminhamento.

À Superintendência Jurídica.

Assunto: Encaminhamento de documentos para conhecimento e análise.

Encaminho cópias de documentos, e Certidões Negativas de Débitos da empresa ALFALAGOS LTDA. Inscrita sob o nº do CNPJ.: 05.194.502/0001-14.

Seguem:

- _ Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 235/2024.
- _ Certidão Negativa de Débitos Municipais. Número 11868.
- _ Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais.
- _ Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- _ Certificado de Regularidade do FGTS. .
- _ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- _ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- _ Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.
- _ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica -TCU. .

Referente ao procedimento licitatório na forma de: Dispensa. Objeto: : Aquisição emergencial de medicamentos padronizados no município para atendimento das demandas das unidades da rede de urgência e emergência, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 235/2024, Termo de Referência e Solicitação de Compra de número 122095 expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, justificativa apresentada pelo Responsável Técnico e pelo Secretário Municipal de Saúde, Higino Lopes Pereira Neto, na qual informam a situação crítica do estoque desses medicamentos e que a compra emergencial é feita em quantitativos necessários ao atendimento da situação emergencial até a conclusão do novo processo licitatório que se encontra tramitando junto ao Núcleo de Licitações e Compras. P.L.: 503/2024. Dispensa de Licitação nº 203/2024.

Sete Lagoas, 20 de dezembro de 2024.


Geraldo Magela dos Anjos.
Gerente de Compras Diretas sem Licitação.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05194502000114

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW59GN6BTTFHAVT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.alfenas.mg.gov.br>

Alfenas (MG), 20 de Dezembro de 2024



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/12/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/03/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALFALAGOS LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 016189241.00-50

CNPJ/CPF: 05.194.502/0001-14

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA ALBERTO VIEIRA ROMAO

NÚMERO: 1700

COMPLEMENTO:

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 37135516

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ALFENAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2024000831230101



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALFALAGOS LTDA.
CNPJ: 05.194.502/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:16:16 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2025.

Código de controle da certidão: **2760.72CF.9922.0624**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.194.502/0001-14
Razão Social: ALFALAGOS LTDA
Endereço: AV ALBERTO VIEIRA ROMAO 1700 / DIST INDUSTRIAL / ALFENAS / MG / 37130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2024 a 01/01/2025

Certificação Número: 2024120301591202024550

Informação obtida em 20/12/2024 10:16:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFALAGOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.194.502/0001-14

Certidão nº: 87617024/2024

Expedição: 20/12/2024, às 10:16:39

Validade: 18/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALFALAGOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.194.502/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2002	
NOME EMPRESARIAL ALFALAGOS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ALBERTO VIEIRA ROMAO	NÚMERO 1700	COMPLEMENTO *****	
CEP 37.135-516	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ALFENAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADOR@ALFALAGOS.COM.BR		TELEFONE (35) 3701-0450	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ALFENAS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ALFALAGOS LTDA
CNPJ: 05.194.502/0001-14

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Novembro de 2024 às 07:50

ALFENAS, 06 de Novembro de 2024 às 17:41

Código de Autenticação: 2411-0617-4159-0733-3392

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/12/2024 10:17:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Alfalagos Ltda.**
CNPJ: **05.194.502/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MAPA INFORMATIVO DE PREÇO.

NOME EMPRESA: ALFALAGOS LTDA. CNPJ.: 05.194.502/0001-14.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
2º	300	UNID	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 250 ML. .	HIPOFARMA	R\$ 19,19	R\$ 5.757,00
3º	20.000	UNID	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL IV EM SISTEMA FECHADO, 0,9% 100 ML. .	FARMARIN	R\$ 3,41	R\$ 68.200,00
5º	20.000	UNID	GLICOSE HIPERTONICA 50% AMPOLA 20 ML. .	SAMTEC	R\$ 0,93	R\$ 18.600,00
6º	1000	UNID	LIDOCAÍNA 20 MG/G GELEIA TÓPICA 30 G. .	BRAINFARMA	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
VALOR TOTAL:						R\$ 97.087,00

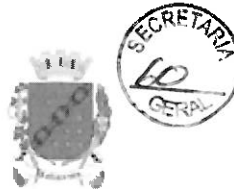
OBSERVAÇÃO: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES PARA O CASO DE MEDICAMENTOS COM VALIDADE PLENA DE MAIS DE 01 (UM) ANO. PARA OS MEDICAMENTOS COM VALIDADE PLENA DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, A VALIDADE MÍNIMA DE ENTREGA DEVE SER IGUAL A 80% (OITENTA POR CENTO) DESTE PRAZO, OU SEJA, APROXIMADAMENTE MAIS DE 10 (DEZ) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO MEDICAMENTO. OS PRODUTOS QUE ESTIVEREM FORA DESTAS CONDIÇÕES ACERCA DA VALIDADE DOS PRODUTOS AQUI DISCRIMINADAS SERÃO DEVOLVIDOS. A ENTREGA DE PRODUTOS COM O PRAZO DE VALIDADE DIFERENTE DO QUE FOI SUPRA PREVISTO SÓ PODERÁ OCORRER MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, MEDIANTE A EMISSÃO DE CARTA DE COMPROMISSO DE TROCA SEM QUALQUER ENCARGO, TERMO OU CONDIÇÃO. A EVENTUAL PRESENÇA DESSES ELEMENTOS ACIDENTAIS INCLUIDOS UNILATERALMENTE PELA CONTRATANTE NO INSTRUMENTO CITADO SERÁ CONSIDERADO NÃO INSCRITA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PODENDO A CONTRATANTE, A QUALQUER TEMPO, REVOGAR EVENTUAL AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE DIVERSO, E INSTAURAR PROCESSO PUNITIVO CONTRA AQUELES QUE DESCUMPRIREM AS REGRAS CONTRATUAIS ORIGINÁRIAS E DEMAIS AJUSTES FIRMADOS SUPERVENIENTEMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO.

COMPRA DIRETA. CONDIÇÃO PAGAMENTO: 30 DIAS. PROCESSO LICITATÓRIO: 503 /2024. DISPENSA LICITAÇÃO: 203 /2024. REFERENTE AO ORÇAMENTO: 154246. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ.: 00.634.997/0001-31.

Sete Lagoas, 19 de dezembro de 2024.

Gerente de Compras
Gerente de Compras Diretas sem Licitação.





Assunto: **Re: FICHA TECNICA - Dispensa de Licitação: 203-2024.**

De Lucas Reis - Aquisição de Medicamentos - Sete Lagoas
<lucasfelicio.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Para: 'Geraldo Magela. ' <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Cc: DAISY <televendas08@alfalagos.com.br>, Thais Teston
<pedidos1@alfalagos.com.br>

Data 20/12/2024 09:00

Bom dia, Geraldo!

Segue análise:

2 BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 250 ML: Aprovado.

3 CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL IV EM SISTEMA FECHADO, DOSAGEM DE 0,9% 100 ML: Aprovado.

5 GLICOSE HIPERTÔNICA 50% - AMP. 20 ML: Aprovado.

6 LIDOCAÍNA 20 MG/G GELEIA TÓPICA 30G: Aprovado.

Reforço que, como trata-se de uma compra de urgência, é necessário que a empresa realize o atendimento assim que receber o empenho. Para tal, a mesma deverá possuir estoque dos itens para possibilitar o atendimento imediato.

Obrigado!

Atenciosamente,

Lucas Reis
Farmacêutico - CRF MG 25 579
Setor de Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas
(31) 3776-5434

Em 20/12/2024 07:11, Thais Teston escreveu:

Bom dia, Geraldo!

Segue em anexo documentação dos itens solicitados no mapa informativo de preços para dispensa de Licitação - 203-2024.

Qualquer coisa estou à disposição, desde já agradeço.

Atenciosamente,

**Thaís Teston**

Central de Negócios

Telefone: (35) 3701-0450 |

Skype: televendasalfalagos05@outlook.com.br

Av. Alberto Vieira Romão 1700 | 37135-516 | Alfenas/MG

De: Geraldo Magela. <geraldoanhos.saude@setelagoas.mg.gov.br>**Enviada em:** quinta-feira, 19 de dezembro de 2024 14:50**Para:** pedidos1@alfalagos.com.br**Cc:** Lucas Reis <lucasfelicio.saude@setelagoas.mg.gov.br>; televendas08@alfalagos.com.br; televendas19@alfalagos.com.br**Assunto:** Compra Direta. Alfalagos Ltda. Medicamentos.

Boa Tarde, Tais.

ALFALAGOS LTDA.

CNPJ.: 05.194.502/0001-14.

Compra Direta. DFD Nº 235 / 2024.

Dispensa de Licitação: 203-2024.

Seguem anexo, cópias:

_ Proposta Comercial.

_ Mapa Informativo de Preços.

Solicito o envio das **Fichas Técnicas ou Bulas**, dos produtos ofertados, que constam no Mapa Informativo de Preços.

Para avaliação, do Setor de Planejamento.

Por e-mail, para o endereço eletrônico: lucasfelicio.saude@setelagoas.mg.gov.br

A/c.: Lucas Felício. Que nos lê, em cópia.

At.te;

Geraldo Magela.

Núcleo Licitação e Compras. Fone: 31 3779 3700.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.



Assunto: **Compra Direta. Alfalagos Ltda. Dispensa de Licitação: 203-2024.**

De: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Para: DAISY <tele vendas08@alfalagos.com.br>, Thais Teston <pedidos1@alfalagos.com.br>

Cc: Lucas Reis <lucasfelicio.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Data: 20/12/2024 09:27

Bom Dia, Tais Teston.
Alfalagos Ltda.

Aguarde o envio da Ordem de Compra.

Referente a Compra Direta. Orçamento: 154246. Itens nº 2,3,5 e 6.
DFD Nº 235 / 2024.
Dispensa de Licitação: 203-2024.

At.te;
Geraldo Magela.
Núcleo Licitação e Compras. Fone: 31 3779 3700.
Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.

Em 20/12/2024 09:00, Lucas Reis - Aquisição de Medicamentos - Sete Lagoas escreveu:

Bom dia, Geraldo!

Segue análise:

2 BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 250 ML: Aprovado.
3 CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL IV EM SISTEMA FECHADO, DOSAGEM DE 0,9% 100 ML: Aprovado.
5 GLICOSE HIPERTÔNICA 50% - AMP. 20 ML: Aprovado.
6 LIDOCAÍNA 20 MG/G GELEIA TÓPICA 30G: Aprovado.

Reforço que, como trata-se de uma compra de urgência, é necessário que a empresa realize o atendimento assim que receber o empenho. Para tal, a mesma deverá possuir estoque dos itens para possibilitar o atendimento imediato.

Obrigado!

Atenciosamente,

Lucas Reis
Farmacêutico - CRF MG 25 579
Setor de Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas
(31) 3776-5434

Em 20/12/2024 07:11, Thais Teston escreveu:

Bom dia, Geraldo!

Segue em anexo documentação dos itens solicitados no mapa informativo de preços para dispensa de Licitação - 203-2024.

Qualquer coisa estou à disposição, desde já agradeço.

Atenciosamente,

**Thaís Teston**

Central de Negócios

Telefone: (35) 3701-0450 |

Skype: televendasalfalagos05@outlook.com.br

Av. Alberto Vieira Romão 1700 | 37135-516 | Alfenas/MG

De: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>**Enviada em:** quinta-feira, 19 de dezembro de 2024 14:50**Para:** pedidos1@alfalagos.com.br**Cc:** Lucas Reis <lucasfelicio.saude@setelagoas.mg.gov.br>; televendas08@alfalagos.com.br; televendas19@alfalagos.com.br**Assunto:** Compra Direta. Alfalagos Ltda. Medicamentos.

Boa Tarde, Tais.
ALFALAGOS LTDA.
CNPJ.: 05.194.502/0001-14.

Compra Direta. DFD Nº 235 / 2024.
Dispensa de Licitação: 203-2024.

Seguem anexo, cópias:
_ Proposta Comercial.
_ Mapa Informativo de Preços.

Solicito o envio das **Fichas Técnicas ou Bulas**, dos produtos ofertados, que constam no Mapa Informativo de Preços.

Para avaliação, do Setor de Planejamento.

Por e-mail, para o endereço eletrônico: lucasfelicio.saude@setelagoas.mg.gov.br

A/c.: Lucas Felício. Que nos lê, em cópia.

At.te;
Geraldo Magela.
Núcleo Licitação e Compras. Fone: 31 3779 3700.
Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.

Encaminhamento.

À Superintendência Jurídica.

Assunto: Encaminhamento de documentos para conhecimento e análise.

Encaminho cópias de documentos, e Certidões Negativas de Débitos da empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ.: 44.734.671/0022-86.

Seguem:

- _ Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 235 / 2024.
- _ Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- _ Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- _ Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- _ Certificado de Regularidade do FGTS. .
- _ Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- _ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- _ Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.
- _ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica -TCU. .

Referente ao procedimento licitatório na forma de: Dispensa. Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos padronizados no município para atendimento das demandas das unidades da rede de urgência e emergência, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 235/2024, Termo de Referência e Solicitação de Compra de número 122095 expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, justificativa apresentada pelo Responsável Técnico e pelo Secretário Municipal de Saúde, Higino Lopes Pereira Neto, na qual informam a situação crítica do estoque desses medicamentos e que a compra emergencial é feita em quantitativos necessários ao atendimento da situação emergencial até a conclusão do novo processo licitatório que se encontra tramitando junto ao Núcleo de Licitações e Compras. P.L.: 503/2024. Dispensa de Licitação nº 203/2024.

Sete Lagoas, 20 de dezembro de 2024.


Gerald Magela dos Anjos.
Gerente de Compras Diretas sem Licitação.



Prefeitura Municipal de Itapira
Secretaria da Fazenda
Rua João de Moraes, 490 - Centro - ITAPIRA
CNPJ: 45.281.144/0001-00



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

Código de Cadastro

000098808

Contribuinte

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Logradouro

ROD. MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA (SP147)

Bairro

.

Cidade

ITAPIRA

CPF/CNPJ

44.734.671/0022-86

Número

Complemento

00000

KM 46,2

CEP

13970970

UF

SP

A Divisão de Controle de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Itapira, a pedido da pessoa interessada, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa FÍSICA/JURÍDICA acima referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais, até a presente data, relativamente aos tributos IMOBILIÁRIOS (IPTU, ITBI, Contr. Melhorias e demais Taxas Imobiliárias) e MOBILIÁRIOS (ISSQN, Taxas de Fiscalização e de Poder de Polícia e demais Taxas Mobiliárias) que são da competência desta Municipalidade.

Fica ressalvado o direito à Fazenda Municipal de lhe exigir, nos termos da Lei, qualquer débito, tributário ou não, que, posteriormente, venha a ser apurado.

A presente Certidão alcança os débitos inscritos na Dívida Ativa da Fazenda Municipal.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE: Via Internet no endereço www.itapira.sp.gov.br.

CERTIDÃO, acima especificada, expedida por meio do Sistema Integrado de Arrecadação - SIA7 conforme pedido da Pessoa Interessada.

Secretaria da Fazenda Municipal de Itapira - Divisão de Controle de Arrecadação

Emitida às 08:51:09 do dia 31/10/2024

Válida até 29/01/2025

Código de Controle da Certidão/Número FBD3DB479CB0A984

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Procuradoria da Dívida Ativa

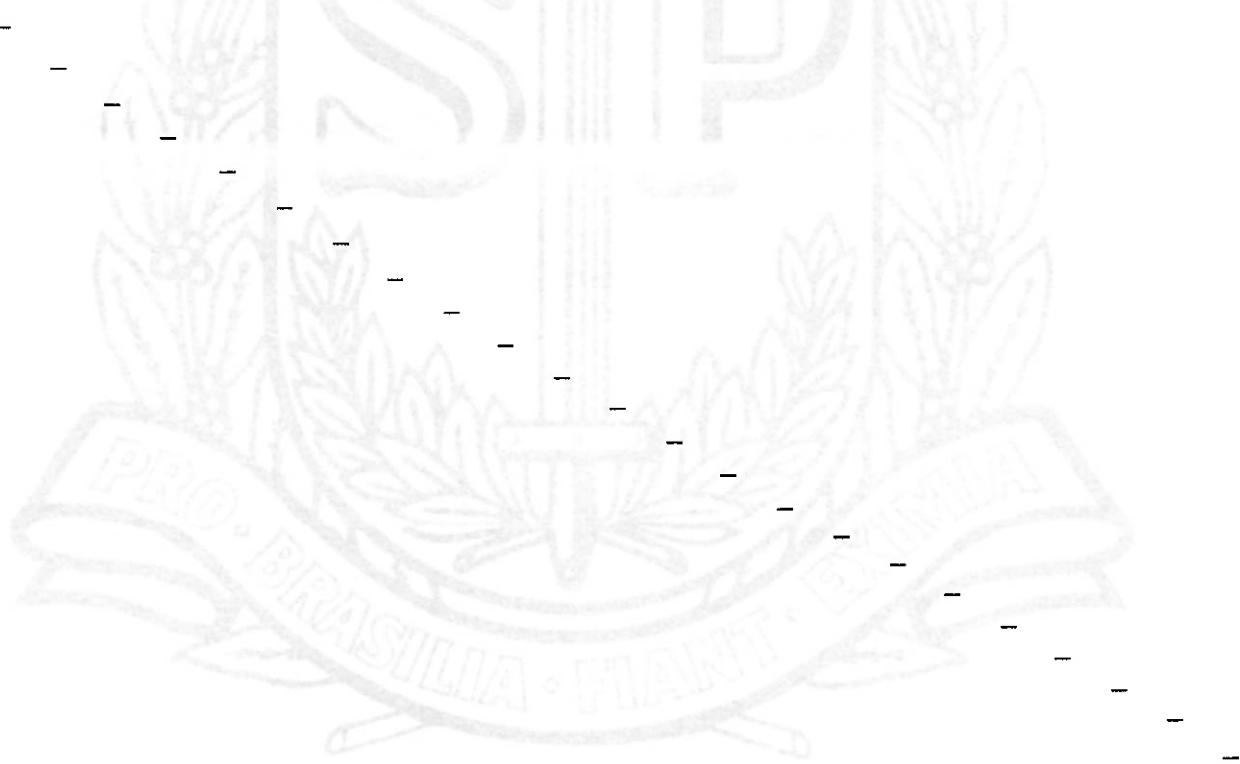
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 44.734.671

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 62808819

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/12/2024 15:42:53

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:40 do dia 10/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2025.

Código de controle da certidão: **BDE1.070C.E6CC.2F71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.734.671/0022-86
Razão Social: CRISTALIA PROD QUIM FARMACEUTICOS LTDA
Endereço: ROD MONS CLODOALDO DE PAIVA SP 147 SN / LOT NACOES UNIDAS / ITAPIRA / SP / 13974-632

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2024 a 08/01/2025

Certificação Número: 2024121002070362980176

Informação obtida em 20/12/2024 08:54:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.734.671/0022-86

Certidão nº: 87592218/2024

Expedição: 20/12/2024, às 08:55:08

Validade: 18/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001095-52.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.734.671/0022-86 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2015
NOME EMPRESARIAL CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO CRISTALIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 21.21-1-01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 48.2
CEP 13.974-908	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO NACOES UNIDAS	MUNICÍPIO ITAPIRA
UF SP		ENDEREÇO ELETRÔNICO VIVIANE.BARRETO@CRISTALIA.COM.BR
TELEFONE (19) 3863-9619/ (19) 3863-9462		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/11/2024 às 09:24:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



20/12/2024

0082674884



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7573253**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA., CNPJ: 44.734.671/0022-86, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de dezembro de 2024.

PEDIDO Nº: 0082674884





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/12/2024 09:01:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: **44.734.671/0022-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MAPA INFORMATIVO DE PREÇO.

NOME EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ.: 44.734.671/0022-86.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
4º	400	UNID	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML IV FRASCO 10 ML	CRISTALIA	R\$ 80,86	R\$ 32.344,00
					VALOR TOTAL:	R\$ 32,344,00

OBSERVAÇÃO: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES PARA O CASO DE MEDICAMENTOS COM VALIDADE PLENA DE MAIS DE 01 (UM) ANO. PARA OS MEDICAMENTOS COM VALIDADE PLENA DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, A VALIDADE MÍNIMA DE ENTREGA DEVE SER IGUAL A 80% (OITENTA POR CENTO) DESTE PRAZO, OU SEJA, APROXIMADAMENTE MAIS DE 10 (DEZ) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO MEDICAMENTO. OS PRODUTOS QUE ESTIVEREM FORA DESTAS CONDIÇÕES ACERCA DA VALIDADE DOS PRODUTOS AQUI DISCRIMINADAS SERÃO DEVOLVIDOS. A ENTREGA DE PRODUTOS COM O PRAZO DE VALIDADE DIFERENTE DO QUE FOI SUPRA PREVISTO SÓ PODERÁ OCORRER MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, MEDIANTE A EMISSÃO DE CARTA DE COMPROMISSO DE TROCA SEM QUALQUER ENCARGO, TERMO OU CONDIÇÃO. A EVENTUAL PRESENÇA DESSSES ELEMENTOS ACIDENTAIS INCLUIDOS UNILATERAMENTE PELA CONTRATANTE NO INSTRUMENTO CITADO SERÁ CONSIDERADO NÃO INSCRITA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PODENDO A CONTRATANTE, A QUALQUER TEMPO, REVOGAR EVENTUAL AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE DIVERSO, E INSTAURAR PROCESSO PUNITIVO CONTRA AQUELES QUE DESCUMPRIREM AS REGRAS CONTRATUAIS ORIGINÁRIAS E DEMAIS AJUSTES FIRMADOS SUPERVENIENTEMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO.

COMPRA DIRETA. CONDIÇÃO PAGAMENTO: 30 DIAS. PROCESSO LICITATÓRIO: 503 /2024. DISPENSA LICITAÇÃO: 203 /2024. REFERENTE AO ORÇAMENTO: 154246. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ.: 00.634.997/0001-31.

Sete Lagoas, 19 de dezembro de 2024.

Gerardo Magalhães dos Anjos
Gerardo Magalhães dos Anjos

Gerente de Compras Diretas sem Licitação.





Assunto: **Re: Bula - Compra Direta Medicamento. - Cristalia Prod. Quim. Farmaceuticos Ltda.**
De: Lucas Reis - Aquisição de Medicamentos - Sete Lagoas <lucasfelicio.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Para: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>
<cibele.duarte@cristalia.com.br>
Data: 19/12/2024 14:48

Boa tarde, Geraldo!

A bula enviada está de acordo com o descritivo e necessidade do município. O item, portanto, atende às nossas especificações.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Obrigado!

Atenciosamente,

Lucas Reis
Farmacêutico - CRF MG 25 579
Setor de Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas
(31) 3776-5434

Em 19/12/2024 13:22, Geraldo Magela. escreveu:

Boa Tarde, Lucas Felício.
Setor Planejamento.
Secretaria Municipal de Saúde.

Segue anexo, a Bula do medicamento:

00 UNID CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML IV FRASCO 10 ML

CRISTALIA

Enviado pela empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Compra Direta. DFD Nº 235 / 2024.
Dispensa de Licitação: 203-2024.

Solicito sua avaliação, e Retorno.

Aguardo.
Geraldo Magela.
Núcleo Licitação e Compras. Fone: 31 3779 3700.
Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.

----- Mensagem original -----

Assunto::RES: Compra Direta Medicamento. - Cristalia Prod. Quim. Farmaceuticos Ltda.
Data:19/12/2024 11:23
De:Cibele Patricia Duarte <cibele.duarte@cristalia.com.br>
Para: "Geraldo Magela. " <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Bom dia,

Segue Bula conforme solicitado, informo que os valores ofertados foram para embalagem com 25 frasco ampola.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att.

Cibele Patricia Duarte

Assistente de Licitações - Unidade II
(19) 3863-9714 - (19) 98316-0236

cibele.duarte@cristalia.com.br

Tela de computador com texto preto sobre fundo branco Descrição gerada automaticamente com confiança média

face2 /LaboratorioCristalia | ln2 /laboratoriocristalia | inetagram_icon @laboratoriocristalia | www.cristalia.com.br | SAC 0800 7011916



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

Esta mensagem é uma correspondência reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização depende de autorização, sujeitando-se o responsável a medidas judiciais. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício de seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta Instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você a recebeu por engano, favor eliminá-la.

estímulo adequado do oxigênio sanguíneo e diminuição da dilatação do cárdio, preferível ao emprego de múltiplos.
O Ketamid oferece ampla margem de segurança, doses excessivas ocasionando de 10 a 15 vezes maiores que as habituais sem alterações de respiração, pressão arterial, frequência cardíaca, etc.

Toxicidade: A toxicidade aguda da anestesia tem sido estudada em várias espécies. Em camundongos adultos e ratos, os valores de DL₅₀ intravenosa, não especificados, são 100 vezes as doses de manutenção. Em cães, a dose letal é de 100 mg/kg. Um peso mínimo de toxicidade aguda observada em ratos recombinados não foi suficientemente elevada para gerar um perigo realista quando usado em crianças.

Após a administração intravenosa em ratos, 5 vezes, em média, maiores que a dose letal, não houve alterações significativas na função cardíaca, respiratória e renal. Em camundongos, maiores que a dose intramuscular humana, demonstraram excitação violenta por longos períodos como 6 semanas. Da mesma forma, análises toxicológicas duas vezes por semana, de 1,3 a 5 horas de duração, em macacos, em um período de 4 a 6 semanas, foram bem toleradas.

Em caso de intoxicação leve para 0800 722 6001, se você precisar de mais orientações.

III - DIZERES LEGAIS:

MS nº 1.028/2013

Ministério da Saúde, Brasília, DF, 14 de maio de 2013.

Nº do lote: 1001/13, 1002/13, 1003/13, 1004/13, 1005/13, 1006/13, 1007/13, 1008/13, 1009/13, 1010/13, 1011/13, 1012/13, 1013/13, 1014/13, 1015/13, 1016/13, 1017/13, 1018/13, 1019/13, 1020/13, 1021/13, 1022/13, 1023/13, 1024/13, 1025/13, 1026/13, 1027/13, 1028/13, 1029/13, 1030/13, 1031/13, 1032/13, 1033/13, 1034/13, 1035/13, 1036/13, 1037/13, 1038/13, 1039/13, 1040/13, 1041/13, 1042/13, 1043/13, 1044/13, 1045/13, 1046/13, 1047/13, 1048/13, 1049/13, 1050/13, 1051/13, 1052/13, 1053/13, 1054/13, 1055/13, 1056/13, 1057/13, 1058/13, 1059/13, 1060/13, 1061/13, 1062/13, 1063/13, 1064/13, 1065/13, 1066/13, 1067/13, 1068/13, 1069/13, 1070/13, 1071/13, 1072/13, 1073/13, 1074/13, 1075/13, 1076/13, 1077/13, 1078/13, 1079/13, 1080/13, 1081/13, 1082/13, 1083/13, 1084/13, 1085/13, 1086/13, 1087/13, 1088/13, 1089/13, 1090/13, 1091/13, 1092/13, 1093/13, 1094/13, 1095/13, 1096/13, 1097/13, 1098/13, 1099/13, 1100/13, 1101/13, 1102/13, 1103/13, 1104/13, 1105/13, 1106/13, 1107/13, 1108/13, 1109/13, 1110/13, 1111/13, 1112/13, 1113/13, 1114/13, 1115/13, 1116/13, 1117/13, 1118/13, 1119/13, 1120/13, 1121/13, 1122/13, 1123/13, 1124/13, 1125/13, 1126/13, 1127/13, 1128/13, 1129/13, 1130/13, 1131/13, 1132/13, 1133/13, 1134/13, 1135/13, 1136/13, 1137/13, 1138/13, 1139/13, 1140/13, 1141/13, 1142/13, 1143/13, 1144/13, 1145/13, 1146/13, 1147/13, 1148/13, 1149/13, 1150/13, 1151/13, 1152/13, 1153/13, 1154/13, 1155/13, 1156/13, 1157/13, 1158/13, 1159/13, 1160/13, 1161/13, 1162/13, 1163/13, 1164/13, 1165/13, 1166/13, 1167/13, 1168/13, 1169/13, 1170/13, 1171/13, 1172/13, 1173/13, 1174/13, 1175/13, 1176/13, 1177/13, 1178/13, 1179/13, 1180/13, 1181/13, 1182/13, 1183/13, 1184/13, 1185/13, 1186/13, 1187/13, 1188/13, 1189/13, 1190/13, 1191/13, 1192/13, 1193/13, 1194/13, 1195/13, 1196/13, 1197/13, 1198/13, 1199/13, 1200/13, 1201/13, 1202/13, 1203/13, 1204/13, 1205/13, 1206/13, 1207/13, 1208/13, 1209/13, 1210/13, 1211/13, 1212/13, 1213/13, 1214/13, 1215/13, 1216/13, 1217/13, 1218/13, 1219/13, 1220/13, 1221/13, 1222/13, 1223/13, 1224/13, 1225/13, 1226/13, 1227/13, 1228/13, 1229/13, 1230/13, 1231/13, 1232/13, 1233/13, 1234/13, 1235/13, 1236/13, 1237/13, 1238/13, 1239/13, 1240/13, 1241/13, 1242/13, 1243/13, 1244/13, 1245/13, 1246/13, 1247/13, 1248/13, 1249/13, 1250/13, 1251/13, 1252/13, 1253/13, 1254/13, 1255/13, 1256/13, 1257/13, 1258/13, 1259/13, 1260/13, 1261/13, 1262/13, 1263/13, 1264/13, 1265/13, 1266/13, 1267/13, 1268/13, 1269/13, 1270/13, 1271/13, 1272/13, 1273/13, 1274/13, 1275/13, 1276/13, 1277/13, 1278/13, 1279/13, 1280/13, 1281/13, 1282/13, 1283/13, 1284/13, 1285/13, 1286/13, 1287/13, 1288/13, 1289/13, 1290/13, 1291/13, 1292/13, 1293/13, 1294/13, 1295/13, 1296/13, 1297/13, 1298/13, 1299/13, 1300/13, 1301/13, 1302/13, 1303/13, 1304/13, 1305/13, 1306/13, 1307/13, 1308/13, 1309/13, 1310/13, 1311/13, 1312/13, 1313/13, 1314/13, 1315/13, 1316/13, 1317/13, 1318/13, 1319/13, 1320/13, 1321/13, 1322/13, 1323/13, 1324/13, 1325/13, 1326/13, 1327/13, 1328/13, 1329/13, 1330/13, 1331/13, 1332/13, 1333/13, 1334/13, 1335/13, 1336/13, 1337/13, 1338/13, 1339/13, 1340/13, 1341/13, 1342/13, 1343/13, 1344/13, 1345/13, 1346/13, 1347/13, 1348/13, 1349/13, 1350/13, 1351/13, 1352/13, 1353/13, 1354/13, 1355/13, 1356/13, 1357/13, 1358/13, 1359/13, 1360/13, 1361/13, 1362/13, 1363/13, 1364/13, 1365/13, 1366/13, 1367/13, 1368/13, 1369/13, 1370/13, 1371/13, 1372/13, 1373/13, 1374/13, 1375/13, 1376/13, 1377/13, 1378/13, 1379/13, 1380/13, 1381/13, 1382/13, 1383/13, 1384/13, 1385/13, 1386/13, 1387/13, 1388/13, 1389/13, 1390/13, 1391/13, 1392/13, 1393/13, 1394/13, 1395/13, 1396/13, 1397/13, 1398/13, 1399/13, 1400/13, 1401/13, 1402/13, 1403/13, 1404/13, 1405/13, 1406/13, 1407/13, 1408/13, 1409/13, 1410/13, 1411/13, 1412/13, 1413/13, 1414/13, 1415/13, 1416/13, 1417/13, 1418/13, 1419/13, 1420/13, 1421/13, 1422/13, 1423/13, 1424/13, 1425/13, 1426/13, 1427/13, 1428/13, 1429/13, 1430/13, 1431/13, 1432/13, 1433/13, 1434/13, 1435/13, 1436/13, 1437/13, 1438/13, 1439/13, 1440/13, 1441/13, 1442/13, 1443/13, 1444/13, 1445/13, 1446/13, 1447/13, 1448/13, 1449/13, 1450/13, 1451/13, 1452/13, 1453/13, 1454/13, 1455/13, 1456/13, 1457/13, 1458/13, 1459/13, 1460/13, 1461/13, 1462/13, 1463/13, 1464/13, 1465/13, 1466/13, 1467/13, 1468/13, 1469/13, 1470/13, 1471/13, 1472/13, 1473/13, 1474/13, 1475/13, 1476/13, 1477/13, 1478/13, 1479/13, 1480/13, 1481/13, 1482/13, 1483/13, 1484/13, 1485/13, 1486/13, 1487/13, 1488/13, 1489/13, 1490/13, 1491/13, 1492/13, 1493/13, 1494/13, 1495/13, 1496/13, 1497/13, 1498/13, 1499/13, 1500/13, 1501/13, 1502/13, 1503/13, 1504/13, 1505/13, 1506/13, 1507/13, 1508/13, 1509/13, 1510/13, 1511/13, 1512/13, 1513/13, 1514/13, 1515/13, 1516/13, 1517/13, 1518/13, 1519/13, 1520/13, 1521/13, 1522/13, 1523/13, 1524/13, 1525/13, 1526/13, 1527/13, 1528/13, 1529/13, 1530/13, 1531/13, 1532/13, 1533/13, 1534/13, 1535/13, 1536/13, 1537/13, 1538/13, 1539/13, 1540/13, 1541/13, 1542/13, 1543/13, 1544/13, 1545/13, 1546/13, 1547/13, 1548/13, 1549/13, 1550/13, 1551/13, 1552/13, 1553/13, 1554/13, 1555/13, 1556/13, 1557/13, 1558/13, 1559/13, 1560/13, 1561/13, 1562/13, 1563/13, 1564/13, 1565/13, 1566/13, 1567/13, 1568/13, 1569/13, 1570/13, 1571/13, 1572/13, 1573/13, 1574/13, 1575/13, 1576/13, 1577/13, 1578/13, 1579/13, 1580/13, 1581/13, 1582/13, 1583/13, 1584/13, 1585/13, 1586/13, 1587/13, 1588/13, 1589/13, 1590/13, 1591/13, 1592/13, 1593/13, 1594/13, 1595/13, 1596/13, 1597/13, 1598/13, 1599/13, 1600/13, 1601/13, 1602/13, 1603/13, 1604/13, 1605/13, 1606/13, 1607/13, 1608/13, 1609/13, 1610/13, 1611/13, 1612/13, 1613/13, 1614/13, 1615/13, 1616/13, 1617/13, 1618/13, 1619/13, 1620/13, 1621/13, 1622/13, 1623/13, 1624/13, 1625/13, 1626/13, 1627/13, 1628/13, 1629/13, 1630/13, 1631/13, 1632/13, 1633/13, 1634/13, 1635/13, 1636/13, 1637/13, 1638/13, 1639/13, 1640/13, 1641/13, 1642/13, 1643/13, 1644/13, 1645/13, 1646/13, 1647/13, 1648/13, 1649/13, 1650/13, 1651/13, 1652/13, 1653/13, 1654/13, 1655/13, 1656/13, 1657/13, 1658/13, 1659/13, 1660/13, 1661/13, 1662/13, 1663/13, 1664/13, 1665/13, 1666/13, 1667/13, 1668/13, 1669/13, 1670/13, 1671/13, 1672/13, 1673/13, 1674/13, 1675/13, 1676/13, 1677/13, 1678/13, 1679/13, 1680/13, 1681/13, 1682/13, 1683/13, 1684/13, 1685/13, 1686/13, 1687/13, 1688/13, 1689/13, 1690/13, 1691/13, 1692/13, 1693/13, 1694/13, 1695/13, 1696/13, 1697/13, 1698/13, 1699/13, 1700/13, 1701/13, 1702/13, 1703/13, 1704/13, 1705/13, 1706/13, 1707/13, 1708/13, 1709/13, 1710/13, 1711/13, 1712/13, 1713/13, 1714/13, 1715/13, 1716/13, 1717/13, 1718/13, 1719/13, 1720/13, 1721/13, 1722/13, 1723/13, 1724/13, 1725/13, 1726/13, 1727/13, 1728/13, 1729/13, 1730/13, 1731/13, 1732/13, 1733/13, 1734/13, 1735/13, 1736/13, 1737/13, 1738/13, 1739/13, 1740/13, 1741/13, 1742/13, 1743/13, 1744/13, 1745/13, 1746/13, 1747/13, 1748/13, 1749/13, 1750/13, 1751/13, 1752/13, 1753/13, 1754/13, 1755/13, 1756/13, 1757/13, 1758/13, 1759/13, 1760/13, 1761/13, 1762/13, 1763/13, 1764/13, 1765/13, 1766/13, 1767/13, 1768/13, 1769/13, 1770/13, 1771/13, 1772/13, 1773/13, 1774/13, 1775/13, 1776/13, 1777/13, 1778/13, 1779/13, 1780/13, 1781/13, 1782/13, 1783/13, 1784/13, 1785/13, 1786/13, 1787/13, 1788/13, 1789/13, 1790/13, 1791/13, 1792/13, 1793/13, 1794/13, 1795/13, 1796/13, 1797/13, 1798/13, 1799/13, 1800/13, 1801/13, 1802/13, 1803/13, 1804/13, 1805/13, 1806/13, 1807/13, 1808/13, 1809/13, 1810/13, 1811/13, 1812/13, 1813/13, 1814/13, 1815/13, 1816/13, 1817/13, 1818/13, 1819/13, 1820/13, 1821/13, 1822/13, 1823/13, 1824/13, 1825/13, 1826/13, 1827/13, 1828/13, 1829/13, 1830/13, 1831/13, 1832/13, 1833/13, 1834/13, 1835/13, 1836/13, 1837/13, 1838/13, 1839/13, 1840/13, 1841/13, 1842/13, 1843/13, 1844/13, 1845/13, 1846/13, 1847/13, 1848/13, 1849/13, 1850/13, 1851/13, 1852/13, 1853/13, 1854/13, 1855/13, 1856/13, 1857/13, 1858/13, 1859/13, 1860/13, 1861/13, 1862/13, 1863/13, 1864/13, 1865/13, 1866/13, 1867/13, 1868/13, 1869/13, 1870/13, 1871/13, 1872/13, 1873/13, 1874/13, 1875/13, 1876/13, 1877/13, 1878/13, 1879/13, 1880/13, 1881/13, 1882/13, 1883/13, 1884/13, 1885/13, 1886/13, 1887/13, 1888/13, 1889/13, 1890/13, 1891/13, 1892/13, 1893/13, 1894/13, 1895/13, 1896/13, 1897/13, 1898/13, 1899/13, 1900/13, 1901/13, 1902/13, 1903/13, 1904/13, 1905/13, 1906/13, 1907/13, 1908/13, 1909/13, 1910/13, 1911/13, 1912/13, 1913/13, 1914/13, 1915/13, 1916/13, 1917/13, 1918/13, 1919/13, 1920/13, 1921/13, 1922/13, 1923/13, 1924/13, 1925/13, 1926/13, 1927/13, 1928/13, 1929/13, 1930/13, 1931/13, 1932/13, 1933/13, 1934/13, 1935/13, 1936/13, 1937/13, 1938/13, 1939/13, 1940/13, 1941/13, 1942/13, 1943/13, 1944/13, 1945/13, 1946/13, 1947/13, 1948/13, 1949/13, 1950/13, 1951/13, 1952/13, 1953/13, 1954/13, 1955/13, 1956/13, 1957/13, 1958/13, 1959/13, 1960/13, 1961/13, 1962/13, 1963/13, 1964/13, 1965/13, 1966/13, 1967/13, 1968/13, 1969/13, 1970/13, 1971/13, 1972/13, 1973/13, 1974/13, 1975/13, 1976/13, 1977/13, 1978/13, 1979/13, 1980/13, 1981/13, 1982/13, 1983/13, 1984/13, 1985/13, 1986/13, 1987/13, 1988/13, 1989/13, 1990/13, 1991/13, 1992/13, 1993/13, 1994/13, 1995/13, 1996/13, 1997/13, 1998/13, 1999/13, 2000/13, 2001/13, 2002/13, 2003/13, 2004/13, 2005/13, 2006/13, 2007/13, 2008/13, 2009/13, 2010/13, 2011/13, 2012/13, 2013/13, 2014/13, 2015/13, 2016/13, 2017/13, 2018/13, 2019/13, 2020/13, 2021/13, 2022/13, 2023/13, 2024/13, 2025/13, 2026/13, 2027/13, 2028/13, 2029/13, 2030/13, 2031/13, 2032/13, 2033/13, 2034/13, 2035/13, 2036/13, 2037/13, 2038/13, 2039/13, 2040/13, 2041/13, 2042/13, 2043/13, 2044/13, 2045/13, 2046/13, 2047/13, 2048/13, 2049/13, 2050/13, 2051/13, 2052/13, 2053/13, 2054/13, 2055/13, 2056/13, 2057/13, 2058/13, 2059/13, 2060/13, 2061/13, 2062/13, 2063/13, 2064/13, 2065/13, 2066/13, 2067/13, 2068/13, 2069/13, 2070/13, 2071/13, 2072/13, 2073/13, 2074/13, 2075/13, 2076/13, 2077/13, 2078/13, 2079/13, 2080/13, 2081/13, 2082/13, 2083/13, 2084/13, 2085/13, 2086/13, 2087/13, 2088/13, 2089/13, 2090/13, 2091/13, 2092/13, 2093/13, 2094/13, 2095/13, 2096/13, 2097/13, 2098/13, 2099/13, 2100/13, 2101/13, 2102/13, 2103/13, 2104/13, 2105/13, 2106/13, 2107/13, 2108/13, 2109/13, 2110/13, 2111/13, 2112/13, 2113/13, 2114/13, 2115/13, 2116/13, 2117/13, 2118/13, 2119/13, 2120/13, 2121/13, 2122/13, 2123/13, 2124/13, 2125/13, 2126/13, 2127/13, 2128/13, 2129/13, 2130/13, 2131/13, 2132/13, 2133/13, 2134/13, 2135/13, 2136/13, 2137/13, 2138/13, 2139/13, 2140/13, 2141/13, 2142/13, 2143/13, 2144/13, 2145/13, 2146/13, 2147/13, 2148/13, 2149/13, 2150/13, 2151/13, 2152/13, 2153/13, 2154/13, 2155/13, 2156/13, 2157/13, 2158/13, 2159/13, 2160/13, 2161/13, 2162/13, 2163/13, 2164/13, 2165/13, 2166/13, 2167/13, 2168/13, 2169/13, 2170/13, 2171/13, 2172/13, 2173/13, 2174/13, 2175/13, 2176/13, 2177/13, 2178/13, 2179/13, 2180/13, 2181/13, 2182/13, 2183/13, 2184/13, 2185/13, 2186/13, 2187/13, 2188/13, 2189/13, 2190/13, 2191/13, 2192/13, 2193/13, 2194/13, 2195/13, 2196/13, 2197/13, 2198/13, 2199/13, 2200/13, 2201/13, 2202/13, 2203/13, 2204/13, 2205/13, 2206/13, 2207/13, 2208/13, 2209/13, 2210/13, 2211/13, 2212/13, 2213/13, 2214/13, 2215/13, 2216/13, 2217/13, 2218/13, 2219/13, 2220/13, 2221/13, 2222/13, 2223/13, 2224/13, 2225/13, 2226/13, 2227/13, 2228/13, 2229/13, 2230/13, 2231/13, 2232/13, 2233/13, 2234/13, 2235/13, 2236/13, 2237/13, 2238/13, 2239/13, 2240/13, 2241/13, 2242/13, 2243/13, 2244/13, 2245/13, 2246/13, 2247/13, 2248/13, 2249/13, 2250/13, 2251/13, 2252/13, 2253/13, 2254/13, 2255/13, 2256/13, 2257/13, 2258/13, 2259/13, 2260/13, 2261/13, 2262/13, 2263/13, 2264/13, 2265/13, 2266/13, 2267/13, 2268/13, 2269/13, 2270/13, 2271/13, 2272/13, 2273/13, 2274/13, 2275/13, 2276/13, 2277/13, 2278/13, 2279/13, 2280/13, 2281/13, 2282/13, 2283/13, 2284/13, 2285/13, 2286/13, 2287/13, 2288/13, 2289/13, 2290/13, 2291/13, 2292/13, 2293/13, 2294/13, 2295/13, 2296/13, 2297/13, 229



De: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 19 de dezembro de 2024 11:07

Para: Cibele Patrícia Duarte <cibele.duarte@cristalia.com.br>

Assunto: Compra Direta Medicamento. - Cristália Prod. Quim. Farmacêuticos Ltda.

Bom Dia, Cibele Duarte.

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

CNPJ.: 44.734.671/0022-86.

Compra Direta. DFD Nº 235 / 2024.

Dispensa de Licitação: 203-2024.

Seguem anexo, cópias:

_ Proposta Comercial.

_ Mapa Informativo de Preços.

Solicito o envio das **Fichas Técnicas ou Bulas**, do produto ofertado, que consta no Mapa Informativo de Preços.
Do item 4.

Para avaliação, do Setor de Planejamento.

Por e-mail, para o endereço eletrônico: lucasfelicio.saude@setelagoas.mg.gov.br

A/c.: Lucas Felício. Que nos lê, em cópia.

At.te;

Geraldo Magela.

Núcleo Licitação e Compras. Fone: 31 3779 3700.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.

Assunto: **Re: DFD nº 235 - 2024. Medicamentos. Compra Direta.**

De: Lucas Reis - Aquisição de Medicamentos - Sete Lagoas
<lucasfelicio.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Para: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Data: 18/12/2024 17:14

//eb



Boa tarde, Geraldo!

Trata-se do mesmo medicamento. Escetamina e dextroacetamina são sinônimos, pois ambos referem-se à mesma molécula ativa, mas com diferentes denominações.

Estou à disposição para esclarecer qualquer dúvida adicional!

Atenciosamente,

Lucas Reis
Farmacêutico - CRF MG 25 579
Sector de Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas
1) 3776-5434

Em 18/12/2024 17:04, Geraldo Magela. escreveu:

Boa Tarde, Lucas Felício.

Seguem anexo, cópias do D.F.D. nº 235-2024, e Solicitação de Compra nº 122095.

Solicito esclarecimento, referente ao item nº 4.

_ No D.F.D., consta ESCETAMINA 50 MG/ ML IV FRASCO 10 ML. .

_ Na Solicitação de Compra, consta CLORIDRATO DE DEXTRO CETAMINA 50MG/MI IV FRASCO 10 ML. .

Qual está correto ?

Vieram alguns orçamentos constando Escetamina, e outros constando Dextroacetamina.

Aguardo retorno.

At.te;

Geraldo Magela.

Núcleo Licitação e Compras. Fone: 31 3779 3700.
Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.

Encaminhamento.

À Superintendência Jurídica.

Assunto: Encaminhamento de documentos para conhecimento e análise.

Encaminho cópias de documentos, e Certidões Negativas de Débitos da empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Inscrita sob o nº do CNPJ.: 81.706.251/0001-98.

Seguem:

- _ Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 235/2024.
- _ Certidão Negativa de Débitos Municipais. .
- _ Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- _ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- _ Certificado de Regularidade do FGTS. .
- _ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- _ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- _ Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.
- _ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica -TCU. .
- _ Cópia Décima Segunda Alteração Contratual.

Referente ao procedimento licitatório na forma de: Dispensa. Objeto: : Aquisição emergencial de medicamentos padronizados no município para atendimento das demandas das unidades da rede de urgência e emergência, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 235/2024, Termo de Referência e Solicitação de Compra de número 122095 expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, justificativa apresentada pelo Responsável Técnico e pelo Secretário Municipal de Saúde, Higino Lopes Pereira Neto, na qual informam a situação crítica do estoque desses medicamentos e que a compra emergencial é feita em quantitativos necessários ao atendimento da situação emergencial até a conclusão do novo processo licitatório que se encontra tramitando junto ao Núcleo de Licitações e Compras. P.L.: 503/2024. Dispensa de Licitação nº 203/2024.

Sete Lagoas, 20 de dezembro de 2024.


Geraldo Magela dos Anjos.
Gerente de Compras Diretas sem Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.757.064

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Nome: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:36 do dia 19/11/2024.

Código de autenticidade da certidão: 2814AFB0A3E64BA53B68AE44DCC677D6A8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/02/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035148023-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.706.251/0001-98**

Nome: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:53:25 do dia 29/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2025.

Código de controle da certidão: **16D3.CAF8.31C5.EBC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.706.251/0001-98
Razão Social: PROMEFARMA MEDICAM E PROD HOSPITARES LTD
Endereço: R JOAO AMARAL DE ALMEIDA 100 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81170-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2024 a 01/01/2025

Certificação Número: 2024120301500540323870

Informação obtida em 20/12/2024 11:27:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Certidão nº: 87637848/2024

Expedição: 20/12/2024, às 11:25:44

Validade: 18/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.706.251/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.706.251/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOAO AMARAL DE ALMEIDA

NÚMERO
100

COMPLEMENTO

CEP
81.170-520

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@PROMEFARMA.COM.BR

TELEFONE
(41) 3052-7900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA #

CNPJ.81.706.251/0001-98

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 26/11/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 28 de novembro de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1º OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2024.11.28
12:52:03 BRST

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 5AE11A8F ***



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/12/2024 13:08:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**
CNPJ: **81.706.251/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071

folha 1 de 6

- 1) **ELCIO LUÍS BORDIGNON**, brasileiro, natural de Palotina/PR, economista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade civil RG nº. 5.591.020-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 972.234.769-15, residente e domiciliado na Rua Cid Marcondes de Albuquerque, nº. 552, Casa 02, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.820-000;
- 2) **LUCIANA CAPELETTI**, brasileira, natural de Palotina/PR, farmacêutica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 5.905.728-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 018.682.999-02, residente e domiciliada na Rua Cid Marcondes de Albuquerque, nº. 552, Casa 02, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.820-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com sede na Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº. 847, Parolin, Curitiba, Paraná, CEP 80.220-410, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.706.251/0001-98, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202261071 em 12/12/1989, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: Fica alterado o nome empresarial de Promefarma Representações Comerciais Ltda, para: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: Fica alterado o endereço da sociedade para Rua João Amaral de Almeida, nº. 100, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81.170-520.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social da sociedade para:

- a) 46.44.3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- b) 46.37-1/99 Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios;
- c) 46.39-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios;
- d) 46.42-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios;
- e) 46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- f) 46.44-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- g) 46.45-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- h) 46.45-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- i) 46.46-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

Certifico que o selo de autenticidade de atos
foi afixado na última folha deste documento,
conforme item 4 da Instrução normativa nº
006/2003 do FUNARPEN.

SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
1411-3555-1146 - Ana Pauliane Dora
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução
fidelidade do documento original e não foi alterado.
Data: 04/05/2023
Curitiba, Paraná

☐ Ariane Pilar da Costa Oliveira
☐ Lucas Cardoso Saganski
☐ Nayara Eliza de Moraes Aguiar
☐ William Fernando Machado Gonçalves

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071

folha 2 de 6

- j) 46.46-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- k) 46.49-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- l) 46.49-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- m) 46.64-8/00 Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- n) 74.90-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a profissão do sócio Elcio Luís Bordignon, para advogado inscrito na OAB/PR sob o registro nº. 58387.

CLÁUSULA QUINTA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

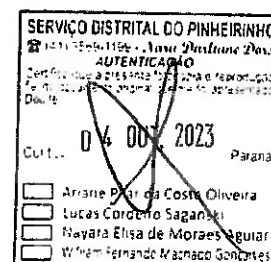
CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social e alterações que não colidirem com a presente alteração.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF 81.706.251/0001-98
Nire 41202261071

- 1) **ELCIO LUÍS BORDIGNON**, brasileiro, natural de Palotina/PR, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade civil RG nº. 5.591.020-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 972.234.769-15, residente e domiciliado na Rua Cid Marcondes de Albuquerque, nº. 552, Casa 02, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.820-000;
- 2) **LUCIANA CAPELETTI**, brasileira, natural de Palotina/PR, farmacêutica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 5.905.728-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 018.682.999-02, residente e domiciliada na Rua Cid Marcondes de Albuquerque, nº. 552, Casa 02, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.820-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua João Amaral de Almeida, nº. 100, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81.170-520, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.706.251/0001-98, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202261071 em 12/12/1989 e alterações posteriores;

Certifico que o selo de autenticidade de atos
foi afixado na última folha deste documento,
conforme item 4 da Instrução normativa nº
006/2003 do FUNARPEN.



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF n.º 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071

Página 3 de 6



folha 3 de 6

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua João Amaral de Almeida, nº. 100, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81.170-520.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

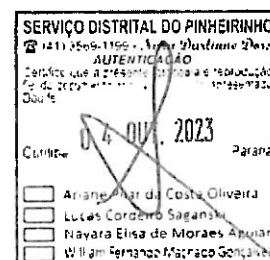
Parágrafo Único: A sociedade mantém uma filial localizada no endereço na Rua Marco Celso, nº. 24, Sala 05, Centro, Garuva, Santa Catarina, CEP 89.248-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade foi constituída na data de 12/12/1989 e não tem prazo definido para encerrar suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social as atividades:

- a) 46.44.3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- b) 46.37-1/99 Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios;
- c) 46.39-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios;
- d) 46.42-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios;
- e) 46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- f) 46.44-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- g) 46.45-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- h) 46.45-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- i) 46.46-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- j) 46.46-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- k) 46.49-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- l) 46.49-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- m) 46.64-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- n) 74.90-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

Certifico que o selo de autenticidade de atos
foi afixado na última folha deste documento,
conforme item 4 da Instrução normativa nº
006/2003 do FUNARPEN.



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF n.º 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071

folha 4 de 6

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil quotas), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Elcio Luís Bordignon	50,0	100.000	100.000,00
Luciana Capeletti	50,0	100.000	100.000,00
Total	100,0	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

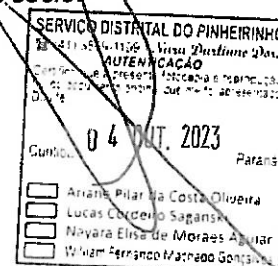
CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade cabe aos sócios **ELCIO LUÍS BORDIGNON** e **LUCIANA CAPELETTI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, os quais poderão assinar individualmente, o que for de interesse da sociedade.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Certifico que o selo de autenticidade de atos
foi afixado na última folha deste documento,
conforme item 4 da Instrução normativa nº
006/2003 do FUNARPEN.



1

2

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071

folha 5 de 6

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

§ 1.º - A sociedade está autorizada a distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

§ 2.º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

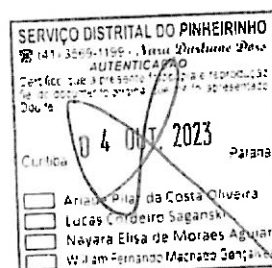
§ 3.º A sociedade tem a forma de Sociedade Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste contrato social, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da Instrução normativa nº 1006/2003 do FUNARPEN.



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF n.º 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071

folha 6 de 6

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 08 de Janeiro de 2021

Elcio Luís Bordignon

Luciana Capeletti

SERVIÇO DISTRICTAL DO PINHEIRINHO
1411 3559-1156 - Vitor Pauline Dora
AUTENTICAÇÃO
Certificando-se preventivamente a autenticidade do documento
de 2021/0001-98, em 08/01/2023, às 14:47:41.
Doutor
Curitiba 08/01/2023 Parana
☐ Ariane Aguiar da Costa Oliveira
☐ Lucas Cezarino Jaganski
☐ Nayara Elisa de Moraes Aguiar
☐ William Fernando Machado Gonçalves

Certifico que o selo de autenticidade de atos
foi afixado na última folha deste documento.
conforme item 4 da Instrução normativa nº
006/2003 do FUNARPEN.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01868299902	LUCIANA CAPELETTI
97223476915	ELCIO LUIS BORDIGNON



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2021 13:57 SOB Nº 20207503419.
PROTOCOLO: 207503419 DE 12/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100164079. CNPJ DA SEDE: 81706251000198.
NIRE: 41202261071. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2021.
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assunto: **Confirmação Recebimento Documentos - Compra Direta Medicamentos. - Promefarma Representações Comerciais Ltda.**

De: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Para: Jeferson Campos Mastaler <jeferson.mastaler@promefarma.com.br>

Cc: Empenhos 4 <empenhos4@promefarma.com.br>, Dispensas <dispensas@promefarma.com.br>

Data: 20/12/2024 13:00



Boa Tarde, Jeferson Mastaler.

Recebi as Certidões.

A Ordem de Compra, será enviada, pelo servidor, do setor que solicitou a compra Direta.

Obrigado.

At.te;

Geraldo Magela.

Núcleo Licitação e Compras. Fone: 31 3779 3700.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.

Em 20/12/2024 11:40, Jeferson Campos Mastaler escreveu:

Segue docs



Jeferson Mastaler
Gerente de Licitações

📞 (41) 99623-2205 / (41) 3165-7924
✉ gerencia.licitacao@promefarma.com.br
🌐 www.promefarma.com.br



Sempre em busca de fazer
o melhor pelo cidadão à **VIDA.**



De: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 11:36

Para: Empenhos 4 <empenhos4@promefarma.com.br>; Dispensas <dispensas@promefarma.com.br>; Jeferson Campos Mastaler <jeferson.mastaler@promefarma.com.br>

Assunto: Solicitação Documentos - Compra Direta Medicamentos. - Promefarma Representações Comerciais Ltda.

Bom Dia, Daniela, e Jeferson Mastaler.
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ.: 81.706.251/0001-98.

Solicito o envio dos documentos relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Aguardo.

Geraldo Magela.

Núcleo Licitação e Compras. Fone: 31 3779 3700.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.

Em 20/12/2024 11:02, Lucas Reis - Aquisição de Medicamentos - Sete Lagoas escreveu:

Bom dia, Geraldo!

Segue análise:

- 1 ALBUMINA HUMANA 20% INJETÁVEL IV: Frasco de 50ml. Aprovado.
- 7 OXACILINA 500MG PÓ INJETÁVEL VIA IV: Aprovado.

Reforço que, como trata-se de uma compra de urgência, é necessário que a empresa realize o atendimento assim que receber o empenho. Para tal, a mesma deverá possuir estoque dos itens para possibilitar o atendimento imediato.

Obrigado!

Atenciosamente,

 **Lucas Reis**
Farmacêutico - CRF MG 25 579
Setor de Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas
(31) 3776-5434

Em 20/12/2024 10:52, Jeferson Campos Mastaler escreveu:

Bom dia Geraldo Magela. geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br

Segue bulas em anexo



Jeferson Mastaler

Gerente de Licitações

☎ (41) 99623-2205 / (41) 3165-7924

✉ gerencia.licitacao@promefarma.com.br

🌐 www.promefarma.com.br



 **promefarma**

34 Anos

Sempre em busca de fazer
o melhor pe o cuidado à **VIDA.**



De: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 19 de dezembro de 2024 10:41

Para: Jeferson Campos Mastaler <jeferson.mastaler@promefarma.com.br>

Cc: Daniela Garcia Carvalho <daniela.carvalho@promefarma.com.br>; Dispensas <dispensas@promefarma.com.br>; lucafelicio.saude@setelagoas.mg.gov.br

Assunto: Compra Direta Medicamentos. - Promefarma Representações Comerciais Ltda.

Bom Dia, Daniela, e Jeferson Mastaler.
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ.: 81.706.251/0001-98.

Compra Direta. DFD Nº 235 / 2024.
Dispensa de Licitação: 203-2024.

Seguem anexo, cópias:

- Proposta Comercial.
- Mapa Informativo de Preços.

Solicito o envio das **Fichas Técnicas ou Bulas**, dos produtos ofertados, que constam no Mapa Informativo de Preços.
Dos itens nº 1 e nº 7.

Para avaliação, do Setor de Planejamento.

Por e-mail, para o endereço eletrônico: lucafelicio.saude@setelagoas.mg.gov.br

A/c.: Lucas Felício. Que nos lê, em cópia.

At.te;

Geraldo Magela.

Núcleo Licitação e Compras. Fone: 31 3779 3700.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.

Assunto: **RES: Solicitação Cópia Última Alteração Contrato Social. - Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.**

De: Henrique Melo de Freitas <henrique.freitas@promefarma.com.br>

Para: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>, Pedro Augusto Hauptman Daniel <pedro.hauptman@promefarma.com.br>

Cc: Empenhos 4 <empenhos4@promefarma.com.br>, Dispensas <dispensas@promefarma.com.br>, Jeferson Campos Mastaler <jeferson.mastaler@promefarma.com.br>

Data: 20/12/2024 13:47



- 3 - Contrato_Social CIC.pdf (~2.1 MB)

Prezados, boa tarde! Espero que estejam bem!

Segue em anexo.

Qualquer dúvida, estamos à sua disposição!
Cordialmente,



Henrique Freitas

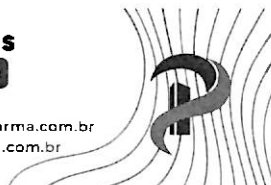
Assistente de Licitação

(41) 3165-7943

henrique.freitas@promefarma.com.br

empenhos4@promefarma.com.br

www.promefarma.com.br



De: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 13:28

Para: Pedro Augusto Hauptman Daniel <pedro.hauptman@promefarma.com.br>

Empenhos 4 <empenhos4@promefarma.com.br>; Dispensas <dispensas@promefarma.com.br>; Jeferson Campos Mastaler <jeferson.mastaler@promefarma.com.br>

Assunto: Solicitação Cópia Última Alteração Contrato Social. - Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

Bom Dia, Paulo.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ.: 81.706.251/0001-98.

Solicito o envio, de cópia da Última Alteração do Contrato Social da empresa,
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.CNPJ.: 81.706.251/0001-98.

Aguardo.

Geraldo Magela.

Núcleo Licitação e Compras. Fone: 31 3779 3700.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.

Em 20/12/2024 12:31, Pedro Augusto Hauptman Daniel escreveu:

Geraldo, boa tarde!

Segue a documentação solicitada.

Atenciosamente.



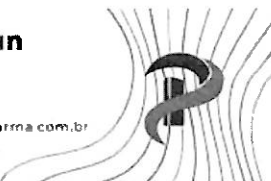
Pedro Hauptman

Assistente Comercial

(41) 3165-7943

pedro.hauptman@promefarma.com.br

www.promefarma.com.br



De: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 11:36

Para: Empenhos 4 <empenhos4@promefarma.com.br>; Dispensas <dispensas@promefarma.com.br>; Jeferson Campos Mastaler <jeferson.mastaler@promefarma.com.br>

Assunto: Solicitação Documentos - Compra Direta Medicamentos. - Promefarma Representações Comerciais Ltda.

Bom Dia, Daniela, e Jeferson Mastaler.

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

CNPJ.: 81.706.251/0001-98.

Solicito o envio dos documentos relacionados:

- _ Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- _ Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- _ Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Aguardo.



MAPA INFORMATIVO DE PREÇO.

NOME EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.CNPJ.: 81.706.251/0001-98.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
1º	80	FRASCO	ALBUMINA HUMANA 20% IV..	BLAUBIMAX BLAU	R\$ 212,00	R\$ 16.960,00
7º	4000	FRASCO	OXACILINA 500 MG PO INJETAVEL VIA IV..	BLAU	R\$ 3,99	R\$ 15.960,00
					VALOR TOTAL:	R\$ 32.920,00

OBSERVAÇÃO: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES PARA O CASO DE MEDICAMENTOS COM VALIDADE PLENA DE MAIS DE 01 (UM) ANO. PARA OS MEDICAMENTOS COM VALIDADE PLENA DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, A VALIDADE MÍNIMA DE ENTREGA DEVE SER IGUAL A 80% (OITENTA POR CENTO) DESTE PRAZO, OU SEJA, APROXIMADAMENTE MAIS DE 10 (DEZ) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO MEDICAMENTO. OS PRODUTOS QUE ESTIVEREM FORA DESTAS CONDIÇÕES ACERCA DA VALIDADE DOS PRODUTOS AQUI DISCRIMINADAS SERÃO DEVOLVIDOS. A ENTREGA DE PRODUTOS COM O PRAZO DE VALIDADE DIFERENTE DO QUE FOI SUPRA PREVISTO SÓ PODERÁ OCORRER MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, MEDIANTE A EMISSÃO DE CARTA DE COMPROMISSO DE TROCA SEM QUALQUER ENCARGO, TERMO OU CONDIÇÃO. A EVENTUAL PRESENÇA DESSSES ELEMENTOS ACIDENTAIS INCLUIDOS UNILATERALMENTE PELA CONTRATANTE NO INSTRUMENTO CITADO SERÁ CONSIDERADO NÃO INSCRITA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PODENDO A CONTRATANTE, A QUALQUER TEMPO, REVOGAR EVENTUAL AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE DIVERSO, E INSTAURAR PROCESSO PUNITIVO CONTRA AQUELES QUE DESCUMPRIREM AS REGRAS CONTRATUAIS ORIGINÁRIAS E DEMAIS AJUSTES FIRMADOS SUPERVENIENTEMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO.

COMPRA DIRETA. CONDIÇÃO PAGAMENTO: 30 DIAS. PROCESSO LICITATÓRIO: 503 /2024. DISPENSA LICITAÇÃO: 203 /2024. REFERENTE AO ORÇAMENTO: 154246. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ.: 00.634.997/0001-31.

Sete Lagoas, 20 de dezembro de 2024.

Carla Ingrid de Almeida
Carla Ingrid de Almeida
Gerente de Compras Diretas sem Licitação.



Assunto: **Re: RES: Compra Direta Medicamentos. - Promefarma Representações Comerciais Ltda.**
De: Lucas Reis - Aquisição de Medicamentos - Sete Lagoas <lucasfelicio.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Para: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Cc: Empenhos 4 <empenhos4@promefarma.com.br>, Dispensas <dispensas@promefarma.com.br>, Jeferson Campos Mastaler <jeferson.mastaler@promefarma.com.br>
Data: 20/12/2024 11:02

Bom dia, Geraldo!

Segue análise:

1 ALBUMINA HUMANA 20% INJETÁVEL IV: Frasco de 50ml. Aprovado.
7 OXACILINA 500MG PÓ INJETÁVEL VIA IV: Aprovado.

Reforço que, como trata-se de uma compra de urgência, é necessário que a empresa realize o atendimento assim que receber o empenho. Para tal, a mesma deverá possuir estoque dos itens para possibilitar o atendimento imediato.

Obrigado!

Atenciosamente,

Lucas Reis
Farmacêutico - CRF MG 25 579
Setor de Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas
(31) 3776-5434

Em 20/12/2024 10:52, Jeferson Campos Mastaler escreveu:

Bom dia Geraldo Magela. geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br

Segue bulas em anexo



Jeferson Mastaler

Gerente de Licitações

(41) 99623-2205 / (41) 3165-7924

gerencia.licitacao@promefarma.com.br

www.promefarma.com.br



Sempre em busca de fazer
o melhor pelo cuidado à **VIDA.**



De: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 19 de dezembro de 2024 10:41

Para: Jeferson Campos Mastaler <jeferson.mastaler@promefarma.com.br>

Cc: Daniela Garcia Carvalho <daniela.carvalho@promefarma.com.br>; Dispensas <dispensas@promefarma.com.br>; lucasfelicio.saude@setelagoas.mg.gov.br

Assunto: Compra Direta Medicamentos. - Promefarma Representações Comerciais Ltda.

Bom Dia, Daniela, e Jeferson Mastaler.
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ.: 81.706.251/0001-98.

Compra Direta. DFD Nº 235 / 2024.
Dispensa de Licitação: 203-2024.

Seguem anexo, cópias:
_ Proposta Comercial.
_ Mapa Informativo de Preços.

Solicito o envio das **Fichas Técnicas ou Bulas**, dos produtos ofertados, que constam no Mapa Informativo de Preços.

Dos itens nº 1 e nº 7.

Para avaliação, do Setor de Planejamento.

Por e-mail, para o endereço eletrônico: lucasfelicio.saude@setelagoas.mg.gov.br

A/c.: Lucas Felício. Que nos lê, em cópia.

At.te;
Geraldo Magela.
Núcleo Licitação e Compras. Fone: 31 3779 3700.
Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.

Assunto: **RES: Compra Direta Medicamentos. - Promefarma Representações Comerciais Ltda.**
De: Jeferson Campos Mastaler <jeferson.mastaler@promefarma.com.br>
Para: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Cc: Empenhos 4 <empenhos4@promefarma.com.br>, lucasfelicio.saude@setelagoas.mg.gov.br
<lucasfelicio.saude@setelagoas.mg.gov.br>, Dispensas <dispensas@promefarma.com.br>
Data: 20/12/2024 10:52

- bula_1734702684602.pdf (~192 KB)
- bula_1734702687704.pdf (~281 KB)

Bom dia Geraldo Magela. geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br
Segue bulas em anexo



Jeferson Mastaler

Gerente de Licitações

☎ (41) 99623-2205 / (41) 3165-7924

✉ gerencia.licitacao@promefarma.com.br

🌐 www.promefarma.com.br



34 Anos

Sempre em busca de fazer
o melhor pelo cuidado à **VIDA.**



De: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 19 de dezembro de 2024 10:41

Para: Jeferson Campos Mastaler <jeferson.mastaler@promefarma.com.br>

Cc: Daniela Garcia Carvalho <daniela.carvalho@promefarma.com.br>; Dispensas <dispensas@promefarma.com.br>; lucasfelicio.saude@setelagoas.mg.gov.br

Assunto: Compra Direta Medicamentos. - Promefarma Representações Comerciais Ltda.

Bom Dia, Daniela, e Jeferson Mastaler.

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

CNPJ.: 81.706.251/0001-98.

Compra Direta. DFD Nº 235 / 2024.

Dispensa de Licitação: 203-2024.

Seguem anexo, cópias:

_ Proposta Comercial.

_ Mapa Informativo de Preços.

Solicito o envio das **Fichas Técnicas ou Bulas**, dos produtos ofertados, que constam no Mapa Informativo de Preços.

Dos Itens nº 1 e nº 7.

Para avaliação, do Setor de Planejamento.

Por e-mail, para o endereço eletrônico: lucasfelicio.saude@setelagoas.mg.gov.br

Atenc.: Lucas Felício. Que nos lê, em cópia.

Atenc;

Geraldo Magela.

Núcleo Licitação e Compras. Fone: 31 3779 3700.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.



BLAUBIMAX[®]

Blau Farmacêutica S.A.
Solução injetável
0,2 g/mL



MODELO DE BULA PROFISSIONAL DE SAÚDE RDC 47/09

BLAUBIMAX®
albumina humana 20%

APRESENTAÇÕES

Solução injetável contendo 0,2 g de albumina humana em cada mL.

Embalagens contendo 1 frasco-ampola com 10, 50 ou 100 mL acompanhado de equipo para administração.

Embalagens contendo 1, 10 ou 100 frascos-ampola com 10, 50 ou 100 mL.

VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA

USO ADULTO E PEDIÁTRICO

COMPOSIÇÃO

Cada mL contém:

albumina humana..... 0,2 g

excipientes*.....q.s.p. 1 mL

*Componentes não ativos: caprilato de sódio, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, ácido clorídrico e água para injetáveis.

D) INFORMAÇÕES TÉCNICAS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

1. INDICAÇÕES

A albumina humana é indicada nos casos em que se necessita corrigir a volemia e a pressão coloidosmótica como:

- Cirrose hepática, nefrose, doenças e cirurgias gastrointestinais;
- Queimaduras;
- Edema cerebral;
- Toxemia gravídica;
- Hemorragia, perda de plasma e choque hipovolêmico;
- Choque séptico;
- Choque hemorrágico;
- Desidratação com deficiência de albumina e estabilização do volume circulante pré, intra e pós operatório;
- Perfusão extracorpórea (auxílio à circulação);
- Hiperbilirrubinemia em neonatos;
- Hipotensão arterial temporária durante a hemodiálise;
- Plasmaferese ou troca de plasma;
- Ascite combinada com paracentese;
- Sepses ou infecções graves acompanhadas de grande perda de proteína (peritonite, mediastinite);
- Síndrome nefrótica, caso os diuréticos isolados apresentem um resultado insatisfatório;
- Insuficiência hepática aguda;
- Hipoalbuminemia pós operatória grave;
- Hipoalbuminemia em bebês prematuros ou recém nascidos.

2. RESULTADOS DE EFICÁCIA

O uso da albumina humana é amplamente bem difundido nos compêndios médicos. Como a albumina humana consiste de uma fração proteica do plasma humano a sua segurança e eficácia são bem conhecidas.

3. CARACTERÍSTICAS FARMACOLÓGICAS

BLAUBIMAX® (albumina humana 20%) consiste de uma fração protéica de plasma humano. A preparação é uma solução estéril, livre de pirogênio e tem uma concentração protéica de 200 g/L, da qual pelo menos, 95% é albumina humana.

BLAUBIMAX® (albumina humana 20%) é obtido a partir do plasma sanguíneo mediante seu fracionamento com etanol. O plasma é coletado de doadores, segundo as recomendações da Organização Mundial de Saúde. Isto significa, entre outras coisas, que cada doação individual é testada e considerada negativa quanto ao antígeno de

superfície B (HBsAg), quanto a anticorpos contra vírus da síndrome da imunodeficiência humana 1 e 2 (HIV-1 e HIV-2, causadores da AIDS) e quanto a anticorpos contra o vírus da hepatite C e RNA HCV por PCR.

A fabricação através do fracionamento do etanol e a pasteurização da albumina humana 20% (aquecimento da solução de infusão a 60°C durante 10 horas) garantem que o risco de transmissão de doenças virais, em particular a AIDS, hepatite B e hepatite C, seja extremamente baixo.

Farmacologia

A albumina humana é a fração de proteína mais abundante na circulação; aproximadamente 60% de toda a proteína plasmática é albumina. A concentração média no plasma é 42 g/L. A albumina tem a capacidade de ligar-se a água: 1 grama de albumina liga-se a 18 gramas de água. Tal fato ajuda a explicar uma das funções fisiológicas mais importantes da albumina, a manutenção da pressão osmótica coloidal. Desta forma o volume de sangue é mantido.

A albumina sérica é um importante fator na regulação do volume plasmático e do balanço do fluido tecidual, embora contribua para a pressão coloido-oncótica do plasma. A albumina constitui normalmente de 50 a 60% das proteínas plasmáticas e, devido ao seu relativamente baixo peso molecular (66.300 D – 69.000 D), exerce de 80 a 85% da pressão coloido-oncótica do sangue.

A administração intravenosa das soluções concentradas de albumina humana causa o deslocamento do fluido intersticial para a circulação e um leve aumento na concentração de proteínas plasmáticas. Em pacientes com reduzido volume de sangue circulante (devido a hemorragias ou perda de fluidos através de exsudatos ou dentro dos espaços extravasculares), a hemodiluição persiste por muitas horas, mas, em pacientes com volume normal de sangue, o excesso de fluido e proteínas é eliminado da circulação em algumas horas. Em pacientes desidratados, alguns aminoácidos promovem um efeito nutritivo modesto. As ligações da albumina e as funções de carreadeira de metabólitos intermediários (incluindo a bilirrubina, metais, algumas drogas, pigmentos, ácidos graxos, hormônios e enzimas), afetam o transporte, inativação e/ou troca de produtos teciduais.

Toxicologia

A albumina humana é um constituinte normal do plasma humano e age como a albumina natural.

Foi realizado um único teste de dose tóxica em animais, que teve pequena relevância e não permite avaliação da toxicidade, da dose letal e da relação dose/efeito. A repetição do teste da dose tóxica não pôde ser realizado, pois os modelos animais desenvolveram anticorpos para as proteínas heterólogas.

A albumina humana não está associada à toxicidade embriofetal, à oncogênese e que tenha potencial mutagênico, de acordo com os relatos disponíveis.

Não foram descritos sinais de toxicidade aguda em modelos animais.

Farmacocinética

Absorção

Pelo fato do BLAUBIMAX® (albumina humana 20%) ser administrada por via intravenosa, não há fase de absorção. A biodisponibilidade da albumina administrada ao paciente é de 100%.

Distribuição

A albumina administrada ao paciente é distribuída da mesma forma que a albumina endógena. Sob circunstâncias normais, o organismo contém 4-5 g de albumina por kg, de modo que 40-45% estão presentes intravascularmente e 55-60% no compartimento extravascular. Sob circunstâncias normais, menos de 10% da albumina administrada saíram do compartimento intravascular durante as primeiras duas horas. Como resultado, o volume de circulação aumentará durante um período de 1 a 3 horas após a administração. Uma distribuição anormal da albumina pode ocorrer sob certas circunstâncias, como por exemplo, durante as primeiras 24 horas após queimaduras graves e durante choque séptico.

Metabolismo/eliminação

A albumina é dissociada em aminoácidos livremente disponíveis. Não se sabe onde este processo de dissociação ocorre. Em indivíduos saudáveis, a meia-vida é de 18 dias. O catabolismo da albumina pode ser aumentado em certas circunstâncias, como por exemplo, durante infecções, malignidade e situações de estresse, como em cirurgia e doenças graves. A albumina não é excretada pelo rim saudável.

4. CONTRAINDICAÇÕES

BLAUBIMAX® é contraindicado nas seguintes situações:

Hipersensibilidade comprovada a preparações de albumina;



Em situações onde a hipervolemia ou hemodiluição podem apresentar um risco em especial; nessas circunstâncias, cada caso deve ser avaliado individualmente. Exemplos: insuficiência cardíaca, hipertensão arterial, varizes esofágicas, edema pulmonar, diátese hemorrágica, anemia grave e insuficiência renal; Pacientes desidratados, a menos que, ao mesmo tempo, seja administrado fluido suficiente por via oral ou por infusão.

Não há contraindicações relativas à faixa etária para o uso de Blaubimax®.

5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES

Podem ocorrer sinais ou sintomas de incompatibilidade, inclusive reações alérgicas.

Na ocorrência destas reações recomendam-se as seguintes medidas imediatas:

Sintomas subjetivos (dor na nuca, náuseas, rubor facial ou generalizado, etc.): interromper a infusão.

Dispnéia, choque ou sinais isolados de choque: administrar epinefrina por via intravenosa; administrar corticosteróides em altas doses por via intravenosa; restaurar o volume sanguíneo e administrar oxigênio através de cateter intranasal.

Parada cardíaca ou respiratória: reanimar.

A monitorização dos eletrólitos é sempre importante em todos os casos nos quais se administra albumina; a frequência dessa monitorização depende do procedimento e do quadro clínico do paciente.

Em pacientes portadores de enfermidades nas quais uma sobrecarga por aumento de volume e/ou pressão pode ser perigosa, tais como insuficiência cardíaca descompensada, hipertensão grave, varizes do esôfago, edema pulmonar, diáteses hemorrágicas, anemia severa e anúria de causa renal ou pós-renal, a albumina deve ser utilizada sob rigorosa observação médica com infusão lenta e monitorização contínua dos parâmetros clínicos. Nestes casos, usar preferencialmente uma diluição na proporção de 1:4 em soro fisiológico.

O produto contém de 100 a 160 mEq/L de sódio e isto deve ser considerado quando houver a necessidade de se controlar a ingestão de sal.

Aos primeiros sinais de sobrecarga circulatória (dor de cabeça, dispnéia, estase jugular), a infusão deve ser imediatamente interrompida.

Não foram observados efeitos sobre a capacidade de condução e utilização de máquinas.

O produto pode ser utilizado em pacientes submetidos à diálise e em bebês prematuros, pois tem baixa concentração de alumínio.

Se grandes quantidades forem administradas, os parâmetros de coagulação e de hematócrito devem ser monitorados. Se necessário, outros componentes sanguíneos (fatores de coagulação, eletrólitos, plaquetas e eritrócitos) devem ser administrados. Se o nível de hematócrito cair abaixo de 30%, devem-se administrar hemácias tamponadas para manter a capacidade de transporte de oxigênio no sangue.

Em pacientes idosos e em situações de insuficiência cardíaca em potencial, deve-se ter cautela com a hipervolemia.

Se ocorrerem reações alérgicas, a infusão deve ser imediatamente interrompida. Se a reação alérgica persistir ou se ocorrer uma reação anafilática, as devidas providências devem ser tomadas.

Quando componentes do sangue ou plasma humano são administrados, a hipótese de transmissão de doenças infecciosas ou patógenas não pode ser completamente descartada. Isto também é válido em caso de patógenos potenciais, que ainda são desconhecidos.

Uso Geriátrico

Os pacientes idosos podem ter uma sensibilidade maior, por isso recomenda-se a devida precaução no tratamento destes pacientes.

Uso Pediátrico

Usar uma dose equivalente a um quarto ou meia dose de um adulto.

Gravidez e lactação

A segurança da albumina humana para uso durante a gravidez não foi estabelecida em estudos clínicos controlados. Os estudos experimentais com animais são insuficientes para avaliar a segurança com relação à reprodução, desenvolvimento do embrião ou do feto, o progresso da gravidez e o desenvolvimento peri e pós-natal. Entretanto, a albumina é um constituinte normal do sangue humano. Até onde se sabe, albumina humana 20% pode ser utilizada durante a gravidez e amamentação de acordo com a prescrição, sem representar risco ao feto.

Categoria de risco na gravidez: C.

Este medicamento não deve ser utilizado por mulheres grávidas sem orientação médica ou do cirurgião-dentista.

Este medicamento pode causar doping.

6. INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS

A albumina administrada por via intravenosa não interage com medicamentos ou alimentos.

Interações indesejáveis e clinicamente relevantes de BLAUBIMAX® (albumina humana 20%) com outros medicamentos não são conhecidas.

Todavia, como a albumina tem função no transporte de fármacos, metabólitos e outras substâncias, sua administração modifica o estado fisiológico do paciente com tendência a trazê-lo de volta às condições normais.

7. CUIDADOS DE ARMAZENAMENTO DO MEDICAMENTO

Manter em local fresco e ao abrigo da luz, entre 2°C e 25°C. Conservar somente o frasco-ampola, se necessário, sob refrigeração. Não congelar. Após a violação do frasco-ampola, o produto deve ser utilizado imediatamente.

Prazo de validade

36 meses a partir da data de fabricação para as apresentações de 1 frasco-ampola com 50 ou 100 mL.

24 meses a partir da data de fabricação para a apresentação de 1 frasco-ampola com 10 mL.

Número de lote e datas de fabricação e validade: vide embalagem.

Não use medicamento com o prazo de validade vencido. Guarde-o em sua embalagem original.

Características físicas e organolépticas

Líquido límpido amarelo esverdeado ou acastanhado.

Antes de usar, observe o aspecto do medicamento.

Todo medicamento deve ser mantido fora do alcance das crianças.

8. POSOLOGIA E MODO DE USAR

Modo de usar

Imediatamente antes da administração, deve-se verificar visualmente se o conteúdo do frasco não está turvo e se não contém qualquer sedimentação. Caso positivo, não utilize o frasco.

Se mantida sob refrigeração, a preparação deve ser trazida à temperatura ambiente, antes da administração. A solução de albumina humana não deve ser utilizada em temperatura muito abaixo da temperatura corpórea.

A duração da administração da infusão da solução injetável deve ser de até quatro horas após a abertura do frasco, caso exceda esse tempo deverá ser descartada.

Todo o conteúdo remanescente deverá ser descartado.

O conteúdo do frasco de infusão, uma vez aberto, deve ser utilizado imediatamente.

O equipo deve ser descartável para prevenir contaminações.

Deve ser administrado concomitantemente com fluidos adicionais a pacientes com sintomas de desidratação, se necessário.

Se a albumina for administrada rapidamente, pode resultar em sobrecarga vascular com edema pulmonar.

Não é necessária a determinação prévia do tipo sanguíneo, pois a albumina humana é isenta de isoaglutininas.

Somente devem ser utilizadas soluções claras, sem turvação.

A quantidade do produto, a diluição adequada e a duração do tratamento dependem do quadro clínico.

Quando se utiliza BLAUBIMAX® (albumina humana 20%) sem diluição, deve-se promover a hidratação do paciente, se necessário.

Posologia

Recomenda-se o seguinte esquema posológico:

Cirrose hepática, nefrose, doenças e cirurgias gastrointestinais

Pré e pós-operatório: usar albumina 20% não diluída na velocidade de 35 a 70 gotas/minuto, ou diluída 1:4 em soro fisiológico na velocidade de 125 gotas/minuto. A quantidade a ser utilizada e a duração do tratamento dependem do quadro clínico. É necessário controlar regularmente a albumina sérica.



Queimaduras

Usar albumina 20% não diluída na velocidade de 125 gotas/minuto, no volume total de 50 a 100 mL, ou diluída à 1:4 em soro fisiológico. Em casos graves, utilizar a infusão rápida: 500 mL em 15 a 30 minutos.

Edema cerebral

Usar albumina 20% não diluída na velocidade de 35 a 70 gotas/minuto, no volume de 50 a 100 mL. Utilizar concomitantemente solução hipertônica e/ou diuréticos e reduzir a administração de líquidos.

Toxemia gravídica

Usar albumina 20% não diluída na velocidade de 125 gotas/minuto, no volume de 50 a 300 mL.

Hemorragia, perda de plasma e choque hipovolêmico

No início do tratamento, usar albumina 20% não diluída na velocidade de 125 gotas/minuto, no volume de 50 a 100 mL. Em casos graves, pode ser utilizada a albumina 20% diluída em infusão rápida: 500 mL em 15 a 30 minutos. Na manutenção, utilizar albumina 20% diluída 1:4 em soro fisiológico, na velocidade de 125 gotas/minuto ou cerca de 500 mL/hora. Caso o valor do hematócrito fique menor que 25%, deve-se utilizar adicionalmente sangue total ou concentrado de hemácias.

Desidratação com deficiência de albumina e estabilização do volume circulante pré, intra e pós operatória

Usar albumina diluída 1:4 em soro fisiológico ou glicosado a 5%, na velocidade de 125 gotas/minuto. A quantidade infundida e a duração do tratamento dependem do quadro clínico.

Perfusão extracorpórea (auxílio à circulação)

Administrar em quantidade proporcional à solução de perfusão.

Hiperbilirrubinemia do recém-nascido

Administrar albumina não diluída de 5 a 14 mL/kg de peso corporal, 30 minutos antes de iniciar a exsanguíneo-transfusão.

A dosagem individual pode variar de acordo com as condições clínicas e massa corporal de cada indivíduo.

9. REAÇÕES ADVERSAS

A frequência das reações adversas foi avaliada utilizando-se os seguintes critérios:

Reação muito comum (>1/10)

Reação comum (>1/100 e <1/10)

Reação incomum (>1/1.000 e <1/100)

Reação rara (>1/10.000 e <1/1.000)

Reação muito rara (<1/10.000)

	Muito comum	Comum	Incomum	Rara	Muito rara
Doenças do sistema imune					Choque anafilático devido à administração de albumina
Doenças gastrintestinais				Náuseas	
Alterações dos tecidos cutâneos e subcutâneos				Rubor cutâneo, erupções cutâneas devido à ingestão de albumina	
Alterações gerais e do local de administração				Febre	

Em casos de eventos adversos, notifique pelo Sistema VigiMed, disponível no Portal da Anvisa.

10. SUPERDOSE

BLAUBIMAX® (albumina humana 20%) deve ser administrado com monitoramento da pressão venosa central, em uma dose que dependerá da situação clínica do paciente e do tipo fundamental de doença. Desta forma, a superdosagem pode ser evitada.

A superdosagem com fluidos de substituição de plasma é identificada pela hipervolemia. Nesse caso, podem ser observados os seguintes sintomas: cefaleia, dispneia, aumento da pressão venosa central, aumento da pressão sanguínea e edema pulmonar. Nessas situações, a administração de BLAUBIMAX® (albumina humana 20%) deve ser imediatamente interrompida. Dependendo da situação clínica, o tratamento consiste, principalmente, na restrição de fluido, no aumento do débito cardíaco e na indução de maior diurese.

Em caso de intoxicação ligue para 0800 722 6001, se você precisar de mais orientações.



DIZERES LEGAIS

Farm. Resp.: Eliza Yukie Saito – CRF-SP nº 10.878
Reg. MS nº 1.1637.0040

Registrado por:

Blau Farmacêutica S.A.

CNPJ 58.430.828/0001-60

Rodovia Raposo Tavares Km 30,5 - nº 2833 - Prédio 100

CEP 06705-030 - Cotia - SP

Indústria Brasileira

Fabricado por:

Prothya Biosolutions Netherlands B.V.

Amsterdã – Holanda

Importado e Embalado por:

Blau Farmacêutica S.A.

Rodovia Raposo Tavares Km 30,5 - nº 2833 - Prédio 200

CEP 06705-030 - Cotia – SP

Indústria Brasileira



Venda sob prescrição médica
Uso restrito a hospitais

Esta bula foi aprovada pela ANVISA em 14/06/2022

7000137-16

Histórico de Alteração da Bula

Dados da submissão eletrônica			Dados da petição/notificação que altera bula				Dados das alterações de bulas		
Data do expediente	Nº do expediente	Assunto	Data do expediente	Nº do expediente	Assunto	Data de aprovação	Itens de bula	Versões (VP/VPS)	Apresentações relacionadas
30/06/2014	-	10463 – PRODUTO BIOLÓGICO - Inclusão Inicial de Texto de Bula – RDC 60/12	30/06/2014	-	10463 – PRODUTO BIOLÓGICO - Inclusão Inicial de Texto de Bula – RDC 60/12	30/06/2014	Todos	VPS	Todas
12/05/2016	-	10456 – PRODUTO BIOLÓGICO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – RDC 60/12	12/05/2016	-	10456 – PRODUTO BIOLÓGICO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – RDC 60/12	12/05/2016	-APRESENTAÇÃO; -7. CUIDADOS DE ARMAZENAMENTO DO MEDICAMENTO; - 9. REAÇÕES ADVERSAS; E - DIZERES LEGAIS.	VPS	Todas
18/05/2017	-	10456 – PRODUTO BIOLÓGICO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – RDC 60/12	01/04/2016	1453596/16-3	1519 - PRODUTO BIOLÓGICO - Inclusão de Nova Apresentação Comercial	30/05/2016	APRESENTAÇÕES; DIZERES LEGAIS	VPS	Todas

24/11/2017	-	10456 – PRODUTO BIOLÓGICO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – RDC 60/12	24/11/2017	-	10456 – PRODUTO BIOLÓGICO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – RDC 60/12	24/11/2017	DIZERES LEGAIS	VPS	Todas
30/05/2018	-	10456 – PRODUTO BIOLÓGICO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – RDC 60/12	30/05/2018	-	10456 – PRODUTO BIOLÓGICO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – RDC 60/12	30/05/2018	9. REAÇÕES ADVERSAS	VPS	Todas
14/06/2022	-	10456 – PRODUTO BIOLÓGICO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – RDC 60/12	14/06/2022	-	10456 – PRODUTO BIOLÓGICO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – RDC 60/12	14/06/2022	5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES 9. REAÇÕES ADVERSAS DIZERES LEGAIS	VPS	Todas

OXANON[®]

Blau Farmacêutica S.A.
Pó Injetável
500 mg



MODELO DE BULA DO PROFISSIONAL DE SAÚDE RDC 47/09

Oxanon® oxacilina sódica

APRESENTAÇÕES

Pó injetável contendo 500 mg de oxacilina sódica. Embalagens contendo 50 frascos-ampola + 50 ampolas de diluente, 50 frascos-ampola ou 100 frascos-ampola.

VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA USO ADULTO E PEDIÁTRICO

COMPOSIÇÃO

Cada frasco-ampola contém:
oxacilina sódica monoidratada (equivalente a 500 mg de oxacilina sódica).....521,255 mg

Cada ampola de diluente contém:
água para injetáveis5 mL

1) INFORMAÇÕES TÉCNICAS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

1. INDICAÇÕES

A oxacilina sódica é indicada no tratamento de infecções por estafilococos produtores de penicilinase, sensíveis à droga. Estudos bacteriológicos deverão ser realizados inicialmente para se determinar os organismos causadores e sua sensibilidade à oxacilina. A oxacilina sódica pode ser usada antes da avaliação dos resultados dos testes laboratoriais para se iniciar a terapia em pacientes com suspeita de infecção estafilocócica (estafilococos produtores de penicilinase). A oxacilina sódica deve ser usada somente nas infecções causadas por estafilococos produtores de penicilinase. Não deve ser administrada nas infecções causadas por organismos sensíveis à penicilina G.

2. RESULTADOS DE EFICÁCIA

As penicilinas penicilinase-resistentes exercem uma ação bactericida contra microrganismos sensíveis durante a multiplicação ativa. Todas as penicilinas inibem a biossíntese da parede celular bacteriana¹. A oxacilina é ativa contra a maioria dos cocos Gram-positivos, incluindo os estreptococos beta-hemolíticos, pneumococos e estafilococos não-produtores de penicilinase. Como a oxacilina exibe notável resistência à clivagem pela penicilinase, é um potente inibidor do crescimento da maioria dos estafilococos produtores de penicilinase².

1. PETRI, WILLIAM A. Penicilinas, cefalosporinas e outros antibióticos β -lactâmicos, c. 45. in: HARDMAN, J. G.; LIMBIRD L. E.; GILMAN, A. G.; Goodman & Gilman, As bases farmacológicas da terapêutica. 10ª ed. Rio de Janeiro: MC-Grow-Hill, 2003, p. 892.
2. PETRI, WILLIAM A. Penicilinas, cefalosporinas e outros antibióticos β -lactâmicos, c. 45. in: HARDMAN, J. G.; LIMBIRD L. E.; GILMAN, A. G.; Goodman & Gilman, As bases farmacológicas da terapêutica. 10ª ed. Rio de Janeiro: MC-Grow-Hill, 2003, p. 899.

3. CARACTERÍSTICAS FARMACOLÓGICAS

A oxacilina sódica é uma penicilina semisintética, ácido resistente e penicilinase-resistente. Cada grama de oxacilina sódica injetável contém aproximadamente 2,5 mEq de sódio.

Propriedades Farmacocinéticas:

A oxacilina é rapidamente absorvida após injeção intramuscular. Os picos séricos de oxacilina são atingidos aproximadamente 30 minutos após a administração. Após injeção intramuscular de uma dose única de 500 mg de oxacilina em adultos saudáveis, os picos médios de concentração sérica são de 10,9 μ g/mL.

A oxacilina se liga às proteínas séricas em uma taxa de 89% a 94%, principalmente à albumina. A oxacilina é distribuída para os líquidos sinovial, pleural e pericárdio, bile, escarro, pulmões e ossos. Com doses normais, concentrações insignificantes de oxacilina são alcançadas nos fluidos cérebro-espinhal e ascítico.

A meia-vida sérica de oxacilina em adultos com função renal normal é de 0,3 a 0,8 horas. A oxacilina é parcialmente metabolizada em metabólitos microbiologicamente ativos e inativos. A oxacilina e seus metabólitos são rapidamente excretados na urina por secreção tubular e filtração glomerular. A oxacilina também é excretada na bile. A oxacilina não é dialisável.

Microbiologia:

As penicilinas penicilinase-resistentes exercem uma ação bactericida contra microrganismos sensíveis durante a multiplicação ativa. Todas as penicilinas inibem a biossíntese da parede celular bacteriana.

A oxacilina é ativa contra a maioria dos cocos gram-positivos, incluindo os estreptococos beta-hemolíticos, pneumococos e estafilococos não-produtores de penicilinase. Devido à sua resistência à enzima penicilinase, a oxacilina é ativa também contra estafilococos produtores de penicilinase.

4. CONTRAINDICAÇÕES

A oxacilina sódica é contraindicada para pacientes que mostraram hipersensibilidade à qualquer uma das penicilinas ou qualquer componente da formulação.

5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES

Reações anafiláticas graves e ocasionalmente fatais ocorreram em pacientes tratados com penicilina. Reações anafiláticas sérias requerem tratamento de emergência imediato.

Como com qualquer penicilina, uma investigação cuidadosa sobre a sensibilidade ou reações alérgicas a penicilinas, cefalosporinas ou outros alérgenos, deve ser realizada antes da prescrição deste produto.

Há evidência clínica e laboratorial de sensibilidade cruzada entre antibióticos beta-lactâmicos bicíclicos, incluindo as penicilinas, cefalosporinas, cefamicinas, 1-oxa-betalactâmicos e carbapenemos. Se ocorrer uma reação alérgica durante a terapia, a droga deve ser descontinuada e medidas apropriadas devem ser tomadas.

O uso de antibióticos pode resultar no supercrescimento de microrganismos resistentes. Se ocorrer uma superinfecção, deve ser iniciado um tratamento apropriado e a descontinuação da droga deve ser considerada.

Foi relatada colite pseudomembranosa com praticamente todos agentes antibacterianos, que pode variar de moderada a grave com risco de morte. Portanto, é importante considerar este diagnóstico em pacientes que apresentam diarreia após a administração de agentes antimicrobianos. Medidas terapêuticas devem ser tomadas após o estabelecimento do diagnóstico.

Estudos bacteriológicos devem ser realizados para determinar os organismos causadores e sua sensibilidade às penicilinas penicilinase-resistentes. No tratamento de infecções suspeitas por estafilococos, a terapia deve ser alterada para outro agente ativo se o teste de cultura for insuficiente para demonstrar a presença de estafilococos.

Deverá ser avaliado periodicamente o funcionamento dos sistemas renal, hepático e hematopoiético durante terapia prolongada com oxacilina sódica.

Culturas de sangue, contagem de leucócitos e diferencial das células devem ser obtidos antes do início da terapia e pelo menos uma vez por semana durante o tratamento com oxacilina sódica.

Deverá ser realizada urinalise periódica, determinações de ureia no sangue, creatinina, concentrações de transaminase glutâmico oxalacética (TGO) e transaminase glutâmico pirúvica (TGP) durante a terapia com este medicamento. Deve-se considerar possíveis alterações na dosagem se estes valores estiverem muito elevados.

Uso durante a Gravidez e Lactação:

A segurança durante a gravidez não foi estabelecida. Os estudos de reprodução realizados em camundongos, ratos e coelhos não revelaram evidência de fertilidade prejudicada ou dano ao feto devido às penicilinas penicilinase-resistentes. Enquanto a experiência com penicilinas durante a gravidez em seres humanos não tem mostrado evidência conclusiva de efeitos adversos sobre o feto, estudos adequados ou bem controlados não têm sido realizados para excluir esta possibilidade.

Visto que os estudos de reprodução animal nem sempre predizem a resposta humana, esta droga só deverá ser usada durante a gravidez quando estritamente necessária.

A oxacilina é excretada no leite humano. Portanto, a administração de oxacilina em mulheres lactantes deve ser exercida com cautela.

Categoria de risco na gravidez: B

Este medicamento não deve ser utilizado por mulheres grávidas sem orientação médica ou do cirurgião-dentista.

Uso em idosos

Não há recomendações especiais para pacientes idosos.

Uso pediátrico

Devido ao desenvolvimento incompleto da função renal nos recém-nascidos, as penicilinas penicilinase-resistentes (especialmente a meticilina) podem não ser completamente excretadas, resultando em níveis sanguíneos anormalmente altos. Nestes pacientes é aconselhável a determinação frequente dos níveis sanguíneos e o ajuste de dosagem é necessário.

Todos os recém-nascidos tratados com penicilinas devem ser cuidadosamente monitorizados na evidência clínico-laboratorial de efeitos tóxicos ou adversos.

Carcinogênese, mutagênese e danos à fertilidade

Não existem estudos a longo prazo conduzidos em animais com estas drogas.

6. INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS

A probenecida aumenta e prolonga os níveis séricos de penicilina. A administração concomitante de probenecida com penicilina reduz o grau de excreção pela inibição competitiva da secreção tubular renal de penicilina.

Aminoglicosídeos e penicilinas são fisicamente e/ou quimicamente incompatíveis e podem inativar um ao outro mutuamente *in vitro*. *In vitro* a mistura de penicilina penicilinase-resistente e aminoglicosídeos deve ser evitada durante a terapia concomitante, e as drogas devem ser administradas separadamente. A penicilina pode inativar os aminoglicosídeos nas amostras de soro *in vitro* dos pacientes que estão recebendo ambas as drogas, que pode produzir erroneamente resultados diminuídos de doseamentos séricos de aminoglicosídeos nas amostras de soro.

7. CUIDADOS DE ARMAZENAMENTO DO MEDICAMENTO

Oxanon® (oxacilina sódica) deve ser mantido em sua embalagem original em temperatura ambiente entre 15°C e 30°C.

Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação.

Número de lote e datas de fabricação e validade: vide embalagem.

Não use medicamento com o prazo de validade vencido. Guarde-o em sua embalagem original.

A solução reconstituída com água e soro fisiológico, mantida ao abrigo da luz, em temperatura ambiente e em geladeira (2°C - 8°C) se mantém quimicamente estável por 6 horas.



Características físicas e organolépticas

Este medicamento apresenta-se na forma de um pó cristalino fino, de cor branca, inodoro a quase inodoro. Após reconstituição, solução límpida e incolor, isenta de partículas visíveis.

Antes de usar, observe o aspecto do medicamento.

Todo medicamento deve ser mantido fora do alcance das crianças.

8. POSOLOGIA E MODO DE USAR Reconstituição

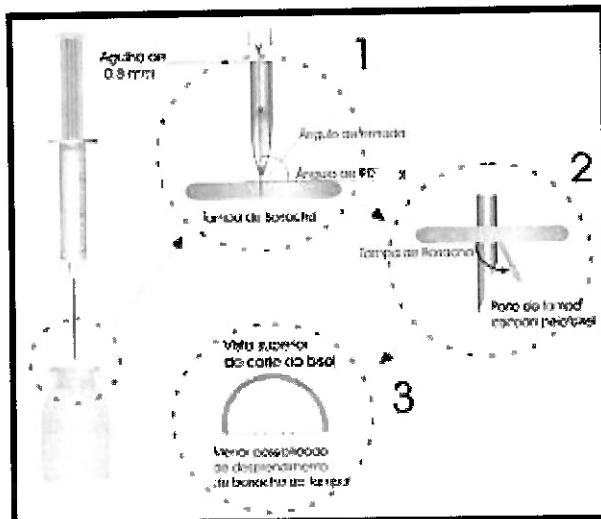
Para a reconstituição de Oxanon® utiliza-se água para injetáveis, estéril e apirrogênica. Para a completa homogeneização da solução, recomenda-se agitar o frasco-ampola vigorosamente antes da retirada da dose a ser injetada.

Cuidados especiais de manuseio e armazenamento

Inspecione visualmente a solução reconstituída antes da administração. Não utilize o produto se houver mudança de coloração ou presença de material particulado, ou qualquer outra alteração que possa comprometer a eficácia e a segurança do medicamento.

Os frascos-ampola não devem ser abertos, uma vez que são estéreis. O produto deve ser utilizado imediatamente após a reconstituição. Com a finalidade de evitar o aparecimento de partículas de borracha após a inserção de agulha no frasco-ampola, proceder da seguinte forma:

1. Encaixar uma agulha de injeção de no máximo 0,8 mm de calibre;
2. Encher a seringa com o diluente apropriado;
3. Segurar a seringa verticalmente à borracha;
4. Perfurar a tampa dentro da área marcada, deixando o frasco-ampola firmemente na posição vertical;
5. É recomendado não perfurar mais de 4 vezes a área demarcada (ISO 7864). Veja abaixo o procedimento:



O profissional da saúde, antes da reconstituição do medicamento, deve verificar a aparência do pó, no interior do frasco-ampola, buscando identificar alguma partícula que possa interferir na integridade e na qualidade do medicamento. Após a reconstituição, o profissional da saúde deverá inspecionar cuidadosamente, antes de sua utilização, se a solução no interior do frasco-ampola de vidro incolor está na forma líquida, livre de fragmentos ou de alguma substância que possa comprometer a eficácia e a segurança do medicamento. O profissional não deverá utilizar o produto ao verificar qualquer alteração que possa prejudicar a saúde do paciente. Para evitar problemas de contaminação, deve-se tomar cuidado durante a reconstituição para assegurar assepsia. Oxanon®, após a reconstituição, deve ser utilizado imediatamente.

Para uso intramuscular:

Adicionar 2,7 mL de água para injetáveis estéril e apirrogênica ao frasco de 500 mg. Agitar bem, até se obter uma solução límpida. Após reconstituição, o frasco deverá conter 250 mg da droga ativa, por 1,5 mL de solução. As injeções intramusculares devem ser aplicadas profundamente em um músculo grande, como o glúteo maior. Deve-se ter cautela durante a aplicação para evitar dano ao nervo ciático.

Para uso intravenoso direto:

Usar água para injetáveis ou soro fisiológico para injeção. Adicionar 5 mL ao frasco-ampola de 500 mg. Retirar o conteúdo total e administrar lentamente durante um período de aproximadamente 10 minutos.

Na administração intravenosa, particularmente em pacientes idosos, deve-se ter cautela durante a aplicação devido à possibilidade de ocorrer tromboflebite.

A administração muito rápida pode causar crises convulsivas.

Para administração por Infusão Intravenosa:

Reconstituir como indicado anteriormente (para uso intravenoso direto) antes de diluir com a solução intravenosa.

Soluções Intravenosas: Soro fisiológico; Solução de dextrose a 5% em água; Solução de dextrose a 5% em soro fisiológico; Solução de D-frutose a 10% em água; Solução de D-frutose a 10% em soro fisiológico; Solução de Ringer lactato; Solução fisiológica de lactato de potássio; Solução de açúcar invertido a 10% em água; Açúcar invertido a 10% em soro fisiológico; Açúcar invertido a 10% + solução de cloreto de potássio a 0,3% em água.

Somente as soluções listadas acima, poderão ser usadas para infusão intravenosa de oxacilina. A concentração do antibiótico deverá encontrar-se no intervalo de 0,5 a 2 mg/mL. A concentração da droga, a taxa e o volume da infusão deverão ser ajustados de forma que a dose total de oxacilina seja administrada antes que a droga perca sua estabilidade na solução em uso.

A oxacilina não deve ser misturada com aminoglicosídeos na seringa, fluido intravenoso ou administração em série, devido à inativação mútua e perda da atividade antibacteriana que pode ocorrer. No geral, é aconselhável administrar estes antibióticos separadamente.

Posologia

Cada frasco-ampola de Oxanon injetável contém sob a forma de sal sódico monoidratado, o equivalente a 500 mg de oxacilina sódica e aproximadamente 2,5 mEq de sódio.

Estudos bacteriológicos devem ser realizados para determinar quais são os organismos causadores e sua sensibilidade às penicilinas penicilinase-resistentes. A duração da terapia varia de acordo com o tipo e com a severidade das infecções, como também, de acordo com todas as condições do paciente. Portanto, esta deve ser determinada de acordo com a resposta clínica e bacteriológica do paciente. A terapia deve ser continuada durante pelo menos 48 horas após o paciente tornar-se afebril, assintomático e possuir culturas negativas. Nas infecções graves por estafilococos, a terapia com penicilina penicilinase-resistente deve ser continuada pelo menos por 14 dias. O tratamento de endocardite e osteomielite pode requerer uma terapia de longa duração.

Para infecções leves a moderadas das vias aéreas superiores e as infecções localizadas da pele e tecidos moles:

Adultos e crianças pesando 40 kg ou mais: 250 a 500 mg, cada 4 a 6 horas.

Crianças pesando menos de 40 kg: 50 mg/kg/dia em doses igualmente divididas a cada 6 horas.

Os dados de absorção e excreção indicam que doses de 25 mg/kg/dia proporcionam níveis terapêuticos adequados para prematuros e neonatos.

Para infecções mais graves, tais como das vias aéreas inferiores ou infecções disseminadas:

Adultos e crianças pesando 40 kg ou mais: 1g ou mais, a cada 4 a 6 horas.

Crianças pesando menos de 40 kg: 100 mg/kg/dia ou mais, em doses igualmente divididas, a cada 4 a 6 horas.

Insuficiência Renal:

O ajuste de dose, geralmente, não é necessário em pacientes com insuficiência renal.

9. REAÇÕES ADVERSAS

Hipersensibilidade: clinicamente, observam-se dois tipos de reações alérgicas à penicilina: imediatas e tardias.

As reações imediatas ocorrem normalmente dentro de 20 minutos após a administração e em termos de gravidade vão desde urticária e prurido até angioedema, laringoespasma, broncoespasmo, hipotensão, colapso vascular e óbito. Tais reações anafiláticas imediatas são muito raras e estas geralmente ocorrem após a terapia parenteral; entretanto, foram observadas em pacientes recebendo terapia oral. Outro tipo de reação imediata, acelerada, pode ocorrer 20 minutos a 48 horas após a administração e incluiu urticária, prurido e febre.

Ainda que ocasionalmente ocorram edema de glote, laringoespasma e hipotensão ocasionalmente, a fatalidade é rara.

As reações alérgicas tardias na terapia com penicilina ocorrem comumente após 48 horas e às vezes até duas a quatro semanas após o início da terapia. As manifestações desse tipo de reação incluem sintomas de debilidade orgânica (por exemplo: febre, mal estar, urticária, mialgia, artralgia, dor abdominal) e várias erupções cutâneas.

Gastrointestinal: podem ocorrer náuseas, vômitos, diarreia, estomatite, língua vilosa nigra e outros sintomas de irritação gastrointestinal.

Raramente relatou-se a associação antibiótica de colite pseudomembranosa com penicilina penicilinase-resistente.

Neurológico: reações neurotóxicas similares àquelas observadas com a penicilina G (ex : letargia, confusão, contração muscular, mioclonus multifocal, ataque epileptiforme localizado ou generalizado) podem ocorrer com grandes doses intravenosas de penicilinas penicilinase-resistentes, especialmente em pacientes com insuficiência renal.

Renal: danos aos túbulos renais e nefrite intersticial foram associados à administração de meticilina sódica e infrequentemente com a administração de nafcilina, oxacilina, cloxacilina e dicloxacilina. As manifestações desta reação incluem erupção cutânea, febre, eosinofilia, hematúria, proteinúria e insuficiência renal. A nefropatia não parece estar relacionada com a dose e geralmente é reversível com a interrupção da terapia.

Hematológico: eosinofilia, anemia hemolítica, agranulocitose, neutropenia, leucopenia, granulocitopenia e depressão da medula óssea foram associadas ao uso de penicilina penicilinase-resistente.

Hepático: hepatotoxicidade, caracterizada por febre, náuseas e vômitos, em conjunto com testes de função hepática anormais, principalmente níveis elevados na transaminase glutâmico oxaloacética, foram associados ao uso de penicilina penicilinase-resistente. Foi relatado aumento transitório assintomático nas concentrações séricas de fosfatase alcalina, transaminase glutâmico oxaloacética (TGO) e transaminase glutâmico pirúvica (TGP).

Em caso de eventos adversos, notifique ao Sistema VigiMed, disponível no Portal da Anvisa.

10. SUPERDOSE

Em caso de superdose acidental, consultar o médico imediatamente.

Em caso de intoxicação ligue para 0800 722 6001, se você precisar de mais orientações.



II) DIZERES LEGAIS

Reg. MS nº 1.1637.0111

Farm. Resp.: Eliza Yukie Saito – CRF-SP nº 10.878

Registrado por:

Blau Farmacêutica S.A.

CNPJ 58.430.828/0001-60

Rodovia Raposo Tavares Km 30,5 nº 2833 - Prédio 100 CEP 06705-030 – Cotia – SP

Indústria Brasileira www.blau.com.br

Fabricado por:

Blau Farmacêutica S.A.

CNPJ 58.430.828/0013-01

R. Adherbal Stresser, 84

CEP 05566-000 – São Paulo – SP

Indústria Brasileira



VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA

7000243-06

Histórico de Alteração da Bula

Dados da submissão eletrônica			Dados da petição/notificação que altera bula				Dados das alterações de bulas		
Data do expediente	Nº do expediente	Assunto	Data do expediente	Nº do expediente	Assunto	Data de aprovação	Itens de bula	Versões (VP/VPS)	Apresentações relacionadas
07/08/2024	-	10450 - SIMILAR - Notificação de Alteração de Texto de Bula - RDC 60/12	-	-	10450 - SIMILAR - Notificação de Alteração de Texto de Bula - RDC 60/12		9 - REAÇÕES ADVERSAS Dizeres legais	VPS	Todas
02/06/2016	1860420/16-0	10450 - SIMILAR - Notificação de Alteração de Texto de Bula - RDC 60/12	02/06/2016	1860420/16-0	10450 - SIMILAR - Notificação de Alteração de Texto de Bula - RDC 60/12	02/06/2016	Dizeres legais	VPS	Todas
05/03/2014	0159873/14-2	10457 - SIMILAR - Inclusão Inicial de Texto de Bula - RDC 60/12	05/03/2014	0159873/14-2	10457 - SIMILAR - Inclusão Inicial de Texto de Bula - RDC 60/12	05/03/2014	Todos	VPS	Todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA RESUMO.

EMPRESAS.	CNPJ	VALOR TOTAL
ALFALAGOS LTDA.	05.194.502/0001-14	R\$ 97.087,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	44.734.671/0022-86	R\$ 32.344,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	81.706.251/0001-98	R\$ 32.920,00
		R\$ 162.351,00

COMPRA DIRETA.

PROCESSO LICITATÓRIO: 503 / 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 203 / 2024.

SOLICITAÇÃO COMPRA: 122095.

D.F.D. Nº 001-2024. SETOR SOLICITANTE: REGULAÇÃO EM SAÚDE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ.: 00.634.997/0001-31.

Sete Lagoas, 20 de dezembro de 2024.


Gerald Magalhães dos Anjos.

Gerente de Compras Diretas sem Licitação.





Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

503/2024
Dispensa de Licitação
203/2024
Aquisição emergencial de medicamentos padronizados no município para atendimento das demandas das unidades da rede de urgência e emergência, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 235/2024.

EMENTA - PARECER TÉCNICO JURÍDICO - DIREITO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº. 14.133/2021 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS – DFD nº 235/2024PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RELATÓRIO - O processo em questão tem como objeto a Aquisição emergencial de medicamentos padronizados no município para atendimento das demandas das unidades da rede de urgência e emergência, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 235/2024, Termo de Referência e Solicitação de Compra de número 122095/2024 expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, justificativa apresentada pelo Responsável Técnico e pelo Secretário Municipal de Saúde, Higino Lopes Pereira Neto, na qual informam a situação crítica do estoque desses medicamentos e que a compra emergencial é feita em quantitativos necessários ao atendimento da situação emergencial até a conclusão do novo processo licitatório que se encontra tramitando junto ao Núcleo de Licitações e Compras.

Conforme Documentos de Formalização da Demandas Simplificado/DFD, bem como justificativa apresentada, deverá o Município de Sete Lagoas/MG, providenciar a aquisição emergencial de medicamentos padronizados no município. Os itens solicitados são para possibilitar atendimentos das demandas das unidades da rede de urgência e emergência.

Importante ressaltar que, a compra será realizada na emergencialidade em virtude da situação crítica do estoque desses medicamentos e que a compra emergencial é feita em quantitativos necessários ao atendimento da situação emergencial até a conclusão do novo processo licitatório que se encontra

[Handwritten signature]



Processo Licitatório	503/2024
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Número:	203/2024
Objeto:	Aquisição emergencial de medicamentos padronizados no município para atendimento das demandas das unidades da rede de urgência e emergência, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 235/2024.

tramitando neste Núcleo de Licitações e Compras, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demandas Simplificado/DFD, Termo de Referência e demais justificativas para a aquisição emergencial, devidamente assinadas pelos responsáveis solicitantes.

Cabe salientar que, foi enviado pedido de cotação de preços para empresas e as mesmas, encaminharam as propostas comerciais com prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto, conforme determina o inciso IV do § 1º do art. 23 da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 6.943/2023, conforme Mapa Comparativo de Preço, bem como Declaração para Estimativa de Preços fornecida pela Gerente de Licitações e Compras da Saúde, doc. de fls. 45/46. Em seguida, consultado o Departamento de Planejamento e Orçamento, foi informada dotação orçamentária para atender à despesa e instruir a análise e parecer.

Tendo em vista tratar-se de demanda emergencial, vieram os autos para manifestação da assessoria Jurídica acerca da possibilidade legal para proceder-se à dispensa de licitação.

A Autoridade Superior, dentro das atribuições que lhe compete, aprovou e autorizou a instauração do presente processo conforme documento de fl.49.

O valor global estimado para o presente processo é de R\$ 217.047,40 (duzentos e dezessete mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos), nos termos da Solicitação de Compra de números 122095/2024, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Necessário verificar a presença dos elementos numerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

Cumprе salientar que, o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios exerce a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Contudo, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Feitas as considerações acima, passa-se à análise dos requisitos jurídico-formais para fins da presente contratação.



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

503/2024
Dispensa de Licitação
203/2024
Aquisição emergencial de medicamentos padronizados no município para atendimento das demandas das unidades da rede de urgência e emergência, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 235/2024.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- a) Solicitação de Compra, (fls. 01/02);
- b) Documento de Formalização da Demanda-DFD, (fls. 03/05);
- c) Termo de Referência elaborado pela Secretaria Requisitante, (fls. 06/23);
- d) Justificativa para aquisição emergencial, (fls. 24/25);
- e) Designação de Fiscais e Gestor de Contrato, (fl. 26);
- f) Orçamentos/Cotações, (fls. 27/44);
- g) Mapa Comparativo de Preço, (fl.45);
- h) Declaração de Estimativa de Preços, (fl. 46);
- i) Declaração Ordenador de Despesas, (fl.47);
- j) Despacho ao Consultor de Licitações e Compras, (fl.48);
- k) Termo de Autorização de Abertura de Processo Licitatório, (fl.49);
- l) Encaminhamento Agente de Contratação, (fls.50, 64, 79);
- a) Documentos Regularidade Fiscal, (fls. 51/58, 65/72, 80/87);
- b) Mapa Informativo de Preços, (fls. 59, 73,
- c) E-mail empresa, (fls. 60/63, 74/78, 99/117);
- d) Mapa Resumo, (fl.118).

Em síntese, é o relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO - Consubstanciado nas disposições do art. 37, inciso XXI da CF/1988 e art. 2º da Lei 14.133/2021, reza que:

Esta Lei aplica-se a:

- I - Alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II - Compra, inclusive por encomenda;
- III - Locação;
- IV - Concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V - Prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- VI - Obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII - Contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

[Handwritten signature]



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

503/2024
Dispensa de Licitação
203/2024
Aquisição emergencial de medicamentos padronizados no município para atendimento das demandas das unidades da rede de urgência e emergência, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas - DFD nº 235/2024.

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade, bem como não adentra, portanto, na análise discricionária de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Requisitante, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa/financeira.

Cabe esclarecer, que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ademais, cumpre destacar a hipótese de dispensa de licitação concernente a situações de emergência ou urgência, em que os itens precisam ser adquiridos imediatamente, pois, se o interesse público aguardasse a realização do certame, seria sacrificado ou prejudicado. Sob essa perspectiva, para resguardar o interesse público, com fulcro no princípio da continuidade do serviço público ou das atividades administrativas, o legislador autoriza a dispensa, atenuando justificadamente a proteção ao princípio da isonomia.

No caso em tela, verifica que se faz necessário a contratação das empresas de forma direta, visando afastar o risco de danos à saúde da população assistida pelos itens a serem adquiridos, afim de manter os serviços precípuos da administração pública, com entrega imediata, razão pela qual não há tempo hábil para a realização de certame sem que a Administração Pública tenha prejuízo, além de ter que aguardar a conclusão do novo processo licitatório que se encontra tramitando junto ao



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

503/2024
Dispensa de Licitação
203/2024
Aquisição emergencial de medicamentos padronizados no município para atendimento das demandas das unidades da rede de urgência e emergência, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 235/2024.

Núcleo de Licitações e Compras.

A atuação administrativa deve ser atrelada aos princípios norteadores à Administração Pública que correspondem aos alicerces da ciência e deles decorre todo o sistema normativo. A Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. No entanto, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos por lei, sendo possível contratar por um procedimento simplificado, respeitando-se o caráter isonômico e vantajoso para a Administração Pública.

Todavia, não se deve confundir contratação direta com ausência de um procedimento administrativo, uma vez que, toda contratação desse tipo exige procedimento prévio com a observância de etapas e formalidades. Assim, para que se chegue à conclusão da adoção de uma contratação direta ou não, deve haver todo um conjunto de atos iniciais, como solicitação de aquisição, previsão orçamentária, estudo da viabilidade econômica, dentre outros, até que, após análise do caso, e tendo sempre em vista os princípios da isonomia e supremacia do interesse público, se chegue a sua adequação aos casos de dispensa ou inexigibilidade.

Nessa análise, deverá se buscar a melhor solução face ao interesse público, respeitando, na medida do possível, o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação. Somente em alguns casos especiais, como a do caso em tela, que em face da emergência, a demora é fator de risco, o que se justifica a não utilização desse procedimento.

Assim, para que haja a opção de tal dispensa de licitação, deve haver justificação pela Administração, comprovando a sua conveniência e, resguardando o interesse social público, uma vez que, a realização de qualquer licitação depende da ocorrência de certos pressupostos. Assim sendo, são entendidos os seguintes pressupostos: lógico (pluralidade de ofertantes para o objeto), jurídico (conveniência da licitação ao interesse público) e fático (existência de interessados).

Assim, pontifica nosso pensamento Justen Filho (1998, p. 207), ao afirmar que:

[...] esse procedimento envolve ampla discricionariedade para a Administração, mas a liberdade se restringe às providências concretas a serem adotadas. Aqui não há margem de discricionariedade acerca da observância das formalidades prévias. Afirma, ainda, que aplicar-se-á àqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse risco a satisfação do interesse público.



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

503/2024
Dispensa de Licitação
203/2024
Aquisição emergencial de medicamentos padronizados no município para atendimento das demandas das unidades da rede de urgência e emergência, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 235/2024.

Apesar de envolver ampla discricionariedade para a Administração. Essa liberdade deve restringir-se às providências concretas a serem adotadas e não deve ser utilizada como uma “brecha” para possíveis fraudes e “favorecimentos” na contratação.

Cabe ressaltar que, o caso em voga se enquadra perfeitamente nas hipóteses em que o lapso temporal necessário para um procedimento licitatório regular impediria a adoção de medidas indispensáveis a fim de evitar danos irreparáveis, ou seja, quando fosse concluída a licitação, face a demora de um procedimento regular, o dano já estaria concretizado.

A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal, isso porque a norma jurídica, referente à obrigatoriedade de licitação para a contratação pela Administração Pública foi prevista para uma situação de normalidade, em que o legislador considerou certa situação fática e elegeu certas condutas como obrigatórias para atingir-se a satisfação de certos valores, que, em relação ao procedimento licitatório, dizem respeito aos princípios da vantajosidade e isonomia.

Convém consignar que, apesar de a regra, para as contratações públicas, ser a prévia realização de processo licitatório, a Lei nº 14.133/2021 traz exceções em que é possível a contratação direta, mediante inexigibilidade ou dispensa de licitação, conforme inclusive autoriza o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, ao ressaltar da obrigação de licitar os casos assim especificados na legislação.

Destarte, observado a ocorrência de uma situação emergencial, de interesse público relativo à saúde, direito e garantia supra-individual constitucional é irrelevante a disciplina jurídica da licitação como regra, vez que, a presente situação emergencial põe em risco a satisfação dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento em seu todo.

Disso se extrai que apenas nos casos expressos em lei é viável ao administrador a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços sem prévio procedimento licitatório, consignando-se que as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação estão ora previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

Nesse sentido, traz-se à baila a redação do art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É **dispensável** a licitação:

[...]

VIII - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a**



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

503/2024
Dispensa de Licitação
203/2024
Aquisição emergencial de medicamentos padronizados no município para atendimento das demandas das unidades da rede de urgência e emergência, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 235/2024.

continuidade dos serviços públicos **ou a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e **somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (grifos nossos).

Ainda sobre as dispensas com fundamento em emergencialidade, o novel diploma legal de licitações e contratos dispõe:

Art. 75. [...]

[...]

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Dito isso, importante salientar que o processo para a contratação direta deve atender alguns requisitos e condicionantes para que seja realizado dentro dos ditames legais: **[a]** urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; **[b]** que a contratação se limite à aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa; **[c]** que possa ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, sem possibilidade de prorrogação; e **[d]** sem a recontração de empresa que já tenha sido contratada com base em tal fundamento.

Em tese, a situação fática se trata de emergência que necessita de ação imediata da Administração Pública, visto que, a realização dos procedimentos solicitados é imprescindível à prestação dos serviços de saúde com qualidade e com obediência ao princípio fundamental da dignidade da pessoa humana.

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispôs os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:



Processo Licitatório	503/2024
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Número:	203/2024
Objeto:	Aquisição emergencial de medicamentos padronizados no município para atendimento das demandas das unidades da rede de urgência e emergência, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 235/2024.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde, o Município não pode correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Pública um forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Assim, determinar que se aguarde o decorrer do procedimento licitatório regular, para prestar a assistência à paciente, causaria um enorme e, quem sabe, irreparável dano a sua saúde, e, consequentemente, prejuízo ao Município.

Portanto, conforme análise fática e jurídica, a compra dos itens previsto na solicitação de compra de número 122095/2024, pode configurar hipótese de emergência prevista na lei, podendo ser dispensável a licitação, ou seja, excepcionar a regra de realização de licitação não significa que não haja formalidades a serem observadas pelo administrador e requisitos a serem preenchidos para viabilizar a contratação direta.

Outrossim, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 traz os requisitos a serem preenchidos nos casos de dispensa de licitação que devem ser considerados no processo, a saber:

- a. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- c. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- d. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- e. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- f. razão da escolha do contratado;
- g. justificativa de preço;
- h. autorização da autoridade competente.

Necessário verificar a presença dos elementos numerados no supracitado art. 72, Lei nº 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

503/2024
Dispensa de Licitação
203/2024
Aquisição emergencial de medicamentos padronizados no município para atendimento das demandas das unidades da rede de urgência e emergência, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 235/2024.

No que tange, pois, às contratações com vistas ao atendimento de situações emergenciais, com fulcro, portanto, no art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitações, é preciso que o gestor, no bojo do processo administrativo, e de forma clara e objetiva, demonstre a emergência e justifique a impossibilidade de aguardar o tempo necessário à realização de licitação para adquirir aquela determinada quantidade do produto desejado ou do serviço pretendido.

Ademais no caso em questão, fundamenta-se o presente processo em decorrência de justificativa plausível e caracterizada a urgência de atendimento de uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, o que justifica a contratação direta.

Além disso, foi asseverado na justificativa, que o material requisitado é de urgência/emergência concreta e efetiva, cujo fim precípuo é afastar risco de danos à saúde e a vida de pessoas, motivo pelo qual não foi licitado, sendo necessária a compra emergencial de materiais médicos hospitalares diversos, para atender a demanda emergencial da Secretaria Municipal de Saúde, para possibilitar a continuidade de atendimento à população.

Assim sendo, as empresas **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.194.502/0001-14**, ofertou o menor preço para a aquisição dos seguintes itens (BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA 250 ML; CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL IV EM SISTEMA FECHADO, 0,9% 100 ML; GLICOSE HIPERTONICA 50% AMPOLA 20 ML; LIDOCAÍNA 20 MG/G GELEIA TÓPICA 30G) no valor total de R\$ 97.087,00 (noventa e sete mil, e oitenta e sete reais); **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.734.671/0022-86**, ofertou o menor preço para a aquisição do seguinte item (CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/MI IV FRASCO 10 ML) no valor total de R\$ 32.344,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais) e **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **81.706.251/0001-98**, ofertou o menor preço para a aquisição dos seguintes itens (ALBUMINA HUMANA 20% IV e OXACILINA 500 MG PO INJETAVEL VIA IV) no valor total de R\$ 32.920,00 (trinta e dois mil, novecentos e vinte reais), em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 235/2024.

O valor global para o presente processo é de R\$ 162.351,00 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais), nos termos da solicitação de compra de número 122095/2024, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

503/2024
Dispensa de Licitação
203/2024
Aquisição emergencial de medicamentos padronizados no município para atendimento das demandas das unidades da rede de urgência e emergência, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 235/2024.

Pelas razões acima expostas, entende-se caracterizada a situação de emergência autorizadora da compra direta.

DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE - É de se apontar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único, do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta seja publicado no Diário Eletrônico do Município – DOM, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

CONCLUSÃO - De início, mister salientar que o presente parecer é elaborado sob o prisma **estritamente jurídico**, analisando-se exclusivamente os requisitos formais, não adentrando, portanto, na análise discricionária de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Requisitante, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa/econômica.

Desta feita, diante todo o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, observando os apontamentos contidos nesta manifestação, **opina-se** pelo cumprimento da Solicitação de Compra para a Aquisição emergencial de medicamentos padronizados no município para atendimento das demandas das unidades da rede de urgência e emergência, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 235/2024, Termo de Referência e Solicitação de Compra de número 122095/2024 expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, justificativa apresentada pelo Responsável Técnico e pelo Secretário Municipal de Saúde, Higino Lopes Pereira Neto, na qual informam a situação crítica do estoque desses medicamentos e que a compra emergencial é feita em quantitativos necessários ao atendimento da situação emergencial até a conclusão do novo processo licitatório que se encontra tramitando junto ao Núcleo de Licitações e Compras, de acordo com o que prevê o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências legais e a observância de todos os princípios gerais de Licitação, aplicáveis à espécie, sobretudo, o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. **Enquadrando-se o presente processo dentro das hipóteses de dispensa de licitação**, razão pela qual, entende este subscritor que as contratações das pessoas jurídicas **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.194.502/0001-14**; **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.734.671/0022-86** e **PROMEFARMA**



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

503/2024
Dispensa de Licitação
203/2024
Aquisição emergencial de medicamentos padronizados no município para atendimento das demandas das unidades da rede de urgência e emergência, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 235/2024.

MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **81.706.251/0001-98**, ofertaram os menores preços para a Aquisição de medicamentos padronizados no município para atendimento das demandas das unidades da rede de urgência e emergência, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 235/2024. O valor global para o presente processo é de R\$ 162.351,00 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais), nos termos da solicitação de compra de número 122095/2024, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, encontram amparo no **art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

É o parecer, em seu caráter meramente opinativo, sem embargos de opiniões em contrário o qual submeto à elevada apreciação do Consultor de Licitações e Compras.

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024.


Joice Toledo
Assessora Jurídica


Lucineide Gardino de Sousa
Superintendente Jurídica



Processo Licitatório	503/2024
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Número:	203/2024
Objeto:	Aquisição emergencial de medicamentos padronizados no município para atendimento das demandas das unidades da rede de urgência e emergência, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 235/2024.

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO

O presente Processo Licitatório de nº 503/2024, Dispensa de Licitação nº 203/2024, tem como objeto a Aquisição emergencial de medicamentos padronizados no município para atendimento das demandas das unidades da rede de urgência e emergência, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 235/2024, Termo de Referência e Solicitação de Compra de número 122095 expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, justificativa apresentada pelo Responsável Técnico e pelo Secretário Municipal de Saúde, Higino Lopes Pereira Neto, na qual informam a situação crítica do estoque desses medicamentos e que a compra emergencial é feita em quantitativos necessários ao atendimento da situação emergencial até a conclusão do novo processo licitatório que se encontra tramitando junto ao Núcleo de Licitações e Compras.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC) e suas alterações, em especial, àqueles inseridos no art. 72, estando à contratação amparada pelo art. 75, inciso VIII, da nova lei de licitações.

Vislumbro, neste ato, que o processo transcorreu em estrita obediência aos princípios constantes no art. 5º da lei de licitação, aplicados a toda a Administração Pública.

É mister ressaltar que as razões que levaram a escolha pela realização da Dispensa emergencial foram externadas no parecer jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, o qual, ainda, abordou todos os aspectos jurídico-formais da presente contratação.

Destarte, satisfazendo à legislação aplicada ao caso em análise (juízo da legalidade) e ao mérito, e estando presentes a necessidade e o interesse público, **RATIFICO in totum o parecer jurídico, ADJUDICO, HOMOLOGO¹ e AUTORIZO** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, as contratações diretas das empresas **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.194.502/0001-14; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS**

Hamar Cota Pimentel
CONSULTOR DE LICITAÇÕES
E COMPRAS

¹A homologação equivale à aprovação do procedimento; ela é precedida do exame dos atos que o integraram pela autoridade competente (indicada nas leis de cada unidade da federação), a qual, se verificar algum vício de ilegalidade, anulará o procedimento ou determinará seu saneamento, se cabível. Se o procedimento estiver em ordem, ela o homologará. Maria Sylvia Zanella Di Pietro, in DIREITO ADMINISTRATIVO, 13ª ED. Atlas, p.333.



Processo Licitatório	503/2024
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Número:	203/2024
Objeto:	Aquisição emergencial de medicamentos padronizados no município para atendimento das demandas das unidades da rede de urgência e emergência, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 235/2024.

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **44.734.671/0022-86** e **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **81.706.251/0001-98**.

Com o fito de dar ampla publicidade a presente contratação, além de publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM, determino seja incluído no Portal de Transparência do sítio eletrônico da Prefeitura as principais peças deste processo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Por fim, com fundamento no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com a Orientação Normativa nº 84/2024, da Advocacia Geral da União - AGU, informo que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo a Secretaria requisitante se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.

Isto feito, dou por concluído o presente processo licitatório e, após publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e inserção dos dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, determino, desde já, o seu arquivamento.

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024.


ITAMAR COTA PIMENTEL
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2024.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 547/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 180/2024, Registro de Preço nº 136/2024, cujo objeto é o registro de preços visando a eventual aquisição de sonda gástrica e sonda retal. A fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, torna público aos interessados que **ADJUDICA** o objeto licitado aos licitantes proponentes **BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA**; e **HOMOLOGA** nos exatos termos da Proposta Comercial, devendo a licitante fornecer o objeto nas condições propostas conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 19 de dezembro de 2024.

ITAMAR COTA PIMENTEL
Consultor de Licitações e Compras

AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 453/2024, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 020/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de reforma/restauração do Museu Histórico Municipal de Sete Lagoas para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Sete Lagoas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO**, *sine die*, do processo em tela, para fins de análise de peça impugnatória, oriunda do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, bem como análise de pedido de esclarecimentos proferido por interessado. Assim, a Sessão pública **NÃO** mais ocorrerá no dia 16/01/2025. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024.

APARECIDA MARIA DUARTE BARBOSA
Agente de Contratação

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2024.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 503/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 203/2024, cujo objeto é a aquisição emergencial de medicamentos padronizados no município para atendimento das demandas das unidades da rede de urgência e emergência, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 235/2024, Termo de Referência e Solicitação de Compra de número 122095 expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, justificativa apresentada pelo Responsável Técnico e pelo Secretário Municipal de Saúde, Higino Lopes Pereira Neto, na qual informam a situação crítica do estoque desses medicamentos e que a compra emergencial é feita em quantitativos necessários ao atendimento da situação emergencial até a conclusão do novo processo licitatório que se encontra tramitando junto ao Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que **ADJUDICA**, **HOMOLOGA** e **AUTORIZA** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, as contratações diretas das empresas **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.194.502/0001-14**; **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.734.671/0022-86** e **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **81.706.251/0001-98**. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024.

ITAMAR COTA PIMENTEL
Consultor de Licitações e Compras

EXTRATO DA ARP Nº 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 225/2024, Pregão Eletrônico nº 087/2024, Registro de Preços nº 062/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TRAVESSA JURAEZ TANURE
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº**122095**

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
USUÁRIO : MARCIA MARIA DE OLIVEIRA
122095

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 33 - DEPSAUDE

Tipo :

Data : 09/12/2024 Val. Aprox.: R\$

P.A. :

Resumo : DFD 235/2024- SETOR SOLICITANTE PLANEJAMENTO
RESPONSÁVEL- LUCAS REIS FELICIO
GESTOR DO CONTRATO- ERIK SOARES DE PAULA
FISCAL DO CONTRATO- LUCAS REIS FELICIO
FISCAL SETORIAL- JULIA GABRIELA MOREIRA
EMAIL- lucasfelicio.saude@setelagoas.mg.gov.br
DESTINO REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA
LOCAL DE ENTREGA- ALMOXARIFADO CENTRAL-AV. DR. CRISTIANO GUIMARAES Nº 02 BAIRRO ELDORADO-TELEFONE-
3-774-5110

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	UNIDADE 1 UNIDADES	Dotação: 32582/2024 - 13.01.10.302.2076.2613.3339030000000.1600000 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj/Ativ: 2613 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE URGENC Elemento: MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1600000 - TRANSFERENCIA REC.SUS A MEDIA ALTA C.AMB.HOSPITALAR 3.3.9.0.30.09.00.00 - MEDICAMENTOS 126601 - ALBUMINA HUMANA 20% IV. RESERVA: TOTAL RESUMO: FRASCO	306,3300	24.506,40
2	300	UNIDADE 1 UNIDADES	3.3.9.0.30.09.00.00 - MEDICAMENTOS 125893 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250 ML RESERVA: PARCIAL - R\$ 7.935,00 RESUMO: BOLSA 250 ML	24,6500	7.395,00
3	20000	UNIDADE 1 UNIDADES	3.3.9.0.30.35.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR 123087 - CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL SISTEMA FECHADO 0,9% FRASCO OU BOLSA 100 ML RESERVA: TOTAL RESUMO: CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 0,9% FRASCO OU BOLSA 100 ML	4,5300	90.600,00
4	400	UNIDADE 1 UNIDADES	3.3.9.0.30.09.00.00 - MEDICAMENTOS 127016 - CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML IV FRASCO 10 ML RESERVA: TOTAL RESUMO: FRASCO 10 ML	107,6900	43.076,00
5	20000	UNIDADE 1 UNIDADES	3.3.9.0.30.09.00.00 - MEDICAMENTOS 120919 - GLICOSE HIPERTONICA 50% - 20 ML RESERVA: TOTAL RESUMO: AMPOLA 20 ML 3.3.9.0.30.09.00.00 - MEDICAMENTOS	1,1000	22.000,00
Continua na Página 2					
TOTAL					194.407,40

SETE LAGOAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DEPTO.REQUISITANTE

SEC.ORDENADOR(A) DA DESPESA

CONTABILIDADE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRAVESSA JURAEZ TANURE
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Página 2

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	1000	UNIDADE 1 UNIDADES	113519 - LIDOCAÍNA GELEIA 2% BISNAGA 30 GR. RESERVA: TOTAL RESUMO: LIDOCAÍNA 20 MG/G GELEIA TÓPICA 30G	6,8300	6.830,00
7	4000	UNIDADE 1 UNIDADES	3.3.9.0.30.09.00.00 - MEDICAMENTOS 11859 - OXACILINA 500MG RESERVA: TOTAL RESUMO: PO INJETAVEL VIA IV JUSTIFICATIVA: COMPRA DE MEDICAMENTOS HOSPITALRES POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO MUNICIPIO. MEDICAMENTOS PADRONIZADOS E UTILIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA..	5,6600	22.640,00
TOTAL					217.047,40

7

8



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRAVESSA JURAEZ TANURE,15
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 176337
PROCESSO DE COMPRA Nº 105704

Dados da Compra

Licitação : 203/2024
Modalidade da Licitação : DISPENSA
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto : CONFORME SOLICITADO
Outras Condições :
Proc. Administrativo :

Dados da Dotação

Dotação : 13.01.10.302.2076.2613.3339030000000.1600000
Órgão : 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ : 2613 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE URGE
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Prog. : 2076 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Elemento : MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : 1600000 - TRANSFERENCIA REC.SUS ARREDO : 32582-1
Complemento: 0 - NÃO SE APLICA
Característica Peculiar: 023100 - FMS - OUTRAS FONTES - SUS

Dados do Credor

Nome : PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD
Endereço : JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100
Município : CURITIBA-PR
Contato :
Numcgm: 16684
Número : 100
Bairro : CIDADE INDUSTRIAL
Telefone : 41 30527900
CNPJ : 81.706.251/0001-98
Complemento :
CEP : 81170520
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	126601	80,00	3.3.9.0.30.09.00.00 - MEDICAMENTOS ALBUMINA HUMANA 20% IV. SOLICITAÇÃO: 122095	212,00	16.960,00
02	11859	4000,00	FRASCO OXACILINA 500MG SOLICITAÇÃO: 122095 PO INJETAVEL VIA IV	3,99	15.960,00
RESUMO: n DFD 235/2024- SETOR SOLICITANTE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL- LUCAS REIS FELICIO GESTOR DO CONTRATO- ERIK SOARES DE PAULA FISCAL DO CONTRATO- LUCAS REIS FELICIO FISCAL SETORIAL- JULIA GABRIELA MOREIRA EMAIL- lucasfelicio.saude@setelagoas.mg.gov.br DESTINO REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL DE ENTREGA- ALMOXARIFADO CENTRAL-AV. DR. CRISTIANO GUIMARAES Nº 02 BAIRRO ELDORADO-TELEFONE- 3-774-5110 / DESTINO: REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA					
TOTAL					32.920,00

AUTORIZO

SETE LAGOAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZO

AUTORIZO

VISTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRAVESSA JURAEZ TANURE,15
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 176338
PROCESSO DE COMPRA Nº 105704

Dados da Compra	Dados da Dotação
Licitação : 203/2024	Dotação : 13.01.10.302.2076.2613.3339030000000.1600000
Modalidade da Licitação : DISPENSA	Órgão : 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO	Unidade : 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Prazo de Entrega :	Proj/Ativ : 2613 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE URGE
Observações :	Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Cond.de Pagto : CONFORME SOLICITADO	Prog. : 2076 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Outras Condições :	Elemento : MATERIAL DE CONSUMO
Proc. Administrativo :	Recurso : 1600000 - TRANSFERENCIA REC.SUS RREDD : 32582-1
	Complemento: 0 - NÃO SE APLICA
	Característica Peculiar: 023100 - FMS - OUTRAS FONTES - SUS

Dados do Credor		
Nome : ALFALAGOS LTDA	Numcgm: 123565	CNPJ : 05.194.502/0001-14
Endereço : ALBERTO VIEIRA ROMÃO, 1700	Numero : 1700	Complemento :
Município : ALFENAS-MG	Bairro : DISTRITO INDUSTRIAL	CNP : 37135516
Contato :	Telefone : (35) 3701-0450	FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	125893	300,00	3.3.9.0.30.09.00.00 - MEDICAMENTOS BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250 ML SOLICITAÇÃO: 122095	19,19	5.757,00
02	120919	20000,00	BOLSA 250 ML GLICOSE HIPERTONICA 50% - 20 ML SOLICITAÇÃO: 122095	0,93	18.600,00
03	113519	1000,00	AMPOLA 20 ML LIDOCAÍNA GELEIA 2% BISNAGA 30 GR. SOLICITAÇÃO: 122095 LIDOCAÍNA 20 MG/G GELEIA TÓPICA 30G	4,53	4.530,00
RESUMO: n DFD 235/2024- SETOR SOLICITANTE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL- LUCAS REIS FELICIO GESTOR DO CONTRATO- ERIK SOARES DE PAULA FISCAL DO CONTRATO- LUCAS REIS FELICIO FISCAL SETORIAL- JULIA GABRIELA MOREIRA EMAIL- lucasfelicio.saude@setelagoas.mg.gov.br DESTINO REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL DE ENTREGA- ALMOXARIFADO CENTRAL-AV. DR. CRISTIANO GUIMARAES Nº 02 BAIRRO ELDORADO-TELEFONE- 3-774-5110 / DESTINO: REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA					
TOTAL					28.887,00

SETE LAGOAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.	Autorizo	
Autorizo	Autorizo	Visto

2

3



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRAVESSA JURAEZ TANURE,15
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 176339
PROCESSO DE COMPRA Nº 105704

Dados da Compra	Dados da Dotação
Licitação : 203/2024	Dotação : 13.01.10.302.2076.2613.3339030000000.1600000
Modalidade da Licitação : DISPENSA	Órgão : 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO	Unidade : 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Prazo de Entrega :	Proj/Ativ : 2613 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE URGE
Observações :	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Cond.de Pagto : CONFORME SOLICITADO	Prog. : 2076 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Outras Condições :	Elemento : MATERIAL DE CONSUMO
Proc. Administrativo :	Recurso : 1600000 - TRANSFERENCIA REC.SUS REDE : 32582-1
	Complemento: 0 - NÃO SE APLICA
	Característica Peculiar: 023100 - FMS - OUTRAS FONTES - SUS

Dados do Credor		
Nome : ALFALAGOS LTDA	Numcgm: 123565	CNPJ : 05.194.502/0001-14
Endereço : ALBERTO VIEIRA ROMÃO, 1700	Numero : 1700	Complemento :
Município : ALFENAS-MG	Bairro : DISTRITO INDUSTRIAL	CEP : 37135516
Contato :	Telefone : (35) 3701-0450	FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	123087	20000,00	3.3.9.0.30.35.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL SISTEMA FECHADO 0,9% FRASCO OU BOLSA 100 ML SOLICITAÇÃO: 122095 CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 0,9% FRASCO OU BOLSA 100 ML	3,41	68.200,00
RESUMO. n DFD 235/2024- SETOR SOLICITANTE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL- LUCAS REIS FELICIO GESTOR DO CONTRATO- ERIK SOARES DE PAULA FISCAL DO CONTRATO- LUCAS REIS FELICIO FISCAL SETORIAL- JULIA GABRIELA MOREIRA EMAIL- lucasfelicio saude@setelagoas.mg.gov.br DESTINO REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL DE ENTREGA- ALMOXARIFADO CENTRAL-AV. DR. CRISTIANO GUIMARAES Nº 02 BAIRRO ELDORADO-TELEFONE- 3-774-5110 / DESTINO: REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA					
TOTAL					68.200,00

SETE LAGOAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.	Autorizo	
Autorizo	Autorizo	Visto

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TRAVESSA JURAEZ TANURE,15
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 176340**PROCESSO DE COMPRA Nº 105704****Dados da Compra**

Licitação : 203/2024
Modalidade da Licitação : DISPENSA
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto : CONFORME SOLICITADO
Outras Condições :
Proc. Administrativo :

Dados da Dotação

Dotação : 13.01.10.302.2076.2613.3339030000000.1600000
Órgão : 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ : 2613 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE URGE
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Prog. : 2076 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Elemento : MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : 1600000 - TRANSFERENCIA REC.SUS ARREDOZ : 32582-1
Complemento : 0 - NÃO SE APLICA
Característica Peculiar : 023100 - FMS - OUTRAS FONTES - SUS

Dados do Credor

Nome : CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Endereço : MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA KM 46,2, 0
Município : ITAPIRA-SP
Contato :

Numcgm: 256232**Numero** : 0**Bairro** : LOTEAMENTO NAOCES**Telefone** :**CNPJ** : 44.734.671/0022-86**Complemento** :**CES UNIDA** : 13974908**FAX** :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	127016	400,00	3.3.9.0.30.09.00.00 - MEDICAMENTOS CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML IV FRASCO 10 ML SOLICITAÇÃO: 122095 FRASCO 10 ML	80,86	32.344,00
RESUMO n DFD 235/2024- SÉTOR SOLICITANTE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL- LUCAS REIS FELICIO GESTOR DO CONTRATO- ERIK SOARES DE PAULA FISCAL DO CONTRATO- LUCAS REIS FELICIO FISCAL SETORIAL- JULIA GABRIELA MOREIRA EMAIL- lucasfelicio.saude@setelagoas.mg.gov.br DESTINO REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL DE ENTREGA- ALMOXARIFADO CENTRAL-AV. DR. CRISTIANO GUIMARAES Nº 02 BAIRRO ELDORADO-TELEFONE- 3-774-5110 / DESTINO: REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA					
TOTAL					32.344,00

AUTORIZO

SETE LAGOAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZO _____

AUTORIZO _____

VISTO

